



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 17 de Março de 2022

www.diario.ac.gov.br

Ano LV - nº 13.245

100 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
ÓRGÃOS MILITARES	3
SECRETARIAS DE ESTADO	3
AUTARQUIAS	30
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	36
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA.....	37
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.....	37
MUNICIPALIDADE	37
TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	96
DIVERSOS.....	96

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 11.018, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto Estadual nº 10.987, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a suspensão da realização de eventos, sociais, culturais, recreativos, esportivos, religiosos e similares, públicos ou particulares

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual,
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Estadual nº 10.987, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis e 60º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE
GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/GABVICE Nº 010/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DOE Nº 12.540)
PROCESSO Nº 0002966-5/2019

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO/GABVICE Nº 010/2019, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula terceira fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de março de 2022, com término em 02 de julho de 2022.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste termo correrá por conta do Programa de Trabalho: 450.04.122.2246.4265.0000 – Manutenção de despesas Administrativas do Gabinete do Vice-Governador - Elemento de Despesa: 33.90.36.15.00 – Fonte de Recursos: 100 (RP) LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 02 de março de 2022.

ASSINAM: Antônio Marcos Silva Velasquez - pela contratante e Adenauer Dourado da Silva - pela contratada

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 27, de 16 de MARÇO de 2022.
O Corregedor Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 19/2020, datada de 09/06/2020; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 16/03/2022, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, Presidente da presente Comissão de Sindicância.

R E S O L V E:
NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, a APC PAMELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, em substituição ao APC LUIZ OTÁVIO GUEDES NAYLOR FILHO, permanecendo os demais membros;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 19/2020, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 16 de março de 2022.

Fabrizio Leonard da Silva Sobreira
Corregedor-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 28, de 16 de MARÇO de 2022.
O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc. CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre); CONSIDERANDO a documentação acostada nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 17/2021, datada de 14/07/2021; CONSIDERANDO o teor do Despacho, datado de 16/03/2022, do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, Presidente da presente Comissão de Sindicância.

R E S O L V E:
NOMEAR como membro da presente Comissão de Sindicância Administrativa, a APC PAMELA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA, em substituição ao APC ALTEMIR BATISTA FERNANDES, permanecendo os demais membros;
DETERMINAR a PRORROGAÇÃO, por mais 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, do prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 17/2021, nos termos do Artigo 127 da LOPC;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 16 de março de 2022.

Alberto Dalacosta Filho
Corregedor Adjunto de Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 194, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício, RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (um) período de licença-prêmio ao servidor MARCOS FRANK COSTA E SILVA, referente ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/09/2018, a ser gozado a partir de 01/07/2022. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA PCAC Nº 200, DE 16 DE MARÇO DE 2022
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. RESOLVE:

1. Designar o Delegado de Polícia Civil, ROBERTO DE OLIVEIRA LUSENA, atualmente lotado na Delegacia Itinerante, para exercer suas funções na Delegacia de Polícia Civil do Tucumã, a contar do dia 16/03/2022 até ulterior deliberação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA PCAC Nº 187, de 09 DE MARÇO DE 2022
O Delegado-Geral da Polícia Civil Josemar Moreira Portes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc. RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 018/2022, Processo nº 0064.006399.00009/2022-31, Dispensa de Licitação Nº 019/2021, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a Empresa OXIACRE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.017.798/0001-87, com vigência de 15.02.2022 a 31.12.2022, que tem como objeto a aquisição de Gás Hélio 5.0 - Analítico, visando a atender as necessidades do Instituto de Análises Forenses do Departamento de Polícia Técnico-Científica - DPTC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
I. Gestor Titular: Maria Aparecida Costa e Silva, matrícula nº: 118273-1;
II. Gestor Substituto: Reno Soares Balica, matrícula nº: 09257306-1;
III. Fiscal Titular: Giuliano Scarante Czarotto, matrícula nº: 9308652-1;
IV. Fiscal Suplente: Renato Cavalcante de Figueiredo, matrícula nº: 9139362-1.
Art. 2º - Compete ao servidor, designado como Gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º - Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis além das atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

TERMO DE APOSTILAMENTO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA ACRE FRIO AR CONDICIONADO LTDA. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2020 – CPL 05 (PROCESSO Nº 0000615-3/2020).

DA FINALIDADE: Em virtude da alteração do Programa de Trabalho no Q. D. D. – Quadro de Detalhamento da Despesa (Execução Orçamentária) – Exercício de 2022, este termo tem por finalidade ALTERAR a Cláusula Quarta do Contrato n.º 015/2021 – Primeiro Termo Aditivo, o qual passará a constar os seguintes Programas de Trabalho: 45100106183227742850000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais. Elemento de Despesa: 33.90.39.17 e 33.90.30.00 - Fonte de Recurso 100 – Recurso Próprio.
Rio Branco – AC, 15 de março de 2022.

Josemar Moreira Portes
Delegado-Geral da Polícia Civil.

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR
DIVISÃO DE LOGÍSTICA - DLP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

O Estado do Acre, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 70 - Centro, Rio Branco/Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, neste ato representada pelo Exmo. Comandante Geral da Polícia Militar do Acre, o Senhor Paulo César Gomes da Silva - Cel. PM, Nº129602804-6 expedida pela PMAC e do CPF nº 809.528.447-53, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA com sede à Avenida Tancredo Neves, Edf. Suarez Trade, nº 450, Sala 2501 - Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41.820-901, inscrita no CNPJ sob nº 27.284.516/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, brasileiro, gerente comercial nacional de vendas, portador do RG nº 2.239.286 SSPBA e CPF 506.865.775-15, residente e domiciliado no Estado da Bahia, RESOLVEM firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 018/2021 ata de Registro de Preços nº 01/2021 Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021- cpl 04, regido pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas correlatas, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 18 /2021 de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, para atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do contrato tem fundamento no Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 200/2020 e a Cláusula Quarta do contrato nº 24, conforme o artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, in verbis:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: - à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosa para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A vigência estipulada na Cláusula Décima Sétima do Contrato Original, fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a contar do dia 18/03/2022 com término no dia 18/03/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total deste instrumento é de R\$R\$ 6.265.234,35 (seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, ocorrerá à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2022, por meio da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho: 42850000; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100 (RP).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 16 de março de 2022.

ASSINAM: O Senhor Paulo César Gomes da Silva – CEL PM - Comandante Geral da PMAC -, pela Contratante, e o Senhor Henrique Avelino dos Anjos, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE Nº 122/2021 - CPL 01.

DO OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVES para transporte de pessoal e carga em trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Acre e Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

DOS PREÇOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais). As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC:

Programa de Trabalho: 04122227742650000;

Elemento de Despesa: 33.90.33.0000.

Fonte de Recurso: 100 (Próprio).

DA VALIDADE DOS PREÇOS: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 7.477 de 25 de abril de 2014, que alterou o Decreto Estadual 5.967/2010, e inciso III, § 3º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 122/2021 - CPL 01.

PROCESSO Nº 0447.012556.00003/2021-21

Relação da CONTRATADA/Preços Registrados por ocasião do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 122/2021

MANAUS AEROTAXI PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 02.324.940/0001-61, sediada à Av. Santos Dumont. 1.350, Tarumã - Aeroporto Int. Eduardo Gomes -TPS II, CEP: 69.041-000, telefone (92) 3652-1300, neste ato representada pelo senhor LUSWAGNER ALEXANDRE DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.231.030, inscrito no CPF nº 054.386.748-09;

LOTE I							
ITEM	TIPO DE AERONAVE	ORIGEM DO VOO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
04	Fretamento de Aeronave Executiva Birreatora a Jato Turbo Fan, para transporte de pessoas, com tripulação, combustível e todos os demais custos e encargos referentes a essa atividade, capacidade: 09 (nove) passageiros e 02 (dois) tripulantes.	Rio Branco/AC	Hora/Voo	150	84	37.000,00	5.550.000,00
VALOR TOTAL R\$ 5.550.000,00 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)							

RÔMULO ANTÔNIO DE OLIVEIRA GRADIDIER

Secretaria De Estado Da Casa Civil

Órgão Gerenciador

LUSWAGNER ALEXANDRE DA SILVA

Manaus Aerotaxi Participações Ltda

Contratada

SEASDHM

PORTARIA Nº 034/2022/GAB/SEASDHM, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Ricardo Coelho Cardoso – matrícula 9561862-1, para responder pela Chefia da Divisão de Compras, Aquisições e Contratos, tendo em vista que a titular da pasta estará afastada no período compreendido entre o dia 16/03/2022 à 25/03/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social,

dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5.889/2020

PORTARIA Nº 035/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Assistência social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as mulheres, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.889, de 05 de Maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.793, de 07 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 13/2021 – que tem como finalidade a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular do Contrato Nº 03/2022, e da proposta vencedora, a saber:

Gestor Titular: André Gustavo Crespo da Silva Lopes – Matrícula: 9561862 – (68) 99947-273 – crespo.ibr@gmail.com

Gestor Substituto: Willemberg de Freitas Pequeno – Matrícula: 9235701 – (68) 99204-9373 – willemberg.freitas@ac.gov.br

Fiscal Titular: Diego da Silva Moura – Matrícula: 9508635 – (68) 99933-5596 – diego.smouraac@gmail.com

Fiscal Substituto: Ailton Luiz Castro da Silva – Matrícula: 28008901 – (68) 99908-8800 – ailton.castro@ac.gov.br

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. .

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – Acre, 16 de Março de 2022.

ANA PAULA LOPES LIMA

Secretária de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres

Decreto nº 5 889/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001, 10 DE MARÇO DE 2022

O Comitê Estadual de Apoio a Migrantes, Apátridas e Refugiados / CE

AMAR, em reunião ordinária realizada no dia 10 de março de 2022,

no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas no DECRETO Nº

7.357, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Criação da Comissão Temática Temporária do CE

AMAR, seguindo o regimento interno no cap. II Das Atribuições, Art. 3º,

inciso XI, e cap. II, Da Organização e Funcionamento, Seção III, Das Comissões Temáticas, Art. 10.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para presidir a Comissão do Comitê Estadual de Apoio aos Migrantes, Apátridas e Refugiados.

A senhora Maria da Luz França Maia

Art. 2º- A referida comissão terá os seguintes membros:

- Luis Fernando Messias
- Hany Cruz de Armas
- Vanderson Gomes de Brito
- Sílvia Aletícia Oliveira Palmeiras
- Leticia Mamed
- Josenira Oliveira da Silva
- Allan Nunes Callado
- Flávia do Nascimento Oliveira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2022.

Ana Paula Lopes Lima
Presidente do CEAMAR/AC

SEDUR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR Nº 037/2022-SEDUR
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.999, de 15 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.983 de 17 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 034/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL – SEDUR e a empresa RCN OBRAS E SONDAGENS EIRELI, assinado no dia 15 de dezembro de 2020, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a “prestação de serviço de engenharia referente a levantamentos topográficos (levantamento planialtimétrico), geotecnia, serviços de sondagem e elaboração de projetos básicos, projetos executivos e demais elementos necessários à execução, criação, ampliação e recuperação das áreas relativas ao planejamento governamental de infraestrutura do Estado do Acre”, segundo condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 188/2020-CPL 03, Processo SEI nº 0844.014424.00002/2020-61.

I – Gestor Titular: Lais Medeiros de Araújo, matrícula nº 92913412, e-mail: lais.medeiros@ac.gov.br;

II – Gestora Substituta: Carolina Costa de Siqueira, matrícula nº 9584579, e-mail: carolina.siqueira@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Liliam de Paula Dias - matrícula nº 9094555 - e-mail: liliam.dias@ac.gov.br;

IV- Fiscal Substituta: Marcel Magalhães Lima - matrícula nº 9567844, e-mail: eng.marcelmlima@hotmail.com;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento de execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da CGE/AC; I – Instruir o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP com documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pela Ata de Registro de Preço firmada; II – Dar Publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gestão por meio da inserção de dados em meios informáticos a exemplo do GRP; e, III – Acompanhar a vigência do Instrumento Contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor(a) que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de contratos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco Acre, 14 de março de 2022

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional
Decreto nº 7.999/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022/SEDUR

Compra Direta: Dispensa de Licitação

Processo nº 0844.013697.00012/2021-13

RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Eu, Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Termo de Referência e PARECER Nº 26/2022/SEDUR - ASSJUR/SEDUR - GAB, contido nos autos do processo SEI nº 0844.013697.00012/2021-13.

Do Objeto: Contratação para à aquisição de 1 (um) micro-ondas com capacidade de 25 litros, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Da Publicação: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

Justificativa da Contratação

Justificativa dos Preços

Contratada: POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Valor da Contratação: R\$ 646,81 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 744001.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos: 100 (RP).

Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/1993, conforme a proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos acostados ao presente processo.

Rio Branco, AC, 14 de março de 2022.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR
Decreto nº 7.999/2021

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022/SEDUR

Compra Direta: Inexigibilidade de Licitação

Processo nº 0844.013705.00159/2021-68

RECONHECIMENTO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Eu, Luiz Felipe Aragão Werklaenhg, Ordenador de Despesas, RECONHEÇO a situação de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o Termo de Referência e PARECER Nº 27/2022/SEDUR - ASSJUR/SEDUR - GAB, contido nos autos do processo SEI nº 0844.013705.00159/2021-68.

Do Objeto: Contratação para à aquisição de licenças do software de engenharia para orçamento de obras Orçafascio (módulo orçamento e bases adicionais), visando atender as necessidades da SEDUR, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.

Da Publicação: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

DA RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa e razão da escolha do fornecedor:

Justificativa da Contratação e dos Preços

Contratada: 3F LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.484.444/001-45.

Valor da Contratação: R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos orçamentários previstos

e destinados à cobertura das despesas objeto deste processo de dispensa correrão por conta: Órgão: 744001 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR; Programa de Trabalho: 15.122.2277.4452.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Natureza de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação, Fonte de Recursos: 100 (RP).

Diante dos dados expostos, RATIFICO e AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no inciso I, art. 25 da Lei nº 8.666/1993, conforme a proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos acostados ao presente processo.

Rio Branco, AC, 10 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE ARAGÃO WERKLAENHG, Secretário de Estado, em 16/03/2022, às 14:11, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 472, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeados por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 069/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJÓVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 254/2020 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes no SEI Nº 0014.007026.00123/2021-94, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO – Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ – Matrícula: 325848-1

III – Fiscal Titular: LÁZARO NIVALDO DE JESUS ARAÚJO – Matrícula: 250767-1

IV – Fiscal Substituto: TATIANE DA COSTA AZALDINO – Matrícula: 9474366-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA SEE Nº 426, DE 09 DE MARÇO DE 2022 SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOSÉ CARLOS BATISTA DE SOUZA NETO, matrícula nº 9442910-1, para exercer a função de Chefe da Divisão de Projetos e Sistemas do Departamento de Tecnologias Educa-

cionais e da Informação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Dec. nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA SEE Nº 416, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 053/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI - ME que tem por objeto a aquisição de material de peças (equipamentos dos consultórios odontológicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 251/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.004858.00006/2021-31, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: CLARICE FERREIRA DOS SANTOS DE FARIAS– Matrícula: 331007-1

II – Gestor Substituto: ALÉX LIMA MAIA– Matrícula: 9432094-1

III – Fiscal Titular: SILVANA AIRES ASSAD DE QUEIROZ – Matrícula: 119067-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCILENE DA SILVA COUTINHO– Matrícula: 199168-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da im-

possibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 438, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 055/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MELRILI FLAVIA ALVES CAMPOS ANDRADE - ME que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013892.00241/2021-69, a fim de

atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO - Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA - Matrícula: 9325697-3

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula: 9090959-11

IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ - Matrícula: 325848-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ASSINADO: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de março de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 443, DE 10 DE MARÇO DE 2022
A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 057/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013892.00241/2021-69, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO - Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA - Matrícula: 9325697-3

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula: 9090959-11

IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ - Matrícula: 325848-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ASSINADO: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de março de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 476, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.035, de 04 de maio de 2021, e tendo

em vista as razões apresentadas mediante o MEMO Nº 02/CPAD, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2-30H, matrícula nº 355003-2/5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esportes, Defensora Dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00026/2022-04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 441, DE 10 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 056/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI - ME, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013892.00241/2021-69, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO - Matrícula: 9104097-3

II – Gestor Substituto: GABRIELA ANTONIA DA COSTA SOUZA - Matrícula: 9325697-3

III – Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula: 9090959-11

IV – Fiscal Substituto: SINARA DA SILVA QUEIROZ - Matrícula: 325848-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ASSINADO: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de março de 2022.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA SEE Nº 414, DE 08 DE MARÇO DE 2022

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeada por meio do Decreto nº 8.821, de 03 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.035, página 01, de 04 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 052/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa JULIANE F. KAMILY EIRELI - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, atender

as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: JAIR MOURA DE SOUZA– Matrícula: 18627-1/2

II – Gestora Substituta: MIRNA DO VALE LEAL– Matrícula: 2352591-1

III – Fiscal Titular: LUIZ CARLOS DE ARAÚJO TEIXEIRA–

Matrícula: 241717-1

IV – Fiscal Substituto: FRANCISCO WALDEMIR DE S. BEZERRA–

Matrícula: 2355825-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija, renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a

ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 8.821/2021.4

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DA SECRETARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 3, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Define critérios no processo de oferta dos componentes integrantes do Itinerário Formativo do Novo Ensino Médio no âmbito do Estado do Acre. A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual e no exercício da competência que lhe confere o art. 32, inciso XII, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual nº 355, de 26 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a proposta da atual gestão da Educação Pública do Estado do Acre no que tange ao alcance da média de qualidade educacional no Estado;

CONSIDERANDO a necessidade da melhoria da qualidade do Ensino Médio por meio do processo de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e nº 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer do Conselho Nacional de Educação CNE/CEB nº 7/2010;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 733, de 16 de setembro de 2021, que institui o Programa Itinerários Formativos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº 1.432, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece os referenciais para elaboração dos itinerários formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEE/AC nº 246/2019, que estabelece normas que organizam e orientam a oferta do Ensino Médio;

CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição Federal, o artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e o artigo 5º da Resolução CNE/CEB 03/18 Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), que estabelece princípios de orientação para o ensino médio em todas as suas modalidades de ensino e as suas formas de organização e oferta;

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal e a Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o §7º do artigo 35-A da Lei de Diretrizes e Bases

da Educação Nacional, que define que os currículos do Ensino Médio deverão considerar a formação integral do estudante, possibilitando a construção de seu Projeto de Vida, com vistas à sua formação nos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais;

CONSIDERANDO o artigo 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o currículo do Ensino Médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por Itinerários Formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 1.432/2018, que estabelece os Referenciais para Elaboração dos Itinerários Formativos, conforme preveem as Diretrizes Nacionais do Ensino Médio;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria nº 521, de 13 de julho de 2021, do Ministério da Educação, que institui o Cronograma de Implementação do Novo Ensino Médio;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução nº 3/2018/CNE/CEB, que trata da atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, estabelecendo que os currículos do Ensino Médio são compostos por Formação Geral Básica (FGB) e Itinerários Formativos (IF), indissociavelmente;

CONSIDERANDO o estabelecido na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de Janeiro de 2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 01/2021/CNE/CEB, de 25 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre, no contexto da reforma do Ensino Médio à luz da Base Nacional Comum Curricular - BNCC apresenta uma arquitetura curricular composta pela Formação Geral Básica, com oferta de todos os componentes obrigatórios das quatro áreas de conhecimento (Matemática e suas tecnologias; Linguagens e suas tecnologias; Ciências da Natureza e suas tecnologias e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas) com carga horária total de 1.800 horas e Itinerário Formativo, que compete à parte diversificada do Novo Currículo, constituído também por componentes obrigatórios, distribuídos nas três séries da etapa do Ensino Médio;

CONSIDERANDO que apesar da obrigatoriedade, o Itinerário Formativo apresenta flexibilização, permitindo a oferta de diferentes Eletivas e a possibilidade de escolha do estudante àquela que melhor estiver alinhada com o seu Projeto de Vida; e as Rotas, que apresentam possibilidade de escolhas ainda mais abrangentes, oportunizando o aprofundamento nas Áreas de Conhecimento - nas Rotas Propedêuticas ou na Formação Técnica e Profissional;

CONSIDERANDO que os Itinerários Formativos ofertados pela Rede Estadual de Educação são formados pelos seguintes componentes: Eletivas, Projeto de Vida, Pós-médio, Língua Espanhola, Práticas Experimentais, Estudo Orientado, Oficinas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza, Ciências Humanas, Rotas de Aprofundamento Propedêutico e a Formação Técnica e Profissional;

CONSIDERANDO que os Itinerários Formativos têm por objetivo promover o protagonismo e a formação integral do estudante por meio da diversificação curricular, mesmo em caráter de realização obrigatória, permitindo a flexibilização nas escolhas do estudante na conclusão da Educação Básica;

CONSIDERANDO que as Rotas de Aprofundamento deverão ser regulamentadas com critérios de alocação dos estudantes, para realização de escolha inicial ou mudança durante o percurso formativo, aplicando-se a todas as Escolas Públicas da Rede de Educação do Estado do Acre que seguem o modelo do Novo Ensino Médio;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional do Estado do Acre nº 51/2019, que "Modifica a redação do inciso V do Art. 194 da Constituição do Estado do Acre", no que tange à oferta de língua espanhola nas escolas de ensino fundamental e médio, como segunda língua estrangeira, em caráter preferencial.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios a serem observados no processo de oferta dos componentes curriculares integrantes do Itinerário Formativo do Novo Ensino Médio, no âmbito do Estado do Acre.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES CURRICULARES DO ITINERÁRIO FORMATIVO

Art. 2º O componente curricular Eletiva possui caráter flexível, de livre

escolha do estudante entre as ofertas disponíveis na unidade escolar, associada à Formação Geral Básica e ao Projeto de Vida, cujo objetivo é ampliar e aprofundar os conhecimentos, proporcionando a experimentação de diferentes temas, vivências e aprendizagens.

Parágrafo único. A oferta de que trata o caput observará os seguintes critérios: I – duração anual, sendo que o estudante escolherá duas Eletivas, devendo ser realizada uma por semestre;

II – ocorrência concomitante e exclusiva nas turmas de 1ª série do Ensino Médio;

III – garantia do direito de sugestão e escolha do estudante, conforme o seu Projeto de Vida;

IV – ementa pautada pela interdisciplinaridade;

V – definição prévia do número de vagas por Eletiva.

Art. 3º O componente curricular Projeto de Vida possui caráter obrigatório, com o intuito de estimular o protagonismo e a autonomia dos estudantes, propiciando condições de se posicionarem diante dos contextos e dos desafios cotidianos.

Parágrafo único. A duração do componente curricular de que trata o caput deverá ser anual, com oferta nas turmas de 1ª e 2ª séries do Ensino Médio, com a disponibilização de duas aulas semanais, perfazendo um total de 80h (oitenta horas) anuais.

Art. 4º O componente curricular Pós-Médio possui caráter obrigatório e tem como objetivo proporcionar um panorama de oportunidades e perspectivas posteriores ao Ensino Médio, voltadas para a orientação acadêmica e, também, ao mercado de trabalho.

Parágrafo único. A duração do componente curricular de que trata o caput deverá ser anual, compreendendo as turmas de 3ª série do Ensino Médio, com a disponibilização de duas aulas semanais, perfazendo um total de 80h (oitenta horas) anuais.

Art. 5º A oferta do componente curricular Língua Espanhola dar-se-á nas escolas de ensino médio como segunda língua estrangeira, legitimando sua oferta na formação curricular do aluno da rede estadual de ensino do Acre.

§1º A Língua Espanhola será ofertada como componente curricular de caráter obrigatório, devendo ser ministrada pelo professor com habilitação específica para este componente e observadas as especificidades locais, primando pela inclusão nas relações político-comerciais e pela ampliação das oportunidades culturais.

§2º O componente curricular de que trata o caput se articula com os demais componentes da área de Linguagens através da Formação Geral Básica, observando-se os seguintes critérios:

I – oferta na 2ª Série do Ensino Médio, com a disponibilização de duas aulas semanais, perfazendo um total de 80h (oitenta horas) anuais;

II – adoção dos mesmos princípios e orientações dos componentes do Quadro Organizador da área de linguagens – 2ª Série – Formação Geral Básica, descrito no Currículo de Referência Único do Acre.

Art. 6º O Estudo Orientado integra o Itinerário Formativo das Escolas de EMTI – Ensino Médio em Tempo Integral, objetivando aperfeiçoar habilidades que favoreçam as aprendizagens e desenvolvam atitudes positivas, tendentes à continuidade de percepção e valorização educacional pelo estudante.

§1º A abordagem do componente curricular deve priorizar a autonomia intelectual do estudante, buscando o direcionamento da instrução educacional, de modo a fortalecer o componente curricular de que trata o art. 3º.

§2º O componente curricular de que trata o caput deverá observar as seguintes disposições:

I – garantia de ambiente adequado para o estudo, fortalecendo o vínculo do aluno com a unidade escolar e reconhecendo as vantagens de participação presencial;

II – estímulo à utilização de técnicas de estudos, com o desenvolvimento de habilidades de seleção, organização e avaliação dos materiais de apoio;

III – gerência e otimização do tempo;

IV – desenvolvimento de técnicas de concentração.

Art. 7º As Práticas Experimentais serão desenvolvidas nas Escolas de EMTI com a finalidade de articular os conceitos teóricos abordados e a vivência prática dos componentes curriculares de Matemática, Biologia, Física e Química.

Parágrafo único. Deverão ser executadas por meio de rodízio acordado entre os professores, sob orientação da coordenação da Área de Conhecimento, de modo que haja a participação equânime do estudante nos experimentos e investigações dos quatro componentes curriculares.

Art. 8º As oficinas são atividades pedagógicas inovadoras nas Escolas de EMTI, destinadas à elaboração de novos conhecimentos que, aplicados às práticas, contribuam com a melhoria de determinada realidade, com oferta nas turmas de 1ª série do Ensino Médio.

§1º A estratégia metodológica deve proporcionar o desenvolvimento de uma ação didática ordenada pela interação simultânea entre teoria e prática.

§2º A oferta dar-se-á em quatro modalidades:

I – Oficina de Linguagens e suas Tecnologias, com a disponibilização de três aulas semanais, perfazendo um total de 120h (cento e vinte horas) anuais;

II – Oficina de Matemática e suas Tecnologias, com a disponibilização de duas aulas semanais, perfazendo um total de 80h (oitenta horas) anuais;

III – Oficina de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, com a disponibilização de uma aula semanal, perfazendo um total de 40h (quarenta horas) anuais;

IV – Oficina de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, com a disponibilização de uma aula semanal, perfazendo um total de 40h (quarenta horas) anuais;

Art. 9º As Rotas de Aprofundamento Propedêuticas e a Formação Técnica e Profissional serão ofertadas para os estudantes do Ensino Médio das escolas da rede pública de educação do Estado do Acre, conforme escolha definida em seu Projeto de Vida e observando as possibilidades disponibilizadas pela rede.

Art. 10 As Rotas de Aprofundamento são formadas por unidades curriculares, obrigatoriamente ministradas por professores da rede, visando a ampliação e aprofundamento do aprendizado em temáticas das Áreas de Conhecimento, favorecendo o protagonismo juvenil, pautado no Projeto de Vida do estudante.

§1º O estudante da Escola em Tempo Parcial deverá cursar apenas uma Rota de Aprofundamento, enquanto que o estudante da Escola em Tempo Integral deverá cursar duas Rotas de Aprofundamento, devido à carga horária ser maior.

§2º Cada unidade escolar deverá ofertar, no mínimo, duas Rotas de Aprofundamento em áreas do conhecimento distintas.

§3º A definição das rotas a serem ofertadas na unidade escolar dependerá da realização de escuta com os estudantes, ainda na 1ª série.

§4º A definição de áreas do conhecimento ofertadas em cada escola se dará mediante autorização, de acordo com as possibilidades de oferta da rede.

§5º O estudante deverá iniciar a Rota de Aprofundamento na 2ª série e concluir na 3ª série, conforme Matriz Curricular da rede estadual de ensino.

§6º Ao estudante é garantida a mobilidade nas Rotas de Aprofundamento ao final de cada semestre, dentro da oferta de vagas da rede.

Art. 11 A Formação Técnica e Profissional abrange o desenvolvimento de programas educacionais inovadores e atualizados, que promovam efetivamente a qualificação profissional dos estudantes para o mercado de trabalho, objetivando sua habilitação profissional tanto para o desenvolvimento de vida e carreira, quanto para adaptação às novas condições ocupacionais e às exigências trabalhistas contemporâneas e suas contínuas transformações, considerando o contexto local e as possibilidades de oferta pelos sistemas de ensino.

§1º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - Educação Profissional Técnica de Nível Médio: constituída por cursos de habilitação técnica, com carga horária mínima definida no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, reconhecidos por meio de Diplomas;

II - Qualificação Profissional: constituída por cursos no âmbito da educação profissional, com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, reconhecidos por meio de Certificado;

III - Saída Intermediária: etapa de um Curso Técnico de Nível Médio com caráter de terminalidade, correspondente a um curso de Qualificação Profissional, composta por uma ou mais unidades curriculares, definida no Plano de Curso;

§2º A depender da escolha dos estudantes, a Formação Técnica e Profissional poderá ser ofertada por meio de parcerias com instituições credenciadas, atuantes em formação profissional no Estado, em conformidade com o termo de cooperação técnica, celebrado entre a SEE e instituições parceiras.

§3º A Formação Técnica e Profissional é articulada ao Ensino Médio, ofertada de forma concomitante à Formação Geral Básica, em instituições distintas, mediante convênio ou termo de cooperação técnica.

§4º No caso de que trata o parágrafo anterior, o currículo é executado de forma indissociável.

CAPÍTULO III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 12 A carga horária dos cursos poderá ser organizada de diversas formas ao longo do Ensino Médio, conforme Matriz Curricular operacionalizada, podendo contemplar, para atividades realizadas a distância até 20% (vinte por cento) do total da carga horária do Ensino Médio diurno e de até 30% (trinta por cento) do total da carga horária do Ensino Médio noturno, desde que haja suporte tecnológico apropriado para esse tipo de oferta, resguardada a escolha pela unidade escolar e/ou pela rede de ensino e cumpridos os requisitos de oferta.

CAPÍTULO IV

DA CERTIFICAÇÃO TÉCNICA/PROFISSIONAL

Art. 13 Caberá às instituições parceiras/ofertantes emitir diplomas de habilitação técnica e/ou certificados de qualificação profissional, bem como outros documentos comprobatórios das atividades concluídas, sob sua responsabilidade.

§1º Os diplomas e certificados terão validade nacional para cursos devidamente registrados no SISTEC.

§2º Ao término de cada ano letivo, e ao término de cada curso de Qualificação Profissional, a instituição parceira deverá emitir relatório, constando nome dos estudantes, nome do curso, carga horária e o aproveitamento dos estudantes nesse percurso.

§3º O relatório de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhado ao setor responsável da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes e para a unidade escolar de origem dos estudantes, devidamente assinado pela instituição responsável, visando a incorporação para efeito de emissão de certificação de conclusão do Ensino médio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 A oferta dos Cursos pressupõe a aprovação dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), bem como disponibilização de estrutura física, equipamentos, laboratórios, docentes sob a responsabilidade das instituições ofertantes, conforme estabelecido no termo de parceria.

Art. 15 O portfólio de cursos será disponibilizado para a escuta dos estudantes no ano anterior à oferta, contemplando cursos de Qualificação Profissional e cursos com habilitação Técnica de Nível Médio, que poderá ser modificado, conforme os arranjos produtivos locais e as mudanças no mundo do trabalho.

Parágrafo único. Os Cursos serão ofertados levando-se em consideração a realidade da comunidade onde a unidade escolar ofertante está inserida, respeitando os arranjos produtivos locais, sociais e culturais.

Art. 16 O estudante que optar pela Formação Técnica e Profissional (FTP) poderá fazer um curso técnico ou um conjunto de cursos de Qualificação Profissional, articulados entre si, que contemple a carga horária da Matriz Curricular.

Art. 17 Será atribuição do Diretor da Unidade de Ensino, bem como do Secretário Escolar, a responsabilidade por garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação e inserindo as informações no SIMAED, CENSO ESCOLAR e SISTEC, mantendo, desta forma, a base de dados sempre atualizada, de forma a garantir que os dados sejam sempre precisos e fidedignos.

Art. 18 Será facultado ao estudante mudar sua escolha ao longo de seu percurso formativo, desde que cumprida a exigência da finalização de uma saída intermediária completa, no caso de curso técnico.

§1º. Somente ao término da etapa de que trata o caput, o estudante poderá ser remanejado para sua nova escolha, de modo que não haja prejuízos quanto à carga horária já cursada.

§2º Para os estudantes que tiverem optado por um conjunto de Qualificações Profissionais, este deverá cumprir o percurso formativo ao qual está cursando e só então poderá ser remanejado para outra escolha.

Art. 19 Ficará sob a responsabilidade da instituição parceira/ofertante, o sistema de avaliação dos cursos, aproveitamento de estudos, recuperação e/ou reoferta, no caso de reprovação, dentre outros, conforme descrito no termo de cooperação e projeto pedagógico dos cursos.

Art. 20 A conclusão e certificação da Etapa do Ensino Médio para os estudantes da rede, fica condicionada ao término, sem pendências, de todos os componentes curriculares, tanto da Formação Geral Básica como do Itinerário Formativo.

Art. 21 Os casos omissos serão avaliados pela Diretoria de Ensino através do Departamento de Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 22 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

SOCORRO NERI

Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes

DECRETO Nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Termo de Fomento/SEE - DICON/SEE nº 26/2021.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E OCOMITÊ EXECUTIVO JOSÉ RIBAMAR BATISTA.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Aquisição de equipamentos tecnológicos de projeção, som e de ar condicionado para estruturação do auditório escolar e melhoria do conforto térmico do ambiente escolar, para oferecer espaço adequado à aprendizagem dos alunos e ao desenvolvimento das atividades da comunidade escolar.

DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO(A) no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 01 (uma) parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 717 – Secretarias de Estado de Educação

UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.001.3441.5255

CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 100

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Fomento terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 06 de junho de 2022. O Fomento poderá ser prorrogado, desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de trinta dias do encerramento da vigência.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2021.

ASSINAM: MARIA DO SOCORRO NERI MEDEIROS DE SOUZA - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes e FRANCICLEIA DA SILVA COSTA BARROZO - Presidente do Comitê Executivo José Ribamar Batista.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 243/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019 – CPL 02

(PROCESSO Nº 0003949-7/2019)

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo vigência do CONTRATO/SEE Nº 243/2020, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos do Zoneamento II, no município de Rio Branco, nos termos do art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 114/2022/SEE - DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

DO PREÇO: Dá-se a este termo aditivo o Valor Mensal de R\$ 206.188,40 (duzentos e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo o Valor Global de R\$ 2.474.260,80 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de março de 2022 até o dia 29 de março de 2023.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB); 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte: 100 (RP);

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas. LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 10 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Ellyson Oliveira Maia - Maia & Pimentel Serviços e Consultoria Ltda – EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ERRATA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO/SEE N° 243/2020

Retifico, por este termo, o 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 243/2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2019 – CPL 02 (PROCESSO N°0003949-7/2019) SEI N° 0014.011108.00050/2020-81, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos escolares, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, para atender as demandas da Rede Estadual de Ensino, prédios e anexos do Zoneamento II, no município de Rio Branco.

ONDE SE LÊ:

ITEM	TIPO DE ÁREA	PERIODO	QTD (M²)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ÁREA INTERNA 1/800 M²	30/03/2021	46.400	R\$ 3,43	R\$ 159.152,00	R\$ 1.909.824,00
02	ÁREA EXTERNA 1/1.800 M²	A 29/03/2022	30.600	R\$ 1,53	R\$ 46.818,00	R\$ 561.816,00
03	ESQUADRIAS INT/EXT 1/300 M²	12 (MESES)	280	R\$ 0,78	R\$ 218,40	R\$ 2.620,80
TOTAL					R\$ 206.188,40	R\$ 2.474.260,80

LEIA-SE:

ITEM	TIPO DE ÁREA	PERIODO	QTD (M²)	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	ÁREA INTERNA 1/800 M²	30/03/2022	46.400	R\$ 3,43	R\$ 159.152,00	R\$ 1.909.824,00
02	ÁREA EXTERNA 1/1.800 M²	A 29/03/2023	30.600	R\$ 1,53	R\$ 46.818,00	R\$ 561.816,00
03	ESQUADRIAS INT/EXT 1/300 M²	12 (MESES)	280	R\$ 0,78	R\$ 218,40	R\$ 2.620,80
TOTAL					R\$ 206.188,40	R\$ 2.474.260,80

Rio Branco/AC, 15 de março de 2022.

Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes
Decreto nº 8.821/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC N° 53/2022

A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162, de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer CEE/AC nº 95/2021 que analisa a documentação da ESCOLA BILÍNGUE MAPLE BEAR, localizada no município de Rio Branco/AC, para fins de recredenciamento.

Art. 2º - Conceder o recredenciamento dessa Instituição de Ensino por um período de 4 (quatro) anos a contar da data de aprovação da referida resolução.

Art. 3º - Reconhecer os cursos ofertados por essa unidade de ensino: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).

Art. 4º - Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 5º - Aprovar a Organização Curricular para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, estruturada através das seguintes Matrizes Curriculares: MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL							
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR	DIREITOS DE APRENDIZAGEM	CONVIVER BRINCAR PARTICIPAR EXPLORAR EXPRESSAR CONHECER	ETAPAS DE ATENDIMENTO				
			CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRIANÇAS BEM PEQUENAS Infantil II (Toddler) 2 anos	CRIANÇAS BEM PEQUENAS Infantil II (Toddler) 2 anos	CRIANÇAS BEM PEQUENAS Infantil III(Nursery) 3 anos	CRIANÇAS PEQUENAS Infantil IV (Junior Kindergarten) 4 anos
			O eu, o outro e o nós				
			Corpo, gestos e movimentos				
			Traços, sons, cores e formas				
			Escuta, fala, pensamento e imaginação				
			Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações				
PARTE DIVERSIFICADA							
CARGA HORÁRIA ANUAL (800h)				800h	800h	800h	800h

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – 1º AO 5º ANO

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal				
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	240	240	240	240	240
		Arte	40	40	40	40	40
	Matemática	Educação Física	80	80	80	80	80
		Matemática	160	160	160	160	160
	Ciências da Natureza	Ciências	80	80	80	80	80
		Geografia	80	80	80	80	80
Ciências Humanas	História	80	80	80	80	80	
	Língua Inglesa		240	240	240	240	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Inglesa		240	240	240	240

Carga Horária Semanal			25	25	25
Carga Horária Anual (60min)			1000	1000	1000

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – 6º AO 9º ANO

BASE LEGAL	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária semanal				
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	280	280	280	280	
		Arte	40	40	40	40	
		Educação Física	80	80	80	80	
		Língua Inglesa	280	280	280	280	
	Matemática	Matemática	240	240	240	240	
		Ciências da Natureza	Ciências	120	120	120	120
	Ciências Humanas	Geografia	120	120	120	120	
		História	120	120	120	120	
	Carga Horária Semanal – Horário de 50 min			32	32	32	32
	Carga Horária semanal – (60 min)			25	25	25	25
Carga Horária Anual (50 min)			1280	1280	1280	1280	
Carga Horária Anual (60 min)			1066,66	1066,66	1066,66	1066,66	

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-AC, 18 de fevereiro de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 102/2022

A Vice-Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Consª. Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, em caráter excepcional, o COLÉGIO SÃO FRANCISCO, localizado no município de Mâncio Lima/AC, a expedir os históricos escolares e certificados dos alunos concluintes do Ensino Médio, Regular, do ano letivo de 2021, constantes da relação encaminhada a este CEE pela escola, conforme os relatórios finais autenticados pela Divisão de Registro Escolar – DIRE. Art. 2º - Convalidar a Matriz Curricular operacionalizada pelo Colégio São Francisco, localizado no município de Mâncio Lima/AC, para fins de certificação dos alunos concluintes do Ensino Médio, Regular, do ano letivo de 2021, conforme estruturada abaixo:

ENSINO MÉDIO DIURNO

BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL ANUAL
			SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	SEMANAL	ANUAL	
	LINGUAGENS	Língua Portuguesa e Literatura	3	120	3	120	3	120	360
		Artes	1	40	1	40	1	40	120
		Língua Inglesa	1	40	1	40	1	40	120
		Língua Espanhola	1	40	1	40	1	40	120
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	240
	MATEMÁTICA	Matemática	3	120	3	120	3	120	360
		Física	2	80	2	80	2	80	240
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Química	2	80	2	80	2	80	240
		Biologia	2	80	2	80	2	80	240
		História	2	80	2	80	2	80	240
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	80	2	80	2	80	240	
	Filosofia	1	40	1	40	1	40	120	
	Sociologia	1	40	1	40	1	40	120	
TOTAL MÓDULO/AULA			23	920	23	920	23	920	2760

PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE	Orientação	Semipre-sencial	Orientação	Semipre-sencial	Orientação	Semipre-sencial	Total
	Produção e Fruição de Artes	8	12	8	12	8	12	60
	Mundo do Trabalho	8	12	8	12	8	12	60
ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES - OPTATIVAS	Línguas Estrangeiras/Cultura Corporal/ Comunicação, Cultura Digital e Uso de Mídias/ Protagonismo Juvenil	8	12	8	12	8	12	60
TOTAL DE AULAS DIVERSIFICADAS		80		80		80		240
TOTAL DE AULAS ANUAIS (60 min)			1000		1000		1000	3000

§1º – No caso da escola ter operacionalizado uma Matriz com carga horária reduzida, nos anos de 2020 e 2021, deve proceder o registro de informações no espaço do histórico, no item “observação”.

§2º - Nesse caso, para os alunos concluintes do ano de 2021, os históricos escolares devem ser expedidos, na 3ª série, à luz da Matriz Curricular Reduzida, considerando a Epidemia do COVID-19.

Art. 3º - Autorizar a Divisão de Registro Escolar – DIRE, a proceder à autenticação dos Históricos Escolares e o registro dos certificados dos alunos da referida escola.

Art. 4º - A escola deve publicar a relação dos concludentes de acordo com o art. 23 da Resolução CEE/AC nº 86/2014.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
Rio Branco-AC, 07 de março de 2022.

Consª. Elisete Silva Machado
Vice-Presidente do CEE/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 254/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.007026.00123/2021-94

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, entre outras demandas da SEE, nos municípios da Regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 254/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Sei nº 0014.007026.00123/2021-94.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais), Nota de Empenho nº 7170010309/2022.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4470.0000– Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100(RP)
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL: 1. A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; 2. A execução do contrato dar-se-á a partir da ordem de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 15 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Valdemir Barbosa dos Santos - SB DISTRIBUIDORA EIRELI – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 251/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.004858.00006/2021-31

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para aquisição de material de peças (equipamentos dos consultórios odontológicos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 251/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0014.004858.00006/2021-31.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 1.326,95 (um mil, trezentos e vinte seis reais e noventa e cinco centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.3453.0000 – Assistência Educacional; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 08 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Gislene Scolaro Portella Castelhana - Lumen Suprimental Eireli – ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 055/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 319/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013892.00241/2021-69

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços

para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013892.00241/2021-69

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 6.453,74 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Melriili Flavia Alves Campos Andrade - Melriili Flavia Alves Campos Andrade - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 319/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013892.00241/2021-69

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013892.00241/2021-69

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Wagner Stanichski - M.K.R Comércio de Equipamentos Eireli - EPP - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 056/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 319/2021 – CPL 02
SEI Nº 0014.013892.00241/2021-69

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender as necessidades da Divisão de Nutrição Escolar do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, com entrega no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 319/2021 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SEI nº. 0014.013892.00241/2021-69

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ 375,84 (trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com

término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 11 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza - Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Moises Moraes Junqueira - Legalmart Serviço em eventos Eireli - ME - Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE Nº 052/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO SEI Nº 0014.004867.00107/2021-01

DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (mobiliário em madeira de lei), decorrente do Edital de Credenciamento Nº 001/2021, para atender as escolas da rede estadual de ensino, unidades administrativas e anexos da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, tudo em conformidade com as especificações constantes do termo de referência e disposições da Lei Estadual nº 2.441/2011.

DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R\$ 130.462,30 (cento e trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA observada o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento. Nota de Empenho nº 7176010195/2022. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da data de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico – Programa de Trabalho:717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 100 (RP);717.601.4434.0000 – Garantir as Funcionalidades das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 07 de março de 2022.

ASSINAM: Maria do Socorro Neri Medeiros de Souza – Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esportes – Pela Contratante
Juliane França Kamily – Juliane F. Kamily Eireli- ME – Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 134, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 1838/2022/SEFAZ - GABIN (SEI 3503554), exarada pelo Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012448.00226/2022-80.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, ao servidor José Amarísio Freitas de Souza, Matrícula: 9230971-3, haja vista que o referido servidor participará das seguintes agendas: reunião da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços - COTEPE/ICMS, reunião do Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ e reunião do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias – CONFAZ, entre o período do dia 28 de março a 01 de abril de 2022, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco/AC, 15 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 135, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 153/2022/SEFAZ - DIPES (SEI 3501108), exarada pela Divisão de Pessoas - DIPES; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004342.00067/2022-19.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 132 caput e § 2º, da Lei Complementar nº 39/93, o gozo de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor Fernando Santos Maia, matrícula: 9296808-1, Auditor da Receita Estadual da Secretaria de Estado da Fazenda, lotado na Divisão de Tributação, referente ao período aquisitivo de 21/12/2009 à 20/12/2014, a partir de 04-04-2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 16 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 136, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 3/2022/SEFAZ - ASCOM (SEI 3501475), exarada pela Assessoria de Comunicação; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012458.00005/2022-00.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, ao servidor João Paulo de Castro Braga: 9568611-1, haja vista que o referido servidor irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual realizando a cobertura fotográfica e jornalística do evento que ocorrerá na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, entre os dias 22/03/2022 a 27/03/2022. O Encontro tem como objetivo a realização de treinamentos e aperfeiçoamento, bem como o acolhimento de propostas de melhorias para atendimento ao público., correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco/AC, 16 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 312/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 3503526), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00025/2022-93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Auditor da Receita Estadual, HERLÂNDIO MARQUES DE ARAÚJO, Matrícula nº 68705-1, responsável por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 026, de 27 de janeiro de 2022, publicada no

Diário Oficial do Estado nº 13.214, em 31 de janeiro de 2022, que concedeu Função Gratificada FG-06, a servidora BRENDA LEITÃO VIEIRA, Matrícula nº 67946-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.
Rio Branco/Ac, 16 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 138, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO o Despacho nº 312/2022/SEFAZ - GSARE (SEI 3503526), exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual - GSARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00025/2022-93.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-06 ao Auditor da Receita Estadual, ANDRÉ LUIZ CARUTA PINHO, Matrícula nº 9210725-2, responsável por uma das equipes no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 028, de 27 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.214, em 31 de janeiro de 2022, que concedeu Função Gratificada FG-06, ao servidor CLEMILSON DE LIMA GOMES, Matrícula nº 9098615-6.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.
Rio Branco/Ac, 16 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 132/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3507893), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012519.00018/2022-91.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, ao servidor Diego Gomes da Batista, matrícula 9219145-2, haja vista que o referido servidor irá participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, que acontecerá na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, ocasião em que serão realizadas reuniões/assembleias com a finalidade de treinamento/aperfeiçoamento entre os servidores desta Secretaria, bem como, acolhimento de propostas e melhorias no atendimento ao público, no período de 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco/Ac, 16 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 140, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 10.491, de 12 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 13.165, de 17 de novembro de 2021; e

CONSIDERANDO a COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 131/2022/SEFAZ - DIAF (SEI 3507825), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.012464.00039/2022-80.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5,5 (cinco e meia) diárias, ao servidor David Capistano de Souza, matrícula: 9588639-1, haja vista que o referido servidor irá conduzir os servidores que irão participar do I Encontro Regional da Fazenda Estadual, no Município de Cruzeiro do Sul, no período de 22 a 27 de março de 2022, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias - Pessoal Civil).

Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Rio Branco/Ac, 16 de março de 2022.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Considerando a Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, que dispõe sobre os critérios e prazos de crédito das parcelas do produto da arrecadação de impostos de competência dos Estados e de transferência por estes recebidos, pertencentes aos Municípios, e dá outras providências; e que em seu artigo 8º determina a publicação mensal, em órgão oficial, dos recursos arrecadados ou transferidos no mês anterior, discriminadas as parcelas entregues a cada Município, a Secretaria de Estado de Fazenda do Acre, torna público o demonstrativo da distribuição da arrecadação estadual do mês de fevereiro de 2022.

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DA ARRECADAÇÃO ESTADUAL - FEVEREIRO - 2022

MUNICÍPIO	FUNDEB	ICMS	IPVA
ACRELÂNDIA	73.753,35	295.013,73	97.177,16
ASSIS BRASIL	73.375,37	293.501,81	22.324,25
BRASILEIA	231.416,54	925.667,20	303.137,19
BUJARI	75.356,58	301.426,64	32.464,54
CAPIXABA	70.380,03	281.520,42	25.548,76
CRUZEIRO DO SUL	537.209,69	2.148.841,15	602.261,20
EPITACIOLÂNDIA	124.020,91	496.084,18	190.547,13
FEIJÓ	148.662,21	594.649,52	60.801,12
JORDÃO	71.516,13	286.064,86	137,47
MÃNCIO LIMA	100.005,78	400.023,56	50.733,17
MANOEL URBANO	75.694,91	302.779,99	26.088,72
MAL. THAUMATURGO	85.009,89	340.039,95	489,40
PLÁCIDO DE CASTRO	163.351,81	653.407,96	54.462,69
PORTO ACRE	74.627,48	298.510,25	35.886,01
PORTO WALTER	74.963,41	299.853,96	1.566,25
RIO BRANCO	2.516.636,04	10.066.555,36	3.651.482,38
RODRIGUES ALVES	74.997,76	299.991,39	18.282,48
SANTA ROSA	70.352,89	281.411,86	639,09
SENA MADUREIRA	215.418,69	861.675,74	149.067,62
SENADOR GUIOMARD	184.319,08	737.277,14	94.476,76
TARAUACÁ	174.291,48	697.166,71	84.366,57
XAPURI	152.074,64	608.299,22	65.569,26
TOTAL	5.367.434,67	21.469.762,60	5.567.509,22

Clóvis Monteiro Gomes
Secretário-Adjunto da Receita Estadual
Decreto nº 224-P/2022

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DO CONTRATO nº 08/2022

CONTRATO Nº: 08/2022/SEICT

PROCESSO SEI Nº: 0761.012707.00005/2022-94

Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e- ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", visando atender as demandas da Secre-

taria de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT

DA VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, observando que as despesas estarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, consoante à norma contida no Art. 57, caput da Lei nº 8.666/1993.

DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Decorrerão da unidade orçamentária: 761. Programa de Trabalho: 761.001.4269.0000– Elemento de Despesa: 33.90.33.00 OSTPJ - Fonte de Recursos: 100 – BIRD (PROSER) LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 06 de dezembro de 2021.

ASSINAM: Assurbanipal Barbary de Mesquita - Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia (Contratante)
Tereza Cristina Bulbol Abrahão - Representante Legal - SERVIX INFORMÁTICA LTDA – (Contratada).

SEPA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO

PORTARIA SEPA Nº 35, DE 10 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADO DA SECRETARIA DE PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO - SEPA, no uso de suas Atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 8.463/2021, de 26 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado "On Line" nº 13.010. Tendo em vista o Processo Sei nº 0853.012643.00047/2022-98. RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com base no Art. 132 da Lei Complementar nº 39, de 29.12.93, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora MARIA EDNA FERREIRA DA FONSECA, matrícula nº 201090-1, referente ao período aquisitivo 30/06/1999 a 28/06/2004, com início em 15/03/2022 e término em 12/06/2022, servidora efetiva desta Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a contar de 15 de março de 2022.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Aristides Junqueira Franco Júnior
Secretário de Estado de Produção e Agronegócio
Decreto nº 8.463/2021

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 313, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, Considerando o processo SEI Nº 0844.013391.00020/2022-95, OFÍCIO Nº 232/2022/SEDUR de 09 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDUR, a contar de 15 de março de 2022, a servidora Gleilce Andrade Araújo de Lima, Engenheira Civil, matrícula 9278800-2 pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de estado de Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Art.2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 318, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e Considerando o processo SEI Nº 0715.012448.00202/2022-21, OFÍCIO Nº 1016/2022/SEFAZ, de 08 de março de 2022, RESOLVE:

Art. 1º- Excluir, a contar de 15 de março de 2022, a servidora Aminadabe Menezes Ferreira, Técnico em Gestão Pública, matrícula 9090703, da Portaria Nº 163/2019.

Art. 2º- Lotar, a contar de 15 de março, a referida servidora na Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.

Art. 3º - É de responsabilidade do órgão/entidade onde o servidor será

lotado, o pagamento da remuneração deste.

Art.4 º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 320, DE 14 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,e

Considerando o processo SEI Nº 4010.012336.00014/2022-85, MEMORANDO Nº 5/2022/SEPLAG - DIRGEP, de 04 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o servidor Fábio da Silva Lima, matrícula nº 9238166, para assumir a Diretoria de Gestão de Pessoas, desta Secretaria, no período de 17/03/2022 até 10/04/2022, durante a ausência da titular por motivo de férias.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 288, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 33 da Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0039.007080.00046/2022-01.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção do servidor Aélcio Alves Pereira Neto, matrícula nº.3227510-3, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotado no Hospital das Clínicas do Acre para a Classe Especial, Ref. 1 com efeitos a contar de 09/02/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

PORTARIA SEPLAG Nº 331, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020:

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, gestores e fiscais, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, para fiscalizar o Contrato nº 06/2022, celebrado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a empresa MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, com vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2022, que tem como objeto é a aquisição de cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e de suas Unidades, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços nº 108/2021 e do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 346/2021 – CPL 02 - SEE e Processo SEI nº 4010.012311.00072/2021-42:

Gestor Titular: Álef Nogueira de Lima - Matrícula: 9457577-2

Fiscal Titular: Antônio Fernando dos Santos Silva - Matrícula nº 9117563-3

Fiscal Substituto: Cristina da Silva Sales, matrícula nº 9484450-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor da Pasta a que se vincula os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Art. 4º As emissões de ordem de serviço ficarão atribuídas ao servidor de-

signado no Art. 1 desta portaria mediante a comprovação da necessidade. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência objeto desta Portaria e situações que apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor da Pasta a que se vincula para tomada de decisão cabível ao caso.

Art. 5º No exercício das suas funções cumpre ao servidor designado observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas na Instrução Normativa CGE/AC nº 001, de 16/05/2016, que dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, ambos disponíveis nos endereços eletrônicos <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/instrucoes-normativas/in-2016> e <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>, respectivamente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Rio Branco, 16 de março de 2022.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Decreto Estadual nº 5.462/2020

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 332, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 5.462 de 16 de março de 2020 no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, a qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado, que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências; Considerando o disposto na Portaria TCE/AC nº 321, de 26 de novembro de 2021, a qual publica a 8ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:

- I - Pedro Nogueira Brilhante Junior, matrícula nº 9129898, como Coordenador;
- II - Gleycy Anne Maia da Costa Lamóglia, matrícula nº 9138919, membro pelo Gabinete do Secretário (DEGAB);
- III - José Luciano Sousa de Araújo, matrícula nº 9082255, membro pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);
- IV - Silvania Acioli Holanda, matrícula nº 9241345, membro substituído pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);
- V - Roberto Assaf de Oliveira, matrícula nº 9509755, membro pelo Departamento Financeiro (DEFIN);
- VI - Fernando Bessa de Araújo, matrícula nº 9313958, membro pelo Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas (DEFIGP);
- VII - Alexandre de Souza Tostes, matrícula nº 9168559, membro pela Área de Contratos de Operações de Crédito e Instrumentos de Repasse (DIRCAP);
- VIII - Railton Geber da Rocha, matrícula nº 9061231, membro pelo Departamento Administrativo (DEPAD);
- IX - Iolanda de Oliveira Santos, matrícula nº 45349, membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas (DESGP); e
- X - Iara Guedes Bezerra, matrícula nº 9210989, membro pelo Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial (DEPES)..
- XI - Àlef Nogueira de Lima, matrícula nº 9457577, membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos (DEPAC)

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador, até o dia 11 de abril de 2022, salvo o disposto no art. 7º, para sua consolidação em processo específico a ser protocolado no TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência 8ª Edição aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, Anexo II, abaixo assinalados, sendo:

- I - Ao membro pela Contabilidade da SEPLAG, o exigido nos itens XVII, XVIII e o "Relatório da Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamentária da SEPLAG" exigido no item XVI (a)

- II - Ao membro pelo Departamento de Gabinete, o exigido no item II;
- III - Ao membro pelo Departamento de Controle Interno, o exigido no item XVI (c), (d) e (e);
- IV - Ao membro pelo Departamento Financeiro, o exigido nos itens III, IV, V, VI, IX e X;
- V - Ao membro pelo Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas, o exigido nos itens III, IV, V, VI e XIV;
- VI - Ao membro pela Área de Contratos de Operações de Crédito e Instrumentos de Repasse, o exigido no item IV, VII e VIII;
- VII - Ao membro pelo Departamento Administrativo, o exigido nos itens XII e XV;
- VIII - Ao membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, o exigido nos itens I e XI; e
- IX - Ao membro pelo Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial (DEPES), o exigido no item XVI (b) "Relatório de Gestão, contendo a descrição analítica das atividades e da execução de cada um dos projetos/atividades e seu programa incluídos no orçamento anual da SEPLAG, com indicação de metas físicas e financeiras previstas e executadas".
- X - Ao membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos, o exigido no item XIII;

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência 8ª Edição, aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, de 26 de novembro de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO do TCE/AC.

Parágrafo único - Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como, quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, ao Departamento de Controle Interno até o dia 18 de abril de 2022 para análise de conformidade e inserção do exigido no item XVI do Manual de Referência 8ª Edição aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, Anexo II.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021 consolidado, ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão até o dia 25 de abril de 2022 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do site <http://app.tce.ac.gov.br/prestacao/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 333, DE 15 DE MARÇO DE 2022

Cria o Grupo Técnico de Trabalho com objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FUNDRH - Exercício 2022 - Ano Calendário 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 5.462 de 16 de março de 2020, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, a qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências; Considerando o disposto na Portaria TCE/AC nº 321, de 26 de novembro de 2021, a qual publica a 8ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual do Fundo de Desenvolvimento de Recursos

Humanos - FUNDRH, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:

- I - Pedro Nogueira Brilhante Junior, matrícula nº 9129898, como Coordenador;
- II - Gleycy Anne Maia da Costa Lamóglia, matrícula nº 9138919, membro pelo Departamento de Gabinete do Secretário (DEGAB);
- III - José Luciano Sousa de Araújo, matrícula nº 9082255, membro pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);
- IV - Silvania Acioli Holanda, matrícula nº 9241345, membro substituto pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);
- V - Roberto Assaf de Oliveira, matrícula nº 9509755, membro pelo Departamento Financeiro (DEFIN);
- VI - Iolanda de Oliveira Santos, matrícula nº 45349, membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas (DESGP);
- VII - Álef Nogueira de Lima, matrícula nº 9457577, membro pelo Departamento de Aquisições e Contratos (DEPAC).
- X - Iara Guedes Bezerra, matrícula nº 9210989, membro pelo Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial (DEPES).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador, até o dia 11 de abril de 2022, salvo o disposto no art. 7º, para sua consolidação em processo específico a ser protocolado ao TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência 8ª Edição aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321/2021, Anexo VII, abaixo assinalados, sendo:

- I - Ao Coordenador, o exigido nos itens XVI, XVII e o Relatório de Gestão Financeira, Patrimônio e Orçamentária do item XV (a) do FUNDRH;
- II - Ao membro pelo Departamento de Gabinete, o exigido no item II;
- III - Ao membro pelo Departamento de Controle Interno, o exigido no item XV (c), (d) e (e);
- IV - Ao membro pelo Departamento Financeiro, o exigido nos itens III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI, XII e XIII e XIV;
- V - Ao membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, o exigido no item I; e
- VI - Ao pelo Departamento de Aquisições e Contratos, o exigido no item VII.
- VII - Ao membro pelo Departamento de Planejamento Estratégico e Setorial (DEPES), o exigido no item XV (b) "Relatório de Gestão, contendo a descrição analítica das atividades e da execução de cada um dos projetos/atividades e seu programa incluídos no orçamento anual da SEPLAG, com indicação de metas físicas e financeiras previstas e executadas".

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência 8ª Edição, aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, de 26 de novembro de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO do TCE/AC

Parágrafo único - Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, ao Departamento de Controle Interno até o dia 18 de abril de 2022 para análise de conformidade e inserção do exigido no item XV do Manual de Referência 8ª Edição aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, Anexo VII.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021 consolidado, ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão até o dia 25 de abril de 2022 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do sítio <http://app.tce.ac.gov.br/prestacaol/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 335, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 5.462 de 16 de março de 2020, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; Considerando o disposto no art. 2º, §2º, II da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Acre - TCE/AC, a qual dispõe sobre a entrega, envio e disponibilização dos dados e informações em meio informatizado que os responsáveis pelos poderes, órgãos ou entidades da administração direta e indireta, estadual e municipal, inclusive os fundos instituídos e mantidos pelo poder público devem fazer a este Tribunal de Contas, e dá outras providências; Considerando o disposto na Portaria TCE/AC nº 321, de 26 de novembro de 2021, a qual publica a 8ª edição do Manual de Referência da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho com o objetivo de elaborar a Prestação de Contas Anual da Folha de Pagamento de Pessoal da Saúde - FUNDES, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, para atendimento ao disposto nos arts. 1º e 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Grupo Técnico de Trabalho será composto por:

- I - Pedro Nogueira Brilhante Junior, matrícula nº 9129898, como Coordenador;
- II - Gleycy Anne Maia da Costa Lamóglia, matrícula nº 9138919, membro pelo Departamento de Gabinete do Secretário (DEGAB);
- III - José Luciano Sousa de Araújo, matrícula nº 9082255, membro pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN)
- IV - Silvania Acioli Holanda, matrícula nº 9241345, membro substituto pelo Departamento de Controle Interno (DECOIN);
- V - Roberto Assaf de Oliveira, matrícula nº 9509755, membro pelo Departamento Financeiro (DEFIN);
- VI - Fernando Bessa de Araújo, matrícula nº 9313958, membro pelo Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas (DEFGP); e
- VII - Iolanda de Oliveira Santos, matrícula nº 45349, membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas (DESGP).
- VIII - Álef Nogueira de Lima, matrícula nº 9457577, membro pelo Departamento de aquisições e Contratos (DEPAC).

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Ficam os membros obrigados a entregar ao Coordenador, até o dia 11 de abril de 2022, salvo o disposto no art. 7º, para sua consolidação em processo específico a ser protocolado ao TCE/AC, os documentos e dados relativos aos processos exigidos pelo Manual de Referência 8ª Edição aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, Anexo VIII, abaixo assinalados, sendo:

- I - Ao Coordenador, o exigido nos Itens XVI, XVII e XV (a) "Relatório da Gestão Financeira, Patrimonial e Orçamentária do FUNDES";
- II - Ao membro pelo Departamento de Gabinete, o exigido no item II;
- III - Ao membro pelo Departamento de Controle Interno, o exigido no item XV (b), (c), (d) e (e);;
- IV - Ao membro pelo Departamento Financeiro, o exigido nos itens X e XI;
- V - Ao membro pelo Departamento Financeiro de Gestão de Pessoas, o exigido nos itens III, IV, V, VI, VIII e XIV;
- VII - Ao membro pelo Departamento Administrativo, o exigido nos itens XII e XIII ;
- VIII - Ao membro pelo Departamento Setorial de Gestão de Pessoas, o exigido no item I; e
- IX - Ao membro pelo Departamento, de aquisições e Contratos, o exigido no item VII e IX.

Art. 4º Para consolidação dos dados e elaboração dos documentos que integrarão a Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, competirá aos membros observar o disposto no Manual de Referência 8ª Edição, aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, de 23 de novembro de 2021.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º A qualquer tempo, objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria, poderá o Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, em conjunto com os seus membros, buscar auxílio e orientação junto à Diretoria de Auditoria Financeira e Orçamentária - DAFO do TCE/AC.

Parágrafo único - Ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho incumbirá a função orientativa quanto aos procedimentos a serem executados pelos servidores integrantes do Grupo de que trata esta Portaria quanto à consolidação dos dados ou informações técnicas necessárias ao atendimento do demandado, assim como quanto ao teor dos dispositivos normativos complementares emitidos pelos órgãos de controle externo, interno ou da gestão do Executivo Acreano correlatos ao tema.

Art. 6º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo

Técnico de Trabalho proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021, ao Departamento de Controle Interno até o dia 11 de abril de 2022 para análise de conformidade e inserção do exigido no item XV do Manual de Referência 8ª Edição aprovado pela Portaria TCE/AC nº 321, Anexo VIII.

Art. 7º Observado o prazo estabelecido no inciso II do §2º do art. 2º da Resolução TCE/AC nº 87/2013, competirá ao Coordenador do Grupo Técnico de Trabalho, após a realização dos procedimentos dispostos no art. 6º, proceder à disponibilização da Prestação de Contas Anual, Exercício 2022 - Ano Calendário 2021 consolidado, ao Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão até o dia 25 de abril de 2022 para ciência, aprovação e envio ao TCE/AC por meio do sítio <http://app.tce.ac.gov.br/prestacao/>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 108/2021

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 346/2021 – CPL 02 - SEE DO OBJETO

Aquisição de material cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e de suas Unidades.

DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente contrato é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho 4265; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 100.

DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o término do exercício financeiro.

Rio Branco, 16 de março de 2022

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Contratante
Thais de Castro Pacheco
MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 – DERACRE

Objeto: Aquisição de equipamentos de construção e veículos de carga, trator de pneu, minicarregadeira e caminhonete, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fonte de Recursos: 100 e 200.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 24/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 05/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022 – SEE

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos (tipo carro passeio, caminhonete e caminhão carroceria aberta), com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes em todo o Estado do Acre.

Fonte de Recurso: 100 (RP).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 23/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 04/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Fabiano de Oliveira Silva Bispo
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 – SEE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, na regional do Juruá (municípios de Cruzeiro do Sul, Porto Walter e Mâncio Lima).

Fonte de Recursos: 100 e 300.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 25/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 06/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Francisco Inácio
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – SEE

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação serviços de Transporte Escolar Fluvial, com condutor, destinado a atender os alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino, nas regionais do Alto Acre, Baixo Acre e Purus.

Fonte de Recurso: 200 (PNAT) e 300(FUNDEB).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 24/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 05/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Luana oliveira da Silva
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2022 – SEE

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais, compreendendo auxiliar de depósito/estivador, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, nas regionais do Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus.

Fonte de Recursos: 100.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 24/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 05/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 103/2022 –SEJUSP

Objeto: Aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Mobiliários, Materiais Descartáveis e Outros para o Reaparelhamento/Modernização do Setor de Fisioterapia na Policlínica da Polícia Militar do Acre, com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública - Plano de Ação: Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, Sub Ação "d".

Fonte de Recurso: 700.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 21/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 31/03/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022

ASS Laura Tavares Monteiro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 105/2022 – EMATER

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo passeio e utilitário para transporte e apoio administrativo aos Técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), com o intuito de atender os anseios dos Agricultores Familiares no Estado do Acre.

Fonte de Recursos: 200 (Recurso de Convênio) e Fonte 100 (Recurso Próprio).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 23/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 04/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS José Alexandre Monteiro de Castro
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 106/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de material ortopédico para atender as demandas da Oficina Ortopédica e do Hospital de Dermatologia Sanitária.

Fonte de Recursos: 100 e 400.

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 24/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 04/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Juanez Barroso Falcão
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 110/2022 – SESACRE

Objeto: Aquisição de Material de Bolsas para resgate SAMU 192, para atender as necessidades das unidades hospitalares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de

Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).

Edital e Informações: O edital estará à disposição a partir do dia 25/03/2022 nos sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Propostas: Serão recebidas até às 10h15 (horário de Brasília) do dia 06/04/2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Mario Jorge Moraes de Oliveira
CAR Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEPLAG
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022 – FEM

Licitantes Classificadas: 1ª colocada, SEVEN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; 2ª colocada, ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI; 3ª colocada, EURO CONSTRUÇÕES EIRELI; 4ª colocada, E.G. SILVA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO; 5ª colocada, RM CONSTRUÇÕES LTDA.

As demais informações constam na Ata de Julgamento, disponível no site www.licitacao.ac.gov.br.

Rio Branco-AC, 16 de Março de 2022.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão

SESACRE

PORTARIA Nº 274 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº253/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2021 –CPL 03, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. A. C. ROCHA – ME, cujo objeto é Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:107631

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:21140003

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2022.
Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 305 DE 08 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, Sra. MUANA DA COSTA ARAÚJO, de acordo com a autorização expressa na portaria nº 220, de 30/08/2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 306/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P. L. MARTINI - ME. cujo objeto, Aquisição de Materiais Gráficos, Visuais, Carimbos, Cópias de Chaves, etc., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Waltevi Alves de Sena- Matrícula/CPF:107631

Substituto: Marcelo Nery Vitorino - Matrícula/CPF: 9238727

II - Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

Titular: Carlos Magno de Lima Souza- Matrícula/CPF:21140003

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº

016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de março de 2022.

Registre, Publique e Cumpra-se.

MUANA DA COSTA ARAÚJO
SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA – ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 112 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA ADJUNTA EXECUTIVA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 9.487/2021, de 13 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.084, de 14 de julho de 2021 combinado com a Portaria nº 183, de 28 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.811, de 02 de junho de 2020,

Considerando a remissão feita ao § 4º, do art. 41 da Constituição Federal de 1988, através da EC nº 019 de 1998; e do Decreto nº 3.704, de 18 de dezembro de 2008;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, no qual as servidoras foram consideradas aptas;

Nº	MATRICULA	NOME	CARGO	Nº DO PROCESSO NO SEI	RES. DA AVALIAÇÃO
01	9272682-3	GUIDO WAGNER VILHAMOR JÚNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	0019.005691.00086/2022-12	APTO
02	9272682-4	GUIDO WAGNER VILHAMOR JÚNIOR	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	0019.005691.00077/2022-13	APTO
03	9506098-1	JAYANDERSON RIBEIRO AZEVEDO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	0019.005691.00088/2022-01	APTO
05	9170235-5	MARIA JOSILENE DE LIMA PONTES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4010.012320.01777/2020-97	APTA
06	9275673-2	SILVANA DA SILVA SARAH	ENFERMEIRO	0019.015083.00031/2021-07	APTA
07	9505644-1	UARLI OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0019.005691.00087/2022-59	APTO
08	9374841-2	VINÍCIUS CARDOSO LOPES ISQUIERDO	FISIOTERAPEUTA	0019.005691.00078/2022-68	APTO

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o resultado final da Avaliação Especial de Desempenho Etapa Única do servidor elencado nesta portaria, nos termos dos arts. 22, 23 e 24, da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993 c/c os arts. 22 e 23, I, § 3º, ambos do Decreto nº 3.704 de 18 de dezembro de 2008.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Muana da Costa Araújo
Secretária Adjunta Executiva

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DE PERITO CRIMINAL E PERITO MÉDICO-LEGISTA DO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – SEPC

EDITAL Nº 054 SEPLAG/PCAC, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo nº 0064.014914.00031/2021-89, tornam pública a convocação para o Curso de Formação Policial, conforme abaixo.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação para o Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

PERITO CRIMINAL - QUALQUER ÁREA DE ATUAÇÃO

SENA MADUREIRA

2º, 931.969-7, ANTONIO ADEJANES COSTA DA SILVA, 84,10 / 3º, 932.992-7, RENNAN VIANNA SANTOS (SUB JUDICE), 83,40.
PERITO CRIMINAL – ANÁLISE DE SISTEMAS OU CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO OU ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO OU INFORMÁTICA OU SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
RIO BRANCO

2º, 932.209-4, LEVI DE OLIVEIRA CACAU, 76,00 / 3º, 930.223-9, CLEILTON NUNES SAMPAIO, 70,00.

PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA CIVIL

BRASILÉIA

2º, 930.990-0, REUEL BARBOSA MORAIS DA COSTA, 75,80.

PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA FLORESTAL

BRASILÉIA

3º, 931.929-8, LUIZ VICENTE BURLE MACIEL (SUB JUDICE), 82,40.

PERITO CRIMINAL - ENGENHARIA QUÍMICA OU QUÍMICA OU QUÍMICA INDUSTRIAL

RIO BRANCO

2º, 932.702-9, MARLON PADILLA DE SOUSA, 81,10.

PERITO CRIMINAL - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA

RIO BRANCO

2º, 933.250-2, FABIANA CAYRES LACERDA, 81,60 / 3º, 930.827-0, SUENIA GEYSA CARDOSO DE ALMEIDA, 79,80.

PERITO MÉDICO-LEGISTA

RIO BRANCO

3º, 932.804-1, RODRIGO QUEIROZ MORAIS, 65,00.

2 DA MATRÍCULA

2.1 Data: De 21 a 25 de março de 2022, das 8h30min às 13h.

2.2 Local: Coordenação da ACADEPOL, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança - CIEPS.

2.3 Endereço: Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

2.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.5 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação Policial dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

a) Carteira de identidade civil;

b) CPF;

c) Certidão de Nascimento;

d) Certidão de Regularidade Militar;

e) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB; e

f) Duas fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

2.6 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

3.1 A matrícula no Curso de Formação Policial obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação Policial terá carga horária mínima de 760 (setecentos e sessenta) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, a critério da SEPC, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação Policial o candidato que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

3.3 Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

3.3.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final.

3.4 Reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre.

3.6 O resultado do Curso de Formação Policial será publicado no site www.funcab.org e caberá recurso nos moldes do determinado no Edital de convocação para a etapa.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Con-

curso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por meio dos números (68) 3224-7010 / (68) 3224-0024 ou por meio do correio eletrônico concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Josemar Moreira Portes

Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE AGENTE DE POLÍCIA, AUXILIAR DE NECROPSIA, DELEGADO DE POLÍCIA E ESCRIVÃO DE POLÍCIA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE - PCAC.

EDITAL Nº 151 SEPLAG/PCAC, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Processo nº 0064.014914.00031/2021-89, tornam pública a convocação para o Curso de Formação Policial, conforme abaixo.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação para o Curso de Formação Policial na seguinte ordem: cargo, município, classificação, número de inscrição, nome em ordem classificatória e nota.

AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

203º, 266.374-0, ALISON COSTA PEREIRA, 78,30 / 204º, 259.363-7, EMERSON DA SILVA LIMA, 78,20 / 205º, 251.951-8, ELUENO CALENO MOREIRA, 78,20 / 206º, 259.993-7, LUCAS SILVA DE SOUZA MACHADO, 78,20 / 207º, 253.343-0, ARTENIA FRANCISCA COSTA MARTINS, 78,20 / 208º, 259.217-7, GLEDYS JUNIOR DE OLIVEIRA FAGUNDES, 78,10 / 209º, 253.651-0, PATRÍCIA DE SOUZA SILVA, 78,10 / 210º, 260.186-9, ERINALDO DA SILVA, 78,00 / 211º, 252.078-8, HERSON CLESTON DA COSTA MOREIRA, 78,00 / 212º, 253.044-9, ELDER CORDEIRO BARBOSA, 78,00 / 213º, 251.670-5, ROMMEL DAYAN CUNHA DE QUEIROZ (SUB JUDICE), 78,00 / 214º, 252.496-1, ERIC RAPHAEL PEREIRA CHAVES, 77,80 / 215º, 266.377-5, VALDEMAR SOUZA DA SILVA, 77,60 / 216º, 259.950-3, ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, 77,60 / 217º, 258.937-0, RAIMUNDO NONATO DE LIMA SILVA, 77,60 / 218º, 251.979-8, NEUTON LAMEGO MOREIRA JÚNIOR, 77,60 / 219º, 265.979-4, JOCIANE MENDES DE OLIVEIRA, 77,60 / 220º, 250.669-6, IGOR RODRIGO BRAGA MARTINS, 77,40 / 221º, 259.717-9, FRANCISCO WILLIAN CARVALHO DE OLIVEIRA, 77,40 / 222º, 258.860-9, ROSELIR CUNHA FASSABE, 77,40 / 223º, 260.835-9, PATRÍCIA REINALDO DAMASCENO, 77,40 / 224º, 264.002-3, MATHEUS SALES VIGA DE QUEIROZ, 77,40 / 225º, 259.053-0, MARCIO BATISTA DA SILVA, 77,40 / 226º, 254.318-4, JOSÉ RUBENS GRAUMAN NETO, 77,40 / 227º, 263.255-1, ALENDOMAR ALEXANDRE DA COSTA, 77,40 / 228º, 254.754-6, JAMILLE DE SOUZA BIANCATO, 77,40 / 229º, 254.073-8, SEBASTIÃO CLEITON BONIFÁCIO ALENCAR, 77,20 / 230º, 254.867-4, ANDREIA VASCONCELOS DA COSTA, 77,20 / 231º, 200.330-9, ALAN NOGUEIRA DINARTE, 77,20 / 232º, 254.779-1, IZAIAS BRASIL DA SILVA, 77,10 / 233º, 260.340-3, NAIRA MOREIRA DE CARVALHO (SUB JUDICE), 77,10 / 234º, 255.089-0, ALEX FELIX DA SILVA OLIVEIRA, 77,10 / 235º, 264.190-9, KELLEN JÉSSY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 77,10 / 236º, 252.170-9, MARCOS ANTONIO OTAVIANO DE MOURA, 77,00 / 237º, 256.502-1, ALIANY DE PAULA SILVA, 77,00 / 238º, 252.148-2, THALES RICHARD LEAO COTA (SUB JUDICE), 77,00 / 239º, 251.410-9, JOSE MARIA FLORES DO NASCIMENTO, 77,00 / 240º, 267.134-4, ANTONIO LUCAS BARBOSA JACCOUD, 77,00 / 241º, 253.888-1, NATHANNA PROGÊNIO DOS SANTOS, 76,90 / 242º, 257.839-5, PAULO MONTE DE SOUZA, 76,80 / 243º, 256.357-6, MICHELLE ROSAS DOS SANTOS, 76,80 / 244º, 260.559-7, TÁSSIO MELO DA SILVA, 76,80 / 245º, 255.217-5, FLAVIO SILVA DE OLIVEIRA, 76,80 / 246º, 256.161-1, VICTORIA SALES DE ANDRADE, 76,80 / 247º, 265.888-7, EVA DE SOUZA VIEIRA, 76,80 / 248º, 254.662-0, PÂMELA LIMA DE ARAÚJO, 76,80 / 249º, 258.489-1, RONALDO MARINHEIRO SOARES, 76,80 / 250º, 264.025-2, ARLEM DINIZ BEZERRA, 76,60 / 251º, 262.067-7, FELIPE DE OLIVEIRA BATISTA, 76,60 / 252º, 250.489-8, DAVID DIAS MARTINS FILHO, 76,60 / 253º, 260.276-8, CASSIO DA SILVA BANDEIRA (SUB JUDICE), 76,50 / 254º, 260.385-3, ANDRÉ NEVES, 76,40 / 255º, 250.826-5, MAURO TORRES LIMA, 76,40 / 256º, 262.261-0, MILCIANE DIAS DO REGO, 76,40 / 257º, 264.953-5, MARCELO ALVES LIMA (SUB JUDICE), 76,40 / 258º, 254.540-3, GUTIERRE JERONIMO DA SILVA, 76,40 / 259º, 255.127-6, APOENA AJIE LIMA MACHADO DA COSTA, 76,30 / 260º, 253.683-8, ADENISIO DA SILVA LIMA, 76,10 / 261º, 268.426-8, LUIZ RENATO BEZERRA FRANCISCO, 76,00 / 262º, 251.632-2, JEFFERSON DE MATOS SILVA, 76,00 / 263º, 268.079-3, ELIAS ANDRADE DE FREITAS, 76,00 / 264º, 254.287-0, JOÃO MAR-

COS LIRA QUEIROZ, 76,00 / 265º, 259.900-7, MARCOS AURELIO LOPES DE OLIVEIRA, 76,00 / 266º, 252.266-7, FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO, 76,00 / 267º, 259.552-4, NICOLAS AGUIAR EUFFRASIO, 76,00 / 268º, 250.715-3, GILMARA MOREIRA DANIEL, 76,00 / 269º, 264.831-8, MICHELLE PATRICIA CARVALHO DE OLIVEIRA, 75,80 / 270º, 256.810-1, JOSELENA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO, 75,80 / 271º, 264.414-2, MARCLICIA SILVA DE JESUS, 75,80 / 272º, 260.974-6, JULIO CESAR OLIVEIRAAZEVEDO, 75,60 / 273º, 258.334-8, FREDERICO LEITE GOUVEA, 75,60 / 274º, 253.912-8, GERCLEINISIO FURTADO DO NASCIMENTO, 75,60 / 275º, 253.230-1, ELIANE GONÇALVES DA SILVA, 75,60 / 276º, 268.221-4, MARIEL ALVES LOUREIRO, 75,60 / 277º, 264.083-0, GLEDSON PRADO, 75,60 / 278º, 257.382-2, LUCIANA MACIEL DE SOUZA, 75,60 / 279º, 266.523-9, CLAUDIMEI ALVES CARDOSO, 75,60 / 280º, 252.520-8, RHAFEL GOMES MENDES (SUB JUDICE), 75,60 / 281º, 259.860-4, JOSIAS MAXIMO, 75,40 / 282º, 200.829-7, ANTONIA ELIANA DA SILVA, 75,40 / 283º, 262.326-9, ELIDA ISAIAS MACEDO, 75,40 / 284º, 256.021-6, ANA ROSA BARRETO, 75,40 / 285º, 257.965-0, ELIEL DE QUEIROZ BRUNO, 75,20 / 286º, 264.341-3, RAMON BONAPARTE RAMOS MONTE, 75,20 / 287º, 251.325-0, ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA, 75,20 / 288º, 253.498-3, NEIDIANE SUCUPIRA ASSUNÇÃO, 75,20 / 289º, 261.689-0, ROGGER DA SILVA (SUB JUDICE), 75,20 / 290º, 256.962-0, JOSÉ JOSÉ MILITÃO FERREIRA NETO, 75,10 / 291º, 256.418-1, MAURO SERGIO BRASIL DA SILVA, 75,00 / 292º, 251.039-1, GUSTAVO JUNQUEIRA VIEIRA FLEMING, 75,00 / 293º, 250.519-3, TAINÃ LIMA DA COSTA, 75,00 / 294º, 257.025-4, WESLEY SILVA DE SOUZA, 75,00 / 295º, 254.499-7, EDINALDO SOUZA DE OLIVEIRA NETO, 75,00 / 296º, 252.109-1, IURY SABOIA DE OLIVEIRA, 75,00 / 297º, 255.594-8, EVERTON SILVA DE OLIVEIRA, 75,00 / 298º, 201.661-3, JOSÉ RENATO AZEVEDO DE FARIAS (SUB JUDICE), 75,00 / 299º, 258.137-0, CLAUDIMAR CORDEIRO DA SILVA, 74,90.

2 DA MATRÍCULA

2.1 Data: De 21 a 25 de março de 2022, das 8h30min às 13h.

2.2 Local: Coordenação da ACADEPOL, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança - CIEPS.

2.3 Endereço: Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.

2.4 Será aceita a matrícula por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, com poderes expressos para a realização da matrícula no Curso de Formação, acompanhada de cópia do documento de identidade do candidato e de apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.5 Somente serão admitidas as matrículas no Curso de Formação Policial dos candidatos que estiverem capacitados física e mentalmente para o exercício das atribuições dos cargos, apresentarem documento de identidade em bom estado de conservação, bem como apresentarem original e cópia da seguinte documentação:

- Carteira de identidade civil;
- CPF;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Regularidade Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria mínima AB; e
- Dois fotos 3x4, coloridas, em papel fino, idênticas e recentes.

2.6 Será eliminado do concurso público o candidato que: deixar de apresentar os documentos necessários para a matrícula no Curso de Formação Policial no período estipulado; deixar de comparecer ao Curso de Formação Policial ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

3 DO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL

3.1 A matrícula no Curso de Formação Policial obedecerá ao estabelecido no Edital de Convocação.

3.2 O Curso de Formação consiste em curso com aulas presenciais e Prova Final para avaliação dos conhecimentos adquiridos.

3.2.1 O Curso de Formação Policial terá carga horária mínima de 760 (setecentos e sessenta) horas-aula, podendo ser realizado em dia útil ou não, sendo integral nos dias úteis e em qualquer turno nos feriados e finais de semana, a critério da SEPC, sendo as regras, critérios de aprovação, ementas e outras especificações pertinentes, definidos mediante regulamento a ser publicado e divulgado aos candidatos na ocasião da matrícula.

3.2.2 Será eliminado do Curso de Formação Policial o candidato que ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação.

3.3 Ao final do Curso de Formação Policial o candidato realizará a Prova Final de caráter eliminatório com valor máximo de 100 (cem) pontos.

3.3.1 O candidato será aprovado se obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% de cada disciplina que conste da prova final.

3.4 Reprovado no Curso de Formação Policial, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5 Ao aluno regularmente matriculado, será fornecida, para a sua manutenção, durante o período do Curso de Formação Policial, uma bolsa de estudos equivalente a 50% dos vencimentos do cargo em disputa, na classe inicial, de acordo com o artigo 68 da Lei Orgânica da Polícia

Civil do Estado do Acre.

3.6 O resultado do Curso de Formação Policial será publicado Diário Oficial do Estado e no site www.ibade.org.br e caberá recurso nos moldes do determinado no Edital de convocação para a etapa.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público junto à Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC, por meio dos números (68) 3224-7010 / (68) 3224-0024 ou por meio do correio eletrônico concursos.seplag@ac.gov.br.

Ricardo Brandão dos Santos

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Josemar Moreira Portes

Delegado Geral da Polícia Civil

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00079/2022-53

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

DISPENSAS DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54

Ordem de Entrega 29699/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 215- PASTA D'ÁGUA ; 100G, 72 - DEXMETOMIDINA 2ML; 210 - CLORIDRATO 10MG, 205 - NIFEDIPINA 20MG, 201 - TRAZODONA 150MG, 200 - TRAZODONA 100MG , 183 - OXIBUTININA 5MG, 182 - SULFASSALAZINA 500MG, 141 - ACIDO ASCORBICO 500MG, 20 - ETILEFRINA 10MG/ML. Constante da Ordem de Entrega nº 29699/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 833/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 15 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO

Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 28/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SADM

PROCESSO Nº 0019.015360.00081/2022-22

INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

DISPENSAS DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54

Ordem de Entrega 29554/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 75- TEICOPLANINA 200MG. Constante da Ordem de Entrega nº 29554/2022 que é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA

do contrato administrativo nº 069/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 15 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 27/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00080/2022-88
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 29556/2022.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 7.847.837/0001-10
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 4- ACIDO TRANEXAMICO, 50MG, 15 - BETAMETASONA 3MG/ML; 89 - TENOXICAM 20MG, . Constante da Ordem de Entrega nº 29556/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 089/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 15 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00083/2022-11
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 29748/2022.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 62- METOTREXATO 100MG/ML ; . Constante da Ordem de Entrega nº 29748/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 035/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 15 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 30/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00082/2022-77
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 29592/2022.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 07.847.837/0001-10

NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 38 - NALOXONA INJETAVEL 1ML(entrega parcial), 71 - DEXAMETASONA INJETAVEL 2,5ML; . Constante da Ordem de Entrega nº 29592/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 833/2021, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 15 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 34/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/
SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00084/2022-66
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 30069/2022.
AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,
CNPJ: 29.043.834/0001-66
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, o item 69- LAMOTRIGINA 100MG. Constante da Ordem de Entrega nº 30069/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 158/2022, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 15 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, A FUNDAÇÃO HOSPITALAR ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE E A UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE LTDA – UNINORTE, PARA CONCESSÃO E REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA O CORPO DISCENTE DO CURSO DE MEDICINA.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE (FUNDHACRE)
CONVENIENTE: UNIÃO EDUCACIONAL DO NORTE - LTDA
CONDIÇÕES E VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência por mais 180 dias a partir da data de assinatura.
DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do termo original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2022.

ASSINAM: Paula Augusta Maia de Faria Mariano, Secretária de Estado de Saúde - João Paulo Silva e Silva, Presidente da FUNDHACRE E Fábio Ricardo Leite, Adm. da União Educacional do Norte - UNINORTE

Processo nº 0019.015124.00059/2021-76
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO E ADJUDICO todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente ao TOMADA DE PREÇOS Nº 045/2021 - CPL 03, Contratação de Empresa de Engenharia para Ampliação da Unidade Mista de Saúde Ana Nery, Vila Campinas, no município de Plácido de Castro/AC, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde em favor da empresa:

1) CONSÓRCIO PROMESSA liderado pela empresa GABRO CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.972.314/0001-80, referente ao item (01): com o valor total de R\$ 775.624,76 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Daniel Braga da Rocha
Diretor de Administração
Portaria Nº 151 de 30 de junho 2021

NOTIFICAÇÃO Nº 35/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00085/2022-19
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 29602/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI.,
CNPJ: 27.718.661/0061-03
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 87- SEVOFLURANO 1MG ; 85 - SERTRALINA 100MG; 83 - RISPERIDONA 1MG, 24 - DIAZEPAM 5MG, 23 - DIAZEPAM (entrega parcial) 10MG, 46 - GABAPETINA (entrega parcial) 400MG , 45 - GABAPETINA 300MG, 97 - TRAMADOL INJETAVEL 2ML, 51 - HALOPERIDOL INJETAVEL (entrega parcial) 1ML, 50 - HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML, 42- FLUMAZEMIL 5ML . Constante da Ordem de Entrega nº 29602/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 147/2022 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 16 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 36/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00086/2022-55
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 29744/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 60.318.797/0001-00
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro,

nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 44- GEFITINIBE 250MG ;. Constante da Ordem de Entrega nº 29744/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 034/2022 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Rio Branco, 16 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2022/SESACRE-DIVISM/SESACRE-DEPGA/SESACRE-DADM/SESACRE-SAADM
PROCESSO Nº 0019.015360.00088/2022-44
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEI Nº 0019.015360.00097/2021-54
Ordem de Entrega 29568/2022.

AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ATMIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.,
CNPJ: 772.464/0001-75,
NESTA

A Secretaria de Estado de Saúde, com Sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 830, Bairro Centro, CEP 69.908-520, município de Rio Branco/AC, neste ato representado por meio da Gestora substituta de Contrato, Srª MARIA LUZENY PESSOA BARROSO, brasileira, de acordo com as atribuições do cargo que ocupa, vêm à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 6º, § 1.º, Matrícula nº 9771663-1, NOTIFICÁ-LO a respeito da conduta praticada no sentido de deixar de entregar no prazo contratual estabelecido, os itens 32- DEXCLOFENIRAMINA 2MG, 95 - SULFATO FERROSO (entrega parcial) 40MG; 94 - SINVASTATINA 20MG, 91 - SECNIDAZOL 1000MG, 79 - PARACETAMOL (entrega parcial) 500MG, 76 - OLANZAPINA (entrega parcial) 10MG , 72 - NIMESULIDA 100MG, 67 - METOCLOPRAMIDA 10MG, 63 - METFORMINA (entrega parcial) 850MG, 49 - HIDROCLOROTIAZIDA (entrega parcial) 25MG, 43 - ESPIRONOLACTONA 25MG, 36 - DIMETICONA 40MG, 25 - CETOCONAZOL (entrega parcial) 200MG, 22 - CAPTOPRIL 25MG, 17 - ATENOLOL 25MG, 16 - ANLODIPINO BESILATO 5MG, 5 - ACIDO FÓLICO 5MG . Constante da Ordem de Entrega nº 29568/2022 é destinado a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes À Rede Hospitalar do Estado do Acre no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

Assim, fica vossa empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, tendo em vista que a avaliação da gestão contratual através do setor competente adotará providências cabíveis à aplicação de sanções administrativas prevista na CLÁUSULA SEXTA, CLÁUSULA DÉCIMA SUBCLÁUSULA QUINTA E SUBCLÁUSULA NONA do contrato administrativo nº 122/2022 , conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Rio Branco, 16 de março de 2022.

MARIA LUZENY PESSOA BARROSO
Gestora Substituta de Contratos Mat. 9771663-1

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 130/2019- CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 243/2020
ADA Nº 19-19-0035192
SEI Nº 0019.014795.00119/2022-94

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO

Este termo aditivo tem por objetivo a Mudança da Razão Social, no contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para execução de Exame Laboratorial Cariótipo de Sangue com Bande-

amento G, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DA MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL

A CONTRATADA cuja razão social inicial firmada era, LABORATÓRIO DNA VIDA EXAMES DE PATERNIDADE DE IMUNIZAÇÕES LTDA, passa a vigorar sob a nova razão social de empresa, a saber, BIOVIDA DNA EXAMES DE PATERNIDADE E IMUNIZAÇÕES LTDA.

DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas permanecem.

DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO PELA CONTRATANTE E IZABEL VANUSA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 253/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021 - CPL 03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 262/2021

SEI Nº 0019.005425.00073/2020-78

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: A. A. C. ROCHA - ME

DO OBJETO Aquisição de Material de Expediente, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais).

A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

A. A. C. ROCHA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.496.033/0001-28, estabelecida à Rua 20 de Março, QD. 13 C 03 Nº 3, Placas, Cep: 69.905-250, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99968-2121, e-mail: distribuidora_arocho@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	200035852 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE; POLIPROPILENO; MEDINDO 45X45MM	UN	ADELBRAS	3.600	R\$ 1,70	R\$ 6.120,00
90	200001694 - FORMULARIO CONTINUO 80 COLUNAS; 1 VIA; 240 X 280MM; ACONDICIONADO EM CAIXA COM 3.000 FOLHAS.	CX	TAMOI	180	R\$ 155,00	R\$ 27.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 34.020,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2022, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E ANTONYO AYLTON DA CUNHA ROCHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 306/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2021 – CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE.

SEI Nº 0019.004679.00012/2022-19

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: P. L. MARTINI - ME

DO OBJETO Aquisição de Materiais Gráficos, Visuais, Carimbos, Cópias de Chaves, etc., visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$ 158.244,50 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme planilha a seguir:

P. L. MARTINI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.035.162/0001-90, sediada na AV. Brasil, nº 221, Bairro: Xavier Maia, CEP: 69903-016, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-7697 / 7093 / 0138, e-mail: estrelagraficaeeditora@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BLOCO PERSONALIZADO EM PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO 21CM X 29,7CM, FORMATO A4, IMPRESSÃO OFFSET; COR 1X1 (FRENTE E VERSO) PRETO; BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA NA PARTE SUPERIOR.	BLOCO	P. L. MARTINI	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
19	BLOCO PERSONALIZADO EM PAPEL SULFITE 75G/ TAMANHO 11CM X 14CM,; IMPRESSÃO OFFSET; COR 1X1 PRETO; BLOCO COM 100 FOLHAS;	BLOCO	P. L. MARTINI	3.250	R\$ 4,90	R\$ 15.925,00
20	BLOCO PERSONALIZADO EM PAPEL SULFITE 75G/ TAMANHO 13,5CM X 10,5CM,; IMPRESSÃO OFFSET; COR 1X0 PRETO; BLOCO COM 100 FOLHAS;	BLOCO	P. L. MARTINI	1.500	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
22	BLOCO PERSONALIZADO EM PAPEL SULFITE 75G/ TAMANHO 15CM X 21CM; FORMATO A5, IMPRESSÃO OFFSET; COR 1X1 PRETO; BLOCO COM 100 FOLHAS;	BLOCO	P. L. MARTINI	1.500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
24	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER E/OU FAIXA EM LONA VINIL 340G, COM IMPRESSÃO EM CORES E APLICAÇÃO DE TEXTOS E FOTOS COLORIDAS.	M²	P. L. MARTINI	300	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
25	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE BANNER E/OU FAIXA EM LONA VINIL 440G, COM IMPRESSÃO EM CORES E APLICAÇÃO DE TEXTOS E FOTOS COLORIDAS.	M²	P. L. MARTINI	200	R\$ 64,00	R\$ 12.800,00
26	CADERNETA PARA HIPERTENSO PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X0 CORES, TAMANHO 9CMX14CM.	UND	P. L. MARTINI	1.250	R\$ 0,44	R\$ 550,00
46	CARTILHAS TAM. A5 (FECHADO) COM APROXIMADAMENTE 40 PÁG. CAPA 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 170 G E O MIOLO EM 4X4 CORES NO PAPEL COUCHÊ 150 G. COM FOTOLITO, PED. MÍN. 500 UNID.	UND	P. L. MARTINI	1.000	R\$ 5,99	R\$ 5.990,00
52	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FLYER TEMAS DIVERSOS MED. 15X21CM PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO 4X4 (SAÍDA EM FOTOLITO)	UND	P. L. MARTINI	30.000	R\$ 0,23	R\$ 6.900,00
53	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE FOLDERS TEMAS DIVERSOS 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 150G BRILHO TAM. 21CM X 29CM COM 2 DOBRAS (SAÍDA EM FOTOLITO).	UND	P. L. MARTINI	30.000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
54	CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE PASTA INSTITUCIONAL COM BOLSO NA PARTE INTERNA, FORMATO 31X44CM (FECHADO), PAPEL TRIPLEX 300G 4X1 CORES.	UND	P. L. MARTINI	4.000	R\$ 2,99	R\$ 11.960,00

61	ENCADERNAÇÃO EM FORMATO A4, COM ESPIRAL E CAPA (FRENTE E VERSO) TRANSPARENTE.	UND	P. L. MARTINI	1.000	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
64	ENVELOPE PERSONALIZADO, FORMATO: 11 X 15 CM. PAPEL: SULFITE 90G/M². TIPO DE IMPRESSÃO: OFFSET QUANTIDADE DE CORES: 4 X 0	UND	P. L. MARTINI	2.500	R\$ 0,79	R\$ 1.975,00
74	FORMULÁRIO, TAMANHO 21CM X 29,7 CM, PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75 GRAMAS, BLOCO COM 50 FICHAS EM DUAS VIAS COLADA UMA BRANCA OUTRA AMARELA.	BLOCO	P. L. MARTINI	150	R\$ 9,99	R\$ 1.498,50
76	FORMULÁRIOS DIVERSOS, TAM. A4 1X1 COR, IMPRESSO NO PAPEL SULFITE 75G. BLOCOS COM 100X1 VIA.	BLOCO	P. L. MARTINI	400	R\$ 9,99	R\$ 3.996,00
77	FORMULÁRIOS DIVERSOS, TAM. A5 1X0 COR, IMPRESSO NO PAPEL SULFITE 75G. BLOCOS COM 100X1 VIA.	BLOCO	P. L. MARTINI	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
80	IMPRESSÃO DE BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAME, TAM. 11CMX14CM; PAPEL SULFITE 75GR, BLOCO COM 100 FOLHAS 1X0 CORES, COLA NA PARTE SUPERIOR.	BLOCO	P. L. MARTINI	1.000	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
82	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TAMANHO 26X36CM PERSONALIZADO 4X1 COR COM LOGOMARCA DA PREFEITURA	BLOCO	P. L. MARTINI	2.500	R\$ 0,99	R\$ 2.475,00
83	IMPRESSÃO DE ENVELOPE TAMANHO 18X24CM PERSONALIZADO 4X1 COR COM LOGOMARCA DA PREFEITURA.	UND	P. L. MARTINI	1.250	R\$ 0,79	R\$ 987,50
86	IMPRESSÃO EM PAPEL A4 COLORIDO	UND	P. L. MARTINI	50.000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00
88	IMPRESSO MEDINDO 9,5X21CM, EM PAPEL COUCHÊ 240G, IMPRESSÃO 4X4, COM CORTE PERSONALIZADO, FACA ESPECIAL, DIVERSAS ARTES.	UND	P. L. MARTINI	3.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 158.244,50

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00; Fontes de Recurso: 100 e 400.

DA VIGÊNCIA A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, com término em 31/12/2022, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 08 de março de 2022.

ASSINAM: DANIEL BRAGA DA ROCHA, DIRETOR ADMINISTRATIVO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATANTE E PASQUALIM LIBERO MARTINI, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 04/2022

PROCESSO Nº: 0066.012715.00004/2022-70

PARTES: INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/NR-AC, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.373.341/0001-38 E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CGC/MF SOB O Nº 07.756.076/0001-90.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DE PRESTAR OS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 11.788/2008, PARA INTERMEDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS QUANTITATIVOS DEFINIDOS EM PORTARIA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, DISTRIBUÍDAS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DESTA INSTITUIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONSTANDO DO PROCESSO, OS QUAIS ENCONTRAM RUBRICADOS PELAS PARTES E PASSAM A INTEGRAR O PRESENTE INSTRUMENTO COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO FIRMADO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS IGUAIS E SUCESSIVOS, NA FORMA ESTABELECIDA NO ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

DO VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR GLOBAL DE 142.666,20 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL SEICENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 714.211.09122227843060000, ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00 00, FONTE DE RECURSOS: 801; NOTA DE EMPENHO: 7142110026/2022; 7142110030/2022 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO - ACRE, 08 DE MARÇO DE 2022.

ASSINAM: SR. FRANCISCO ALVES DE ASSIS FILHO, CONTRATANTE E SR. JORGE LUIZ ARAÚJO VILA NOVA, PELO CONTRATADO.

Francisco Alves de Assis Filho

Presidente do Acreprevidência

DEPASA

PORTARIA Nº 59 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

A Diretora Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º– REVOGAR a Portaria nº 266 de 26 de Março de 2019 que nomeou o servidor Claudio Pereira Ramos, sob a matrícula nº 9510389-1 para responder pela Unidade do DEPASA no município Bujari, no âmbito deste Departamento.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a contar desta data. a conta da sua publicação.

Waleska Lima Bezerra

Diretora Presidente

Decreto nº 7.337, de 24 de novembro de 2020.

DERACRE

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONVÊNIO 004/2021

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/DERACRE/MUNICÍPIO DE BUJARI
OBJETO: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 03 (três) meses

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Bujari.

PRAZO: 03 (três) meses

ASSINAM: PETRONIO APARECIDO CHAVES ANTUNES, Presidente do Deracre e JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, Prefeito municipal de Bujari.
DATA: 10 de março de 2022.

DETRAN

PORTARIA DETRAN Nº 162, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 206/2022/DETRAN - DADM (3484986),
RESOLVE:

Art. 1º .DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 10/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Prime Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática Eireli, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de consumo, do tipo expediente, de forma a atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;
II Gestor Suplente: Laura Jessica de Albuquerque Cunha – Matrícula: 9509356;
III Fiscal Titular: Walcemiro Cunegundes Matos - Matrícula: 9303057;
IV Fiscal Suplente: Pablo da Silva Sá - Matrícula nº 9572791.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de março de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 164, DE 15 DE MARÇO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário

Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO , o teor no Despacho nº 33/2022/DETRAN - CORREG (3299724);

CONSIDERANDO ainda, o teor no Parecer Jurídico nº 86/2022 (3445731) e no Despacho nº 346/2022/DETRAN - ASSEJU (3501440);

RESOLVE:

Art. 1º RESOLVE instituir um Grupo de Trabalho, para auxiliar a Corregedoria deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, na análise documental presentes no Relatório Policial nº 146/2021 do Inquérito Policial de nº 84/2021, bem como, realizar a identificação de eventual correspondência com operações registradas no Sistema GETRAN.

§1º Sob a coordenação do primeiro, o Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composta pelos servidores relacionados abaixo:

I – Renata da Silva Sena, matrícula: 9300244 - Corregedora
II – Eldivon Montefusco Portela, matrícula: 9123350 - Coordenador do RENA/AM;
III – Richardson Machado Lira, matrícula: 9328220 - Chefe da Divisão de Emissão e Registros de Veículos;
IV – Juliana Pereira de Souza Gurgel, matrícula: 9312595 - Chefe da Coordenadoria de Habilitação e Renach.

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho ora instituído, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para a realização e conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 15 de março de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

PORTARIA DETRAN Nº 165, DE 16 DE MARÇO DE 2022

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, instituída através do Decreto nº 8.348, de 17 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.004 de 18 de março de 2021, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO Nº 207/2022/DETRAN - DADM (3486105),
RESOLVE:

Art. 1º .DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO DETRAN/AC Nº 05/2022, celebrado entre este Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a Empresa Sobral Chaves e Carimbo Ltda, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de consumo tais como: carimbos, almofadas e refs de almofada para carimbos em atendimento as necessidades de diversos setores deste Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC.

I Gestor Titular: José Matheus do Nascimento Paiva - matrícula nº 9513310;
II Gestor Suplente: Quézia de Souza - Matrícula: 9325425;
III Fiscal Titular: Paulo Roberto do Nascimento Lira - Matrícula: 933240;
IV Fiscal Suplente: André Bezerra Guerra - Matrícula: 9312722.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 16 de março de 2022.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

TERMO DE ADESÃO Nº 2/2022/DETRAN
TERMO DE ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0068.006449.00021/2022-54
PARECER JURÍDICO Nº 92/2022/DETRAN - ASSEJU/DETRAN – PRES
Assunto: Efetivação de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 03/2021 - Processo nº 4010.012324.00002/2021-81 - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 - CPL 04 da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado – SEPLAG.
Declaro para os devidos fins que o Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC adere a Ata de Registro de Preços nº. 03/2021 - Processo nº 4010.012324.00002/2021-81 - Pregão Eletrônico nº. 013/2021 – CPL 04. O Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da Publicação realizada em 18 de maio de 2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral sem gás, acondicionadas em garrafas plásticas de polipropileno com capacidade para 20 litros, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, bem como, documentações da empresa, a Ata de Registro de Preços supramencionada e a proposta da licitante vencedora.
EMPRESA: AUGUSTO S DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.511.061/0001-37, com sede na Rua Seis de agosto, nº. 547, Bairro 6 de agosto. CEP: 699056-84. Rio Branco – AC.
REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Souza de Araújo, brasileiro, portador do RG nº 0195703/SSP-AC e inscrito no CPF nº. 340.048.902-68.
ANEXO I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Água mineral, de primeira qualidade, acondicionada em garrafas de polipropileno com tampa e lacre; contendo 20 litros: sem vasilhame.	UND	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

Rio Branco/AC, 16 de março de 2022.

TAYNARA MARTINS BARBOSA
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

IDAF

PORTARIA Nº 65/PRES/IDAF, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.540 de 23 de março de 2020, publicado no D. O. E. nº 12.766 de 25 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder, nos termos do art.112 da Lei Complementar nº 39/93, 180 dias de Licença à Gestante a servidora Juliana da Silva Nascimento, matrícula nº 9586377-1, Técnica em Defesa Agropecuária, pertencente ao quadro de pessoal deste Instituto, exercendo suas atividades laborais na Unidade Veterinária Local do município de Senador Guiomard, a contar de 28 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

PORTARIA Nº 66/PRES/IDAF, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, no uso das suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93, que determina a obrigação da Administração indicar representante para fiscalização da

execução dos contratos que firmar, e; considerando a Instrução Normativa CGE nº 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do contrato nº 027/2022, celebrado entre O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL - IDAF, e a Empresa M. V. AQUINO – ME, assinado no dia 14/03/2022, tendo como objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Proteção destinado a atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre – IDAF, decorrente de Dispensa de Licitação mediante documentos constantes do Processo nº 0052.007858.00024/2022-71.

I – Gestor Titular: Celso Bezerra Sacramento – Matrícula: 9512233-2

II – Gestor Substituto: Patrizia Barbosa Lopes – Matrícula 928486-9

III – Fiscal Titular: Francisca do Socorro Santos Melo – Matrícula: 28762-1

IV - Fiscal Substituto: Luciana Nogueira - Matrícula: 291382

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; e

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

José Francisco Thum
Presidente - IDAF
Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – IDAF

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO IDAF/Nº 027/2022
PARTES: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ACRE – IDAF e EMPRESA M. V. AQUINO – ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Materiais de Higiene e Proteção destinado a atender às necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, conforme especificações no Termo de Referência CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

O valor total do referido Contrato é de R\$ 13.860,00 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta Reais), seu preço é fixo e irrevogável. Subcláusula Primeira. A CONTRATADA deverá entregar os produtos, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO.	UND.	QUANT CONSUMO.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ALCOOL 70º DE FORMA FARMACEUTICA EM GEL, (HIGIENIZAR AS MÃOS), CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, FRASCO CONTENDO 1000 ML	CX	40	R\$ 159,00	R\$ 6.360,00
2	M Á S C A R A S DESCARTÁVEIS (CX COM 50 UNIDADES).	CX	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL:				R\$ 13.860,00	

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos ainda que os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho: 2060 91402 32810000; 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recurso: 100/700.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato, contar-se-á a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de 14/03/2022 até 31/12/2022, com fulcro no art. 57, caput, da lei 8.666/93.

Data da assinatura: 14/03/2022

ASSINAM: JOSÉ FRANCISCO THUM; pela Contratante.

MARCELO VASCONCELOS AQUINO; pela Contratada.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL/IDAF, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob Processo – SEI, nº. 0052.007858.00024/2022-71 e PARECER Nº 84/2022/IDAF-JUR/IDAF-PRE, datado em 09/03/2022, que, 4, inc. II c/c alínea “a” inc. I do art. 23 da Lei de Licitações e Contratos, referente à contratação da empresa M. V. AQUINO - ME, CNPJ nº 14.358.816/0001-04, para contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e proteção, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, para atender as necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre do Estado do Acre – IDAF/AC.

Resolve:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, no valor total de R\$ 13.860,00 (Treze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais), visando a contratação da empresa:

1) M. V. AQUINO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.358.816/0001-04 e Inscrição Estadual Nº 01.013.502/001-51, sediada na Rua 16 de Outubro – nº 604 – Bairro: Quinze – Cep: 69.905-524 – Contato (68) 3226-1135 – Rio Branco – AC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARCELO VASCONCELOS AQUINO, Portador do RG nº 023.749-A e CPF de nº 216.335.332-04

2) Cujas despesas serão custeadas pelo Programa de Trabalho 2060 91402 32810000, 2060 91402 32820000; 2012 22277 42700000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 100 e 700.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 15 de março de 2022

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 5.540 – DOE nº 12.766/2020

IEPTEC

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 053/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços 013/2022 Processo nº 2021.08.052, Pregão Eletrônico SRP Nº 383/2021 CPL 02, celebrado entre o Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, e a empresa PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de Informática, com a prestação de serviços de impressão, cópia, fax e digitalização departamental com acesso via rede TCP-IP, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, fornecimento de software de gestão de parque, abertura de chamados e bilhetagem, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR.

I - Gestor Titular: Alan Barreto da Silva – Matrícula nº 9064354-4

II- Gestor Substituto: Joel Costa Lima Rodrigues – Matrícula nº 9513108-1

III – Fiscal Titular: Jailton Saldanha da Costa – Matrícula nº 9513353-1

IV – Fiscal Substituto: Thiago Marcos de Souza Pereira – Matrícula nº 9580190-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do termo de que trata esta Portaria, gerenciar a aludida Ata de Registro de Preços o até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal da Ata de Registro de Preços em comento fiscalizar a execução, relatando ao gestor da Ata de Registro de Preços os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de março de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

PORTARIA Nº 050/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 054/2022/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, ALTERADA PELA LC Nº 359/2019, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor Abner Miranda Vasquez Torres, matrícula 9549340, para assumir o cargo de Coordenador do Projeto Ensino Médio Inte-

grado (EMI) deste Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC/DOM MOACYR.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de março de 2022.

Carlos Sergio Mendes Peres

Presidente Interino do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC/Dom Moacyr

PORTARIA Nº 050/2022/GAB/IEPTEC/DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 312/2021 CPL 02

PROCESSO Nº: 2021.02.010

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº 2817.012423.00056/2021-27

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI, CONTRATADA.

OBJETO: O objeto deste processo destina-se à Aquisição de Material de Expediente (Parte II) para atender o Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC Dom Moacyr e Unidades Descentralizadas.

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

ENCARTE I

EMPRESA: SCORPION INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 04.567.265/0001-27 - TELEFONE: (41) 30193039 END: Av. Winston Churchill, Nº 2370, Sala 1204, Bairro: Pinheirinho - Curitiba/PR

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT. CONS.	QUANT. REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
152	200005301 - DISCO RIGIDO; PADRÃO SATA II, DE HD 500 GB; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM.	WESTERN DIGITAL WD5000AAKX	UND	27	39	R\$ 232,20	R\$ 9.055,80
160	200032971 - MEMORIA; DDR2; 2GB; PADRAO; SDRAM 240 PINOS; VELOCIDADE 667 MHZ PC2-530; TENSAO 1,8V. - GARANTIA DE 1 ANO ON SITE	KEEODATA KD800N6/2G	UND	9	130	R\$ 97,33	R\$ 12.652,90
166	200041082 - PLACA DE REDE LAN 10/100/1000; FAST ETHERNET AUTOSENSING; FULL DUPLEX; CONEXAO PCI EXPRESS.	TP-LINK TG-3468	UND	36	52	R\$ 71,15	R\$ 3.699,80
167	100009880 - PLACA DE REDE PCI - PLACA DE REDE LAN 10/100/1000; FAST ETHERNET AUTOSENSING; FULL DUPLEX; CENEXÃO PCI; 01 ANO ON-SITE.	TP-LINK TG-3468	UND	36	52	R\$ 71,15	R\$ 3.699,80
174	100016703 - UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD - CD PADRÃO SATA, INSERÇÃO E EJEÇÃO DO CD, BANDEJA MOTORIZADA; MONTAGEM DE DRIVE; HORIZONTAL OU VERTICAL; INTERFACE; SATA; GARANTIA 01 ANO ON- SITE.	ASUS DRW-24F1MT	UND	18	26	R\$ 155,34	R\$ 4.038,84
VALOR TOTAL							R\$ 33.147,14

VALOR: 33.147,14 (Trinta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quatorze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2022.

VIGÊNCIA: AATA terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Marcio Rogério Domingues, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC/ DOM MOACYR

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 383/2021 CPL 02

PROCESSO Nº: 2021.08.052

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

SEI Nº 2817.013050.00016/2021-04

PARTES: O Estado do Acre através do Instituto de Educação Profissional e Tecnologia - IEPTEC DOM MOACYR - CONTRATANTE e a Empresa: PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA, CONTRATADA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de Informática, com a prestação de serviços de impressão, cópia, fax e digitalização departamental com acesso via rede TCP-IP, incluindo o serviço de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e suprimentos, fornecimento de papel, fornecimento de software de gestão de parque, abertura de chamados e bilhetagem, para atender as necessidades do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC DOM MOACYR.

DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS

PRINT SOLUTION SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DOCUMENTOS LTDA CNPJ Nº 07.928.901.0001-97, Inscrição Estadual: 15.252.687-0, estabelecida na Avenida Alcindo Cacela, Nº 350, Bairro: Umarizal, CEP: 66.065-217, na cidade de Belém/PA. TEL: (91) 3249-5437 / (91) 98326-7403, e-mail: comercial@printsolution.net.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE CONSUMO	QUANT. PARA REGISTRO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tipo 1 - 300003710 - SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) FRANQUIA MENSAL? PRETO E BRANCO INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 30 EQUIPAMENTO Tipo 1 - Multifuncional laser Monocromático Médio Porte A4	252.000	324.000	0,16	51.840,00

2	Tipo 2 - 300003710 - SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) FRANQUIA MENSAL? PRETO E BRANCO INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) EQUIPAMENTO Tipo 2 - Multifuncional laser Monocromático Grande Porte A3 - FINALIZADOR	1.920.000	2.496,00	0,15	374.400,00
3	300003710 - SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. IMPRESSÃO PRETO E BRANCO COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - CÓPIA/IMPRESSÃO (MONOCROMÁTICA) PRETO E BRANCO PARA AS PÁGINAS EXCEDENTES DOS EQUIPAMENTO TIPO 1 E 2	720.000	936.000	0,12	112.320,00
4	Tipo 4 - 300003554 - SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. IMPRESSÃO COLORIDA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE 5 EQUIPAMENTO Tipo 4 - Multifuncional laser Policromática Médio Porte A4	180.000	228.000	0,98	223.440,00
5	Tipo 5 - SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. IMPRESSÃO COLORIDA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - tipo 5 - multifuncional laser policromática grande porte A3 - com finalizador	360.000	468.000	0,89	416.520,00
6	Tipo 6 - 300003554 - SERVICOS DE IMPRESSAO E/OU REPROGRAFIA. IMPRESSÃO COLORIDA COM A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: - Excedente dos equipamentos tipo 4 e 5	180.000	228.000	0,71	161.880,00
7	Tipo 7 - 300000235 - SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO COM CAPA DURA PARA DOCUMENTOS E AFINS; TIPO ESPIRAL; 01 à 500 FLS; - CAPA E CONTRACAPA PLÁSTICA TAMANHO A4 E ESPIRAIS.	3.600	4.680	8,00	37.440,00
TOTAL ANUAL (FRANQUIA + EXCEDENTE)					RS 1.377.840,00

VALOR: R\$ 1.377.840,00 (Um milhão, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022.

VIGÊNCIA: AATA terá vigência de 12 (doze) meses.

ASSINAM: Carlos Sérgio Mendes Peres, pelo CONTRATANTE e Sebastião Redemacker Rodrigues da Silveira, pela CONTRATADA.

IMC

PORTARIA IMC Nº 16, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos; CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Fiscal Substituto do Contrato n.º 006/2021, designados através da Portaria n.º 72, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os Fiscais do Contrato n.º 006/2021, celebrado INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – IMC e a empresa M S SERVIÇOS, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI que tem como objeto: a contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (Água Mineral), em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo:

I. Fiscal Titular: Neilson da Cunha Lima - Matrícula n.º 9320075-2;

II. Fiscal Substituto: Fábria Cristina Ribeiro Correia Souza - Matrícula n.º 9582843-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC

Decreto n.º 185-P/2022

PORTARIA IMC Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto n.º 185-P, de 26 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Instrução Normativa CGE/AC nº 01/2016, que impõe a Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Fiscal Substituto do Contrato n.º 005/2021, designados através da Portaria/IMC n.º 56, de 10 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o Fiscal Substituto do Contrato n.º 005/2021, celebrado INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVI-

ÇOS AMBIENTAIS DO ACRE – IMC e a empresa DUX COMERCIO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, designados através da Portaria/IMC n.º 56, de 10 de novembro de 2021, em observância à legislação vigente, pelo servidor abaixo:

I. Fiscal Substituto: Danilo Vianna Lopes (Matrícula n.º 9479635-2);

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual administrativo das despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentos necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE-AC:

I – instruir os processos de despesas públicas com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerencia por meio da inserção de dados e meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível a vantajoso for, ou a encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto administrativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentáveis aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem a Poder Público em decorrência do exercício no ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAUL VARGAS TORRICO

Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC
Decreto n.º 185-P/2022

ISE

PORTARIA Nº 076 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Instituto Socioeducativo – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 7.093 de 16 de outubro de 2020, CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 17 da Lei 2.179, 10 de dezembro de 2009, bem como o disposto no artigo 17 do Decreto 8.598/2014 de 05 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO os relatórios finais da Comissão de Promoção de Nível Médio, que consideraram aptos à promoção os servidores listados no anexo único desta portaria.

CONSIDERANDO ainda a análise da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG através do Departamento de Gestão de Carreiras, Desempenho e Desenvolvimento -DEGCD que corroborou os relatórios finais da Comissão de Promoção.

RESOLVE:

Art.1º Homologar as promoções na carreira dos servidores ocupantes de cargo de nível médio, listado abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção
Daniel Cardoso Cavalcante	9316418-1	Agente Socioeducativo	Classe IV, Ref. I	19/11/2021

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas

Presidente do Instituto Socioeducativo - ISE/AC

JUCEAC

PORTARIA/JUCEAC/Nº 013, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.737 de 02 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.692, de 03 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor GOLBERY PAIVA DE LIMA, Matrícula nº 9210792, para responder pelo Núcleo de Recursos Humanos da JUCEAC, pelo período de 14 a 20 de março de 2022, enquanto durar a ausên-

cia da titular EDJANE DE ARAÚJO BATISTA, Matrícula nº 9344578-1, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Registre-se, publique e cumpra.

Rio Branco-Ac, 14 de março de 2022.

Jurilande Aragão Silva

Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC

Decreto nº 4.737/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE - JUCEAC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/JUCEAC Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2019 – CPL 04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2020

PROCESSO Nº 059/2019

DAS PARTES: Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC e a Empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA EPP

DO OBJETO: o presente termo aditivo constitui a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/JUCEAC Nº 04/2020 de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo (auxiliar administrativo), de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando o adequado funcionamento da estrutura técnico-administrativa da Junta Comercial do Estado do Acre em Rio Branco e sua unidade em Cruzeiro do Sul.

DO VALOR: o valor do contrato é de R\$ 833.573,76 (oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: No presente exercício, a despesa, objeto deste termo, ocorrerá à conta dos recursos do Programa de trabalho - 715.205.4271.0000, Elemento de Despesa - 33.90.39.00 e Fonte de Recursos 700

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

LOCAL E DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 11 de março de 2022

ASSINAM: Jurilande Aragão Silva, pela CONTRATANTE e Elysson Oliveira Maia, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

PORTARIA Nº21/GAB/PRESIDÊNCIA Rio Branco Acre, 10 de Março de 2022

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Isa Vitoria Chupinágua da Costa para exercer cargo em comissão CEC-1, na Fundação Hospital Estadual do Acre;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 8.644/2021

PORTARIA Nº22/GAB/PRESIDÊNCIA Rio Branco Acre, 14 de Março de 2022

O presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Governamental nº 8.644 de 13 de abril de 2021 no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Roberto Andrade Azevedo para exercer cargo em comissão CEC-2, na Fundação Hospital Estadual do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA

Presidente da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE

Decreto Nº 8.644/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO SEI Nº: 123/2022

PROCESSO Nº: 0039.007053.00030/2022-17

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE

PARTES: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE - FUNDHACRE E CONTRATADA: SALUTE SERVIÇOS

HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metrologia, gestão de manutenção preventiva, corretiva, controle e calibração, dos aparelhos hospitalares, diagnósticos e clínicos, para atender as demandas do serviço de apoio diagnóstico terapêutico - s.a.d.t. da fundação hospital estadual do acre – FUNDHACRE/HC, DA MARCA: FUJINON (FUJIFILM), MODELOS: MODELO: EG-250WR5 – SÉRIE Nº 1G397A128; MODELO: EG-250WR5 – SÉRIE Nº 1G397A125 E MODELO: EG-530WR – SÉRIE Nº 9G361K328.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº. 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto;

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 36.378,80 (trinta e seis mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irrevogável.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00, programa de trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 400-RP. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento na Lei 8.666/1993, observando-se as normas constantes na lei 10.520/2002, na lei complementar 123/2006, decreto estadual nº. 5.972/2010 (pregão presencial), e subsidiariamente a lei nº. 8.078/90 códigos de defesa do consumidor. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Ac, 03 de março de 2022.

ASSINAM: O Presidente o Senhor João Paulo Silva e Silva, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e pela empresa SALUTE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, O senhor Silvío Augusto Guiraudeli

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**COHAB****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 516/2021-2

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a Dispensa de Licitação oriunda do Processo nº 516/2021-2, com fulcro no Art. 29, II da Lei Federal nº 13.330/2016 e do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no parecer jurídico que opinou favorável ao processo e contratação direta com a pessoa jurídica Sandro Cardoso da Silva – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.416.719/0001-85 para a prestação de serviços gráficos, pelo valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Rio Branco-AC, 15 de maio de 2022.

Aldeneide Batista de Lima
Diretora-Presidente
Companhia de Habitação do Acre

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 04/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público que realizará licitação objetivando a Contratação de empresa especializada na área de Tecnologia da Informação para organização, desenvolvimento, implantação e execução continuada de atividades de suporte técnico remoto e presencial dos ambientes que compõem o sistema da ALEAC, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas e recebimento, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações de usuários, a fim de atender às necessidades do ALEAC.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Acre (<http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>) e do site da Assembleia Legislativa do Estado do Acre (<http://www.al.ac.leg.br>) no banner "Avisos de Licitações", bem como através de solicitação encaminhada ao e-mail cpaleac@hotmail.com, em função da pandemia do COVID-19 pelo período de 17/03/2022 a 28/03/2022.

O Pregão será realizado no dia 29/03/2022, às 9h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Arlindo Porto Leal, n. 241, Centro, Sede do Poder Legislativo. Rio Branco, 16 de março de 2022.

Edilene Dulcila Soares
Pregoeira/ALEAC

MUNICIPALIDADE**CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 012/2022

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Pregoeiro desta Casa de Leis, Paulo Freitas da Silva, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: realizar cotações de preços para aquisição de equipamento e material permanente, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no 15 de março de 2022.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o servidor fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 15 de março de 2022.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CMA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 013/2022

O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Gilberto Fransa da Silva/PSDB, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 2 (duas) diárias à Diretora Administrativa e Membro da Comissão de Licitação desta Casa de Leis, Mara Jeane Cunha de Araújo, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: participar de Curso de Licitação e Contratos Administrativos com orientação na Lei nº 14.133/2021, que tem como objetivo geral a capacitação de servidores municipais ligados a áreas de compras, licitação e contratos, conforme documentos pertinentes em anexo.

Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, do dia 16 ao 18 de março de 2022.

Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, a servidora fará jus a 2 (duas) diárias conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016. Ao retorno o Vereador deverá apresentar Relatório de Viagem. Acrelândia - AC, 15 de março de 2022.

Gilberto Fransa da Silva/PSDB
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 082/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a efetivar o pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, em favor do 2º Secretário desta Casa Legislativa - vereador Cristiano Freire Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 16 a 19 de março de 2022, tratar assuntos de interesse da municipalidade nos seguintes órgãos: Secretaria de Estado de Saúde-SESACRE, Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio-SEPA e DEPASA.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Gabinete do Presidente, em 16 de março de 2022.

Franciney Freitas de Souza
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 002/2022, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO 2º SECRETÁRIO DESTA CASA LEGISLATIVA - VEREADOR CRISTIANO FREIRE RODRIGUES, PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SESACRE, SEPA E DEPASA”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, em sessão ordinária do dia 15 de março de 2022, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do 2º Secretário desta Casa Legislativa – Vereador Cristiano Freire Rodrigues, para a cidade de Rio Branco-Acre, participar de reuniões de interesse da municipalidade nos seguintes Órgãos: SESACRE - Secretaria de Estado de Saúde, SEPA - Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio e DEPASA, no período de 16 a 19 de março de 2022.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de três (03) diárias e meia (1/2).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 16 de março de 2022.

Franciney Freitas de Souza

Presidente

Elter de Queiróz Nóbrega

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 003/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos da CPL e adjudico o objeto licitado conforme Dispensa nº 003/2022, do tipo menor preço global, destinado a locação de veículo, tipo picapes, sem motorista, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia, em favor de JOSÉ VANDERLEI FREITAS MARTINS CAVALCANTE, CPF 796.760.302-87, perfazendo um valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Epitaciolândia – Acre, 16 de Março de 2022.

Diojino Guimarães da Silva

Presidente da CME

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA como contratante e F. L. RODRIGUES-ME como contratada.

Objeto: Contratação de pessoa de jurídica para fornecimento de material de limpeza, material de expediente e de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Mâncio Lima, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2021, conforme especificação apresentada pela proposta da CONTRATADA vencedor do certame, e demais documentos constantes do Processo nº. 01/2019.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.829,67 (quarenta e seis mil oitocentos e vinte nove reais e sessenta e sete centavos).

Vigência do contrato: terá vigência de 12 (meses), contados da data da assinatura do contrato.

Programa de Trabalho: 001.01-01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 001.

Local e Data da Assinatura: Mâncio Lima – Acre, 16 de março de 2022.

Assinam: RENAN DA COSTA SILVA – pela Contratante e FABIULA DE LIMA RODRIGUES – pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGOS DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2022

Ao dia dezessete de março de dois mil e vinte e dois, na sala da Presidência, localizada na Rua Hugo Carneiro nº567 bairro Bosque, na cidade de Rio Branco - Estado do Acre, procedeu-se a Transmissão de Cargo de Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco-Acre, pela Presidente Vereadora Michelle de Oliveira Melo Wiciuk ao seu substituto legal, segundo secretário Vereador Hildegard Gondim Nogueira ,

para o exercício da Presidência nos dias 17 de março do corrente ano, de conformidade com o art. 37, inciso I do Regimento Interno da Casa, em razão da ausência temporária do titular.

Vereadora Michelle Melo

Presidente em exercício

Vereador Hildegard Gondim Nogueira

1º secretário em exercício

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 787 DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Dá nova redação à Lei Nº. 403 de 25 de julho de 2011, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Ensino Público Municipal [...]” e dá outras providências.

Art. 1º Os artigos 6º, inciso I, 19, §§ 3º e 4º, 20, alínea “b” e 22, incisos I a III, da Lei Municipal nº 403, de julho de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6 -

I - Nível 1 – formação em Nível Superior, na modalidade Licenciatura Plena;

.....” (NR)

“Art. 19-

§ 3º- O valor do vencimento de cada classe e de cada nível de habilitação da categoria funcional de Profissionais da Educação Municipal é representado pelo piso salarial a que se refere este artigo, aplicados os seguintes coeficientes e na forma indicada:

Grupo I a VI - Em relação às classes:

Classe A, coeficiente 0.00

Classe B, coeficiente 1.03

Classe C, coeficiente 1,06

Classe D, coeficiente 1,09

Classe E, coeficiente 1,12

Classe F, coeficiente 1,15

Classe G, coeficiente 1,18

Classe H, coeficiente 1.21

Classe I, coeficiente 1.24

Classe J, coeficiente 1.27

Classe J, coeficiente 1.30

Para efeitos de mudança de classes, será calculado sempre sobre os vencimentos básicos das tabelas de cada grupo.

Em relação aos níveis de habilitação:

Grupo I: Magistério

1.1- Nível 1, coeficiente 1,00 (magistério 2º grau)

1.2- Nível 2, coeficiente 1,50 (profº. com licenciatura plena)

Grupo II- Auxiliar Administrativo Educacional e Serviços Auxiliares.

2.1- Nível 1, coeficiente 1,00 (pró-funcionário)

2.2- Nível 2, coeficiente 1,50 funcionário de escola com curso superior.

Demais Grupos

3.1- Nível I, coeficiente 1,00 (2º grau completo) 3.2-Nível 2, coeficiente

1,50 (3º grau completo)

§ 4º A partir da aprovação deste plano, só ingressará na carreira do magistério, os profissionais que tiverem 3º grau completo, conforme as especificidades da lei 9394/96 e para servidores de apoio nível médio completo”. (NR)

“Art. 20-

b) Gratificação para o Exercício de Coordenação Pedagógica (GECOP) no percentual de 100% (cem por cento) para o professor que tem apenas um contrato de 30 horas e exerce a função de professor formador na SEME, com dedicação exclusiva.

.....” (NR)

“Art. 22-

I - Gratificação de especialização: 5% (cinco por cento) II - Mestrado: 12,5% (doze e meio por cento)

III - Doutorado: 25% (vinte e cinco por cento)” (NR)

Art. 2º O reajuste da tabela passará a ser anual de acordo com o aumento proporcional dos recursos do FUNDEB em relação ao ano anterior, na data base que continuará no mês de junho.

Art. 3º Integrará o presente PCCS para todos os efeitos, as tabelas que o acompanham em anexo, a dos profissionais do magistério com retroativo a janeiro de 2022 conforme A Lei 11.738 de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 16 de março de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

TABELA SALARIAL ACRELÂNDIA 2022

Merendeira, servente escolar, auxiliar de serviços diversos, aux de transporte, aux mecânico

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.212,00	R\$ 1.248,36	R\$ 1.284,72	R\$ 1.321,08	R\$ 1.357,44	R\$ 1.393,80	R\$ 1.430,16	R\$ 1.466,52	R\$ 1.502,88	R\$ 1.539,24

PROGRESSÃO de 3 em 3 anos com 3% de crescimento sobre o piso inicial

Agentes Administrativos e vigias da secretaria de educação

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.270,96	R\$ 1.309,09	R\$ 1.347,22	R\$ 1.385,35	R\$ 1.423,48	R\$ 1.461,60	R\$ 1.499,73	R\$ 1.537,86	R\$ 1.575,99	R\$ 1.614,12

PROGRESSÃO de 3 em 3 anos com 3% de crescimento sobre o piso inicial

Motoristas da secretaria de educação

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.334,51	R\$ 1.374,55	R\$ 1.414,58	R\$ 1.454,62	R\$ 1.494,65	R\$ 1.534,69	R\$ 1.574,72	R\$ 1.614,76	R\$ 1.654,79	R\$ 1.694,83

PROGRESSÃO de 3 em 3 anos com 3% de crescimento sobre o piso inicial

Motorista de coletivo

A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
R\$ 1.401,23	R\$ 1.443,27	R\$ 1.485,30	R\$ 1.527,34	R\$ 1.569,38	R\$ 1.611,41	R\$ 1.653,45	R\$ 1.695,49	R\$ 1.737,53	R\$ 1.779,56

PROGRESSÃO de 3 em 3 anos com 3% de crescimento sobre o piso inicial

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 16 de março de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

TABELA ATUAL DO NOSSO PCCS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Base Atual	R\$ 1.788,70	R\$ 1.967,57	R\$ 2.146,44	R\$ 2.325,31	R\$ 2.504,18	R\$ 2.683,05	R\$ 2.861,92	R\$ 3.040,79	R\$ 3.219,66	

PARCELA I: TABELA A PARTIR DE MARÇO 2022 COM RETROATIVO A JANEIRO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Reaj Parc I	R\$ 2.146,44	R\$ 2.361,08	R\$ 2.575,73	R\$ 2.790,37	R\$ 3.005,02	R\$ 3.219,66	R\$ 3.434,30	R\$ 3.648,95	R\$ 3.863,59	

PARCELA II: TABELA A PARTIR DE AGOSTO DE 2022

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Reaj Parc II	R\$ 2.575,73	R\$ 2.833,30	R\$ 3.090,88	R\$ 3.348,45	R\$ 3.606,02	R\$ 3.863,60	R\$ 4.121,17	R\$ 4.378,74	R\$ 4.636,31	

PARCELA III: TABELA A PARTIR DE MARÇO DE 2023

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Reaj Parc III	R\$ 3.253,15	R\$ 3.578,46	R\$ 3.903,78	R\$ 4.229,09	R\$ 4.554,41	R\$ 4.879,72	R\$ 5.205,04	R\$ 5.530,35	R\$ 5.855,66	

PROGRESSÃO de 3 em 3 anos com 3% de crescimento sobre o piso inicial

Gabinete do Prefeito de Acrelândia, 16 de março de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
PREFEITO DE ACRELÂNDIA

PORTARIA Nº. 015/2022

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art.1º- Considerando a Lei Municipal de nº 709 de 17 de março de 2020, autorizo o pagamento de 02(duas) diárias ao servidor-Mauro Ramalho Correa, por seu deslocamento via terrestre ao Estado de Rondônia cidade de Ouro Preto, para participar de uma visita na área de Produção e Estação experimental da CEPLAC e dia de Campo sobre Cacau, data de afastamento 16, 17 e 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 15 de março de 2022.

Publique-se,
Cumpra-se
Certifique-se

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE
Prefeito de Acrelândia

1º TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI.

Com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Olavo Francelino de Rezende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 03.587.444/0001-63, representada pelo Senhor José Maria Neves de Melo, inscrito no CPF: 330.806.402-25, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 214/2021, para alterar a vigência do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais 30 (Trinta) dias, a contar do dia 29 de março de 2022 à 29 de abril de 2022.

DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 214/2021.

Acrelândia – AC, 14 de março de 2022.

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE

Prefeito de Acrelândia
LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI
Contratada

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATO Nº 061/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.738.889/0001-25, neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende.

CONTRATADA: DIVULGAÇÃO LAPA, inscrita sob CNPJ Nº 43.673.587/0001-02, com endereço na Rua ONOFRE S/N, Bairro NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, Acrelândia-Acre, neste ato representada pela Sra. INGRID SOUZA RAMOS Portadora do Documento de Identidade nº 11033606 SSP/AC inscrita no CPF Nº 015.754.632.29.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização (Som Volante), visando toda a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

O valor total do presente contrato é de R\$ 7.640,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho: 08.244.0100.2010 – Manut. da Secret. Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Redu:157

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Redu:155

Fonte: 01

Programa de trabalho: 2.015 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Redu: 168

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Redu: 167

Fonte:01

Programa de trabalho: 2.055 – Acessuas Trabalho

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Redu:173

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Redu:171

Fonte: 17

Programa de trabalho: 2.060 – Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Redu:180

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Redu:177

Fonte: 17

Programa de trabalho: 2.064 – Programa Bolsa Família e Cadunico -IGDPBF

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Redu:200

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Redu:197

Fonte: 17

Programa de trabalho: 2.063 – Fortalecimento do Controle Social – SUAS IGDSUAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Redu:194

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Material de Consumo

Redu:191

Fonte: 17

Vigência: 31/12/2022 Data de assinatura: 10/03/2022.

Acrelândia - AC, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

CONTRATANTE
DIVULGAÇÃO LAPA
CONTRATADA

RETIFICAÇÃO

Na Ata de Registro de Preços Nº 029/2021 e no Extrato da mesma, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2022, edição Nº 13.216: Onde se lê:

MVP ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75

ENCARTE I

J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente nº 671- Bairro Bosque, CEP69.900-430, no Município de Rio Branco Acre

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
43	Álcool Líquido 70º, caixa com 12 Unid.	CX	30	149,00	4.470,00
45	Avental de napa plástico	UND	45	20,00	900,00
47	Bota sete léguas cano alto nº 36 a 40	PAR	10	64,00	640,00
49	Dispensador de álcool em gel para Paredes com dispenser de 800 ml	UND	24	57,00	1.368,00
50	Luva de látex com pó descartapak cartucho tamanho M	PAR	45	9,00	405,00

51	Luva de látex tamanho G	PAR	45	5,70	256,50
52	Lixeira com pedal aço galvanizado de 30 litros	UND	18	24,50	490,00
59	Sabão em pó caixa com 24 unidade de 500g.	CX	45	119,00	5.355,00
60	Touca descartável plissada de polipropileno farco com 1000 unidades	FARDO	3	171,25	513,75
65	Capa fardo 50 x80	Unid	10.000	,089	8.900,00
67	Papel Toalha descartável Interfolha 20x21 100% Celulose – Pct com 1000 Unid	PCT	1000	17,29	345.800,00
68	Sabonete líquido para mãos antibacteriano 400ml	UND	200	14,38	2.876,00
69	Toalha de banho 100% algodão 67 x120	UND	150	31,20	4.680,00
Valor Total					R\$ 376.654,25

Leia-se:

MVP ELETRODOMÉSTICOS EIRELLI inscrita no CNPJ sob o nº 28.472.036/0001-97.

ENCARTE I

J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.896.988/0001-75, com sede na Rua Isaura Parente nº 671- Bairro Bosque, CEP69.900-430, no Município de Rio Branco Acre

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
43	Álcool líquido 70º, caixa com 12 Unid.	CX	30	149,00	4.470,00
45	Avental de napa plástico	UND	45	20,00	900,00
47	Bota sete léguas cano alto nº 36 a 40	PAR	10	64,00	640,00
49	Dispensador de álcool em gel para Paredes com dispenser de 800 ml	UND	24	57,00	1.368,00
50	Luva de látex com pó descarpak cartucho tamanho M	PAR	45	9,00	405,00
51	Luva de látex tamanho G	PAR	45	5,70	256,50
58	Sabonete pacote com 12 unidade	PACOTE	20	24,50	490,00
59	Sabão em pó caixa com 24 unidade de 500g.	CX	45	119,00	5.355,00
60	Touca descartável plissada de polipropileno farco com 1000 unidades	FARDO	3	171,25	513,75
65	Capa fardo 50 x80	Unid	10.000	,089	8.900,00
67	Papel Toalha descartável Interfolha 20x21 100% Celulose – Pct com 1000 Unid	PCT	1000	17,29	345.800,00
68	Sabonete líquido para mãos antibacteriano 400ml	UND	200	14,38	2.876,00
69	Toalha de banho 100% algodão 67 x120	UND	150	31,20	4.680,00
Valor Total					R\$ 376.654,25

Acrelandia Ac, 16 de março de 2022.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ASSIS BRASIL

LEI Nº638/2022/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 16 de março de 2022.

“Dispõe sobre mudanças no Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal da Administração e Saúde e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis Brasil APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso I e II, do Art. 13, da Lei Nº 421 Cria o plano de carreira, cargos e salários do poder executivo municipal, passa a ter a seguinte redação:

Na vertical em sequência de níveis cresce a razão do nível 01 até o nível 04 de 10% (dez por cento), do nível 04 para o nível 05 é de 10% (dez por cento), do nível 05 para o nível 06 10% (dez por cento) e do nível 06 para o nível 07 30% (trinta por cento).

Na horizontal aumento de 5% (dez por cento), tendo como base a letra A.

Art. 2º. Corrigir o anexo II, Lei Nº 421, de 16 de setembro de 2013 - Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho
Prefeito Municipal de Assis Brasil

Lei nº 639/2022/GAPRE, Assis Brasil – Acre, 16 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JERRY CORREIA MARINHO, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 8.483.450,00 (oito milhões quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais), assim discriminados:

PROGRAMA DE TRABALHO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

10.004 – CONVÊNIOS

18 – GESTÃO AMBIENTAL

18.452 – SERVIÇOS URBANOS

18.452.0010 – SANEAMENTO BÁSICO

18.452.0010.1110 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 480.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 481.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

11.003 – CONVÊNIOS

20 – AGRICULTURA

20.605 – ABASTECIMENTO

20.605.0009 – AGRICULTURA

15.451.0009.1111 – AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS II

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 18.100,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 18.100,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 2.000.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.004 – CONVÊNIOS

15 - URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1112 – CONSTRUÇÃO DE BILHETERIA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0006 – Obras e Instalações..... R\$ 334.250,00

4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações..... R\$ 400,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 1.400,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 335.250,00

PROGRAMA DE TRABALHO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.002 – DEPARTAMENTOS

15 - URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1113 – URBANIZAÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 480.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0006 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 2.000,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 481.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.002 – DEPARTAMENTOS

15 - URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1114 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM DRENAGEM E CALÇADAS

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.391.283,00

3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 2.400,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 2.400,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 2.392.283,00

PROGRAMA DE TRABALHO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.002 – DEPARTAMENTOS

15 - URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1115 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS – PERÍMETRO URBANO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 960.019,00

3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 961.019,00

PROGRAMA DE TRABALHO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.002 – DEPARTAMENTOS

15 - URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1116 – CONSTRUÇÃO DA ORLA E CONTENÇÃO DO RIO ACRE

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.600.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0006 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00.0001 – Obras e Instalações..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 2.000,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 1.602.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

12.002 – DEPARTAMENTOS

15 - URBANISMO

15.451 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006 – INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0006.1117 – REFORMA DE QUADRA ESCOLAR

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.93.00.00.00.0006 – Indenizações e Restituições..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0006 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0001 – Recursos Próprios..... R\$ 1.000,00

Fonte: 0006 – Transferências Voluntárias da União - Convênios..... R\$ 201.000,00

Art. 2º. As suplementações e abertura especiais de crédito de que tratam os arts. 1º são provenientes de Transferências Voluntárias da União (Convênios) por meio de emendas parlamentares impositivas e voluntárias.

Art. 3º. O Poder Executivo irá promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei junto ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

LEI Nº 640/2022/GAPRE ASSIS BRASIL – ACRE, 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ALTERA A ALÍNEA B DO ART. 23 DA LEI MUNICIPAL Nº 274/2010 E ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 524/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, JERRY CORREIA MARINHO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alínea “b”, do §3º, do art. 23, da Lei Municipal nº 274/2010 e o Art. 4º da Lei nº 524/2018, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. ...

b) em relação aos níveis de habilitação:

1 – Grupo I: Magistério

– Nível I, coeficiente 1,00

– Nível II, coeficiente 1,10”

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE BRASILEIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE COVOCAÇÃO 002/2022

A Prefeitura Municipal de Brasiléia – Acre, escrita no CGC Nº 04.508.933/0001-45, com sede e foro nesta cidade de Brasileira na Av. Prefeito Rolando Moreira nº 198, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, TORNA PÚBLICO a seguinte ordem administrativa:

CONVOCA os servidores do quadro permanente, relacionados a seguir, para comparecerem a sede da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Rui Lino nº 340, Bairro Centro, até o dia 22.03.2022, para tratarem assuntos referente aos seus contratos de trabalho. Eis os Servidores: ANTONIA DE LIMA EDUINO, matrícula nº 714, função: Assist. Técnico, DAIANE MARTINS DOS SANTOS CANTUÁRIO, matrícula nº 686, função: Aux. de Serviços, DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA, Matrícula nº 2594, função: Nutricionista, FRANCISCA ELIETE DE SOUZA NERY, matrícula nº 2552 função: Assistente Social, ILCA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 623, função: Aux. de SERVIÇOS, ITALLO DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 2743, função: VIGIA, JAMES DA SILVA ANDRADE, matrícula nº 627, JANILDO MORAES BESERRA, matrícula 1267, função: Enfermeiro, JEFFISON SATURNINO DE VASCONCELOS, matrícula nº 945, função professor, LECY FELIX PONTES, matrícula nº 1394, função: Agente Comunitário de Saúde, MARIA HERMELINA MACIEL MACEDO, matrícula nº 1235, função: Auxiliar de Enfermagem, VILMA CERILIO DIAS, matrícula nº 1418, função: Agente Comunitário de Saúde.

Publique-se

Brasiléia – Acre, 15 de março de 2022.

Vilma Aparecida Galli Ferreira

Secretária de Administração

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÉIA

NOTIFICADA: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP.

CNPJ Nº 27.896.988/0001-75

Representante: Vitor Pessoa Nogueira

Endereço: Rua Isaura Parente Nº 671, loja 106, Bairro Bosque, Rio Branco-AC

Objeto da Notificação: Fornecimento de Material Permanente

Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº. 037/2021, Ata de Registro de Preço nº. 042/2021 e Processo Administrativo nº. 061/2021.

O MUNICÍPIO DE BRASILÉIA – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ de nº 04.508.933/0001-45, com sede administrativa na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Centro, CEP: 69.932-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Francisca da Silva Oliveira, NOTIFICA Vossa Senhoria com fundamento nas disposições constantes na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, nas obrigações citadas no Pregão Presencial SRP nº 006/2021, ARP Nº 028/2021 e Processo Administrativo nº. 017/2021 e demais instrumentos do Processo Licitatório citado quanto ao não fornecimento no prazo contratual de Material de Consumo

(Colchões Infantis), solicitados ao fornecedor em 04 de Fevereiro de 2022, por e-mail, através da Autorização de Fornecimento nº 04/2022 e Empenho nº 329/22 da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o atraso na entrega, ainda com as justificativas razoáveis dadas que está sobre responsabilidade da transportadora, o Município de Brasília consigna à empresa J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP, o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação, para realizar a entrega dos itens, e, independente da obrigação da efetiva entrega, fica facultada à empresa apresentar defesa acerca do fato em referência para prosseguimento do processo de aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Brasília, Acre, 16 de Março de 2022.

Francisca da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 006/2021T

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE BRASÍLIA
NOTIFICADA: D L RAMOS - ME
CNPJ: 05.146.814/0001-52

Representante: Derli Luiz Ramos
Endereço: Rua João Pessoa, nº. 024, Conjunto Solar – Vila Ivonete, Rio Branco-AC

Objeto da Notificação: Fornecimento de Material Permanente
Processo Licitatório: Pregão Presencial SRP nº 006/2021, Ata de Registro de Preço 028/2021 e Processo Administrativo nº 017/2021.

O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA – ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ de nº 04.508.933/0001-45, com sede administrativa na Avenida Prefeito Rolando Moreira, nº 198, Centro, CEP: 69.932-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Francisca da Silva Oliveira, NOTIFICA Vossa Senhoria com fundamento nas disposições constantes na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, nas obrigações citadas no Pregão Presencial SRP nº 006/2021, ARP Nº 028/2021 e Processo Administrativo nº. 017/2021 e demais instrumentos do Processo Licitatório citado quanto ao não fornecimento no prazo contratual de Material Permanente, solicitados ao fornecedor em 04 de Fevereiro de 2022, por e-mail, através da Autorização de Fornecimento nº 12/2022 e Empenho nº 333/22 da Secretaria Municipal de Educação.

Considerando o atraso na entrega, ainda com as justificativas razoáveis dadas sobre o atraso da mercadoria, o Município de Brasília consigna à empresa D L RAMOS - ME, o prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da publicação, para realizar a entrega dos itens, e, independente da obrigação da efetiva entrega, fica facultada à empresa apresentar defesa acerca do fato em referência para prosseguimento do processo de aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Brasília, Acre, 16 de Março de 2022.

Francisca da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 006/2021

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA – ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022

“Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Saúde e dá Outras Providências...”

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o decreto nº 048/2021, que nomeia o senhor DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 999.363.302-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, desta Municipalidade, conforme Lei Municipal de nº 420/2013 datada de 30/07/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e

revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 16 de março de 2022.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA –ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2022

“Dispõe Sobre a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças e dá Outras Providências...”

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o decreto nº 002/2021, que nomeia o senhor ANTÔNIO NILSON SILVA GOMES, inscrito no CPF nº 478.077.172-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, desta Municipalidade, conforme Lei Municipal de nº 420/2013 datada de 30/07/2013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 16 de março de 2022.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA - ACRE
PORTARIA Nº007, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,
Considerando o teor do Ofício nº 01/2022-PRESI /2ª ZE, datado de 10 de janeiro de 2022, oriundo do Fórum Eleitoral da 2ª ZE – Capixaba – AC
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - Fórum Eleitoral da 2ª ZE – Capixaba – AC, pelo período de 01 (um) ano, a servidora MARIA GORETE TAVARES DE SOUZA, Administrativo Educacional do quadro efetivo da Secretaria de Educação de Capixaba, com ônus para o órgão cedente, a partir de 15 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 15 de fevereiro de 2022.

Registra-se; publique-se; cumpra-se;

Manoel Maia Beserra
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 912, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE 2022, REGULAMENTADO NA LEI DE Nº 904 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro – Acre, FAÇO SABER que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias os benefícios do Programa Municipal de Recuperação Fiscal de 2022, regulamentado pela Lei de nº 904 de 20 de Janeiro de 2022, cujo vencimento para

adesão seria o dia 17 de março de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,
ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

Henrique Afonso
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL/CMDCA/CZS/Nº01/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Art. 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cruzeiro do Sul/Acre - CMDCA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 808 de 30 de abril de 2019, VEM CONVOCAR através deste Edital, as entidades governamentais e não governamentais, que mantenham programas de atendimento de crianças e adolescentes para se cadastrarem ou recadastrarem neste Conselho, conforme previsto no ECA art. 91 e a Resolução nº 71 de 10/06/2001 do CONANDA.

Art. 2º - O registro no CMDCA é cláusula obrigatória caso a instituição preste atendimento ou realize programas direcionados às crianças e adolescentes, assim como na área da assistência social, além de comprovar que se trata de uma entidade sem fins lucrativos.

Art. 3º - Considerando o disposto no art. 91 da Lei 8.069/90, Programas de Proteção são aqueles que se destinam às crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados, constituído de quatro regimes: orientação, apoio sócio-familiar, apoio sócio-educativo em meio aberto, colocação familiar (tutela, guarda e adoção) e abrigo. Estes regimes são compostos por um conjunto de ações especiais com vistas ao acesso ou complementação de políticas públicas na área de proteção; tais como: atividades de acompanhamento e complementação escolar; escolarização alternativa; grupos terapêuticos, psicossociais; de apoio e orientação; atividades lúdicas – pedagógicas; atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho; atendimento protetivo em abrigo; encaminhamento e acompanhamento em família substituída. As atividades formativas e preparatórias para inserção no mundo do trabalho referem-se trabalho protegido, ou seja, trabalhador a partir dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos de idade (Emenda Constitucional nº 20/98).

Art. 4º - Este registro dará a entidade a possibilidade de acessar recursos destinados especificamente para este tipo de atividade, como os recursos destinados ao FIA (Fundos da Infância e Adolescência).

Art. 5º - O processo de Inscrição no CMDCA atenderá os seguintes critérios:
Parágrafo Único - Para a realização da inscrição as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - Ficha de Inscrição (Fornecida pelo CMDCA);
- II - Estatuto da Entidade (Registrado em cartório);
- III - Ata de Fundação (Registrada em cartório);
- IV -Ata da Atual Diretoria (Registrada em cartório);
- V - CNPJ;
- VI - Relatório de atividades do ano anterior;
- VII - Plano de Ação/Trabalho para o ano de 2022;
- VIII - Cópia de CPF e RG do Responsável Legal (Autenticada em cartório).

Art. 6º- Após a entrega dos documentos de inscrição a entidade receberá a visita de um técnico, onde o mesmo irá avaliar os serviços ofertados pela instituição no atendimento à criança e ao adolescente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.7º - O CMDCA expedirá um parecer dos documentos e do relatório técnico, no prazo de 30(trinta) dias a contar após a vista técnica. No caso de existência de pendências, a entidade terá que solucionar tais pendências no prazo máximo de 30(trinta) dias, após o recebimento do parecer do CMDCA.

Art. 8º-As referidas entidades deverão comparecer a Sala dos Conselhos, localizada na Av. Rua Rui Barbosa, nº 67 – Bairro Centro, no período de 03 a 30 de maio de 2022.

“Caso alguma entidade ou programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, Ministério Público e Conselho Tutelar, para a

tomada das medidas cabíveis, na forma do disposto nos Arts. 95, 97, 191,192 e 193 da Lei nº 8069/90”.

Marcos Levi de Lima Fernandes
Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO I do EDITAL/CMDCA/CZS/Nº01/2022.

REQUERIMENTO PARA REGISTRO NO CMDCA – Cruzeiro do Sul/AC
Cruzeiro do Sul, de de 20.....

Exm.º Presidente do CMDCA

Sr. Marcos Levi de Lima Fernandes

A entidade, abaixo qualificada, vem solicitar o Registro neste CMDCA do município de Cruzeiro do Sul.

Nome:

.....

End.:

.....

Ponto de referência:

.....

Bairro:

.....

CEP:

.....

Telefone(s):

.....

Fax:

.....

Para tanto, anexamos a cópia dos seguintes documentos:

Estatuto Social (registrado em cartório);

Ata de Fundação (registrado em cartório);

Ata de Eleição e Posse da Diretoria atual (registrado em cartório);

Relação qualificada da citada diretoria (registrada em cartório);

CNPJ da Entidade (emitido no ano da solicitação);

CPF e Identidade do atual Presidente;

Relatório de atividades do ano anterior;

Registro de Utilidade Pública (Estadual e Municipal)(Se a Instituição possuir);

Plano de Trabalho da Entidade do ano em curso (especificando o(s) Regimes que desenvolve conforme (Art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente);

- Atestado de Funcionamento emitido atualizado pelo CMASS ou Ministério Público (se a instituição tiver)

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, todos os atos praticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto Nº 093/2021 de 01 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.973 em 03 de fevereiro de 2021, e em conformidade com o Parecer do Controle Interno nº 16/2022, anexado ao referido Processo de Licitação nas fls, 308 a 311, em que recomenda a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2022, tipo de menor preço por item, que tem como objeto “Contratação de Empresas para aquisição de MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL. Em favor das empresas vencedoras: ELAINE APARECIDA SAVEG-NAGO MARTINELLI CNPJ: 35.411.366/0001-38, para o item: 3 - R\$: 48.500,00; INSDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 53.524.443/0001-48, para os itens: 1 – R\$: 43.000,00, 2 – R\$: 8.000,00.

FRANCISCO FÁBIO CORREIA FILHO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.
Decreto nº 013/2021

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação

Pregão Presencial SRP - nº 018/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Data de Abertura: 29/03/2022

Horário: 08h30min

Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Limpeza, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul.

(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br).

Cruzeiro do Sul – AC, 16 de março 2022.

Bruna Azevedo do Nascimento
Pregoeira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 035/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.212.789/0001-82,
OBJETO: Fornecimento de ferragens em geral.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Und	QUANT	REGISTRO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
28	Chapa preta 18 2 x 1,20 m	Pç	20		MANCHESTER	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
29	Chapa preta 20 2 x 1,20 m	Pç	20		MANCHESTER	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
30	Chapa preta 3/16 3 x 1,20 m	Pç	20		MANCHESTER	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
38	Disco corte 12 x 5/8	Und	200		ICDER	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
45	ELETRODO 3,25mm 6013 GERDAU	Kg	300		GERDAU	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
60	Ferro cantoneira 1 1/2 x 1/4	Und	50		GERDAU	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
61	Ferro cantoneira 1 1/2 x 1/8	Und	50		GERDAU	R\$ 146,00	R\$ 7.300,00
118	Ferro redondo mecânico 5/8	Und	40		GERDAU	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
119	Ferro redondo mecânico 7/8	Und	40		GERDAU	R\$ 210,00	R\$ 8.400,00
125	Parafuso auto broc 12 x 3/4 cl arruela	Und	5.000		CISER	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
133	Perfil estrutural 75 x 40 x 17 ch14	Und	240		MANCHESTER	R\$ 170,00	R\$ 40.800,00
142	Serra manual starrett flex 24d	Und	50		STARRET	R\$ 6,00	R\$ 300,00
196	Metalon preto 20 x 20 ch 18 6m	Und	240		MANCHESTER	R\$ 58,00	R\$ 13.920,00
205	Metalon galvanizado 30 x 40 ch 18 6m	Und	100		MANCHESTER	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
230	Zarcão acet 18l 660	Lata	40		SOLVENTEX	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
231	Zarcão acet 3.6l 660	Lata	40		SOLVENTEX	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:							R\$ 164.020,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 164.020,00 (cento e sessenta e quatro mil e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade: 17.512.0012.2.091 – Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumos

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: YGOOR YVANEY BESSA NEVES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, representante legal pela CONTRATANTE GETULIO FERREIRA DO VALE FILHO, pela empresa CRUZEIRO MOTORS LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022– PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 07.112.520/0001-35.

OBJETO: Fornecimento de refeições prontas - marmite e pão francês.

item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO – MARMITEX; CONTENDO NO MÍNIMO: PRATO PROTÉICO - CARNE BOVINA 160 GRAMAS; ARROZ – 160 GRAMAS; FEIJÃO – 100 GRAMAS; GUARNIÇÃO – (ACOMPANHAMENTO) 100 GRAMAS; SALADA CRUA OU COZIDA – 100 GRAMAS TOTAL: 620 GRAMAS (ALMOÇO E JANTAR) OBS: A marmite será acompanhada por 01 água mineral de 500 ml.	Unid.	2.500	R\$ 16,00	R\$ 40.000,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde -APS

Proj. Ativ. 2.105 – Atenção a Saúde Fluvial – Saúde Rural.

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser Aditivado

nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e LENO WARLEN DE OLIVEIRA DEOCLECIANO, pela empresa AC SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022– PREGÃO PRESENCIAL n.º 075/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME, CNPJ n.º 05.128.302/0001-63.
OBJETO: Fornecimento de refeições prontas - marmitex e pão francês.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor Total
02	REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO – MARMITEX; CONTENDO NO MÍNIMO: PRATO PROTÉICO - CARNE DE FRANGO 160 GRAMAS; ARROZ – 160 GRAMAS; FEIJÃO – 100 GRAMAS; GUARNIÇÃO – (ACOMPANHAMENTO) 100 GRAMAS; SALADA CRUA OU COZIDA – 100 GRAMAS TOTAL: 620 GRAMAS (ALMOÇO E JANTAR) OBS: A marmita será acompanhada por 01 água mineral de 500 ml.	Unid.	1.000	R\$ 13,30	R\$ 13.300,00
03	REFEIÇÃO PRONTA TIPO PRATO FEITO – MARMITEX; CONTENDO NO MÍNIMO: PRATO PROTÉICO - CARNE DE PEIXE 160 GRAMAS; ARROZ – 160 GRAMAS; FEIJÃO – 100 GRAMAS; GUARNIÇÃO – (ACOMPANHAMENTO) 100 GRAMAS; SALADA CRUA OU COZIDA – 100 GRAMAS TOTAL: 620 GRAMAS (ALMOÇO E JANTAR) OBS: A marmita será acompanhada por 01 água mineral de 500 ml.	Unid.	1.000	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 27.200,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor estimado de R\$ 27.200,00 (vinte sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde -APS

Proj. Ativ. 2.105 – Atenção a Saúde Fluvial – Saúde Rural.

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e RALEIGUE CORREIA DA SILVA, pela empresa R. C. DA SILVA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 143/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa I. F. SOUZA - EIRELI, CNPJ n.º 39.252.423/0001-34.

OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.

MATERIA DE EXPEDIENTE – LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
22	Papel carbono p/ máquina preto A4	CB	30	Cx	R\$ 25,00	R\$ 750,00	
28	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº6. embalagem com identificação do produto e marca do fabricante caixa com 50 unidades.	BACCHHI	30	Cx	R\$ 3,35	R\$ 100,50	
42	Corretivo branco (tipo caneta) à base de solvente, com clip, não tóxico, ponta metálica. 8ml	FRANA	100	UNID	R\$ 3,00	R\$ 300,00	
59	Fita crepe, material crepe, tipo monoface na cor bege, dimensões 19mm x 50m, embalagem: rolo individual, contendo identificação do produto e marca do fabricante. Unidade.	SUPPLY	500	ROLO	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 2.650,50

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 2.650,50 (dois mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde -APS

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e ITALO FERREIRA DE SOUZA, pela empresa I. F. SOUZA - EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 145/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a empresa L. A. V. DA CUNHA, CNPJ n.º 05.441.145/0001-41.

OBJETO: Fornecimento de Material de expediente, didático e pedagógico.

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R\$ 20.880,10 (vinte mil oitocentos e oitenta reais e dez centavos),

MATERIA DE EXPEDIENTE – LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Caneta para cd, nas cores pretas, vermelhas, verdes, azuis; com tinta permanente, seca rápido, resistente a água, de ponta fina.	PILOT	10	Unid.	R\$ 2,99	R\$ 29,90
23	Cartolina comum, gramatura 150g/m ² (cento e cinquenta gramas por metro quadrado), cores variadas, nas dimensões 600x400 milímetros.	VMP	1000	FLS	R\$ 0,55	R\$ 550,00
73	Livro protocolo de correspondência com 100 (cem) folhas numeradas, formato 153x216 milímetros, capa de papelão.	TAMOIO	5	Unid.	R\$ 7,80	R\$ 39,00
86	Pasta arquivo az, em papelão prensado, tamanho ofício, protetor metálico nas bordas da parte inferior, fecho metálico com alavanca de acionamento para abertura auxiliado por mola fixado por 4 rebites, prendedor em material plástico de boa resistência, orifício de manuseio revestido de material plástico e janela para identificação no dorso.	FRAMA	200	Unid.	R\$ 7,97	R\$ 1.594,00
91	Perfurador metálico, com capacidade para perfurar no mínimo 22 folhas de papel, com dimensões mínimas 100x120x70mm	GRAMP LINE	60	Unid.	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
94	Pincel atômico na cor preta, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMP LINE	60	Unid.	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
95	Pincel atômico na cor azul, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMP LINE	100	Unid.	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
97	Pincel atômico na cor vermelha, com tinta permanente à base de álcool, com ponta retangular, que permita traços finos e grossos, embalagem em caixa com 10 (dez) unidades, com identificação do produto e marca do fabricante.	GRAMP LINE	20	Unid.	R\$ 21,99	R\$ 439,80
98	Quadro branco 200x120 moldura em madeira acompanhado de suporte para apagador.	CORTARTE	40	Unid.	R\$ 158,00	R\$ 6.320,00
119	Pilha AA 15x4, voltagem 1,5v cartela contendo 04 unidades	ALFACELL	100	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 600,00
120	Pilha: AAA2 (Popularmente chamada de pilha palito) 01 Cartela c/ 02 unidades de Pilhas Palitos Alcalinas AAA2, 1,5V Referência LR03	ELGIN	140	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 15.225,10

MATERIAL PEDAGOGICO – LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
161	Tecido TNT cores	SANTA FÉ	2.000	Metro	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 3.760,00
MATERIAL DIDÁTICO – LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	Papel cartão 50 x 70 cm	VMP	700	Folha	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
202	Papel madeira 96 x 66 cm.	VMP	1000	Folha	R\$ 0,88	R\$ 880,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.895,00

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde -APS

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATANTE e WESLEY ROBERTO BARROSO HERCULANO, pela empresa L. A. V. DA CUNHA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.370.229/0001-34, e a empresa AMAZON COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR

LTDA, CNPJ nº 13.054.536/0001-31

OBJETO: Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos

ITEN	ESP.DO.OBJETO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Babador Impermeável, Embalagem com 100 unidades	BIODINAMICA	PCT	300	R\$ 12,60	R\$ 3.780,00
68	Ionômero de vidro Restaurador, Fotopolimerizável, resistente ao desgaste a longo prazo. Adere quimicamente à estrutura dental. Alta liberação de flúor. Reforçado com resina. Excelente estética. Alta resistência a flexão. Radiopaco. Embalagem com 6g Líquido + 10g de pó + Acessórios	MAQUIRA	Kit	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
80	Papel toalha interfolha, 2 Dobras, embalagem com 1.000 und. Tamanho: 20x23cm. 100% celulose virgem. Macio. Resistente. Absorvente.	PLUMAX	PCT	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
132	Sugador descartável pct/ 40unid	BIODONT	PCT	1.500	R\$ 7,30	R\$ 10.950,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 35.390,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém valor global irrevogável de R\$ 35.390,00 (Trinca e cinco mil, trezentos e noventa reais); conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE e RICHARD CRUZ ANDRADE, pela empresa, AMAZON COMERCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.370.229/0001-34, e a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 06.175.908/0001-12.

OBJETO: Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos

Item	Especificação do objeto	Und.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	Afastador Labial Expandex, Flexível, Autoclavável, Embalagem com 1 unidade, Tamanho adulto	Unidade	EXPANDEX-LYSANDA	20	R\$ 8,04	R\$ 160,80
10	Anestésico local Novocaína c/vaso, caixa c/ 50 unidades	Caixa	SS WHITE 100-SS WHITE	100	R\$ 72,11	R\$ 7.211,00
15	Aplicador microbrush, Regular, Embalagem com 100 unidades	Frasco	CAVI BRUSH-FGM	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
19	Broca Carbide Cirúrgica Cônica nº 702, 25mm	Unidade	KAVO-CARBIDE FG CIRURG	200	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
27	Carbono p/articulação Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho)	Unidade	AAF do BRASIL	400	R\$ 1,83	R\$ 732,00
31	Clorexidina 2% fr/100ml p/limpeza de cavidades	Frasco	CLOREXORAL-BIODINAMICA	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00
33	Condicionador Ácido Fosfórico 37%, Embalagem com 3 seringas com 2,5ml cada + 3 pontas para aplicação, Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado	Pacote	AAF do BRASIL	600	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00
35	Cunhas de madeira odontológica anatômica com 100 unidades, cores sortidas	Caixa	AAF do BRASIL	100	R\$ 9,96	R\$ 996,00
42	Escova de Robinson, Nylon Branco ou Preto. Formato Plano. Para CA (Contra ângulo).Cerdas: Macias.	Unidade	AAF do BRASIL	1.500	R\$ 1,54	R\$ 2.310,00
45	Escova Para Limpeza de Brocas	Unidade	IODONTOSUL	30	R\$ 8,12	R\$ 243,60
46	Espelho bucal plano nº05, Aço inox, Autoclavável.	Unidade	AAF do BRASIL	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
48	Eugenol fr/20ml	Frasco	AAF do BRASIL	60	R\$ 10,30	R\$ 618,00
49	Filme Radiográfico Adulto Periapical, Embalagem com 150 unidades, velocidade "E"	Caixa	E-SPEED-CARESTREAM	04	R\$ 216,67	R\$ 866,68
51	Fio de Sutura de Nylon nº 4-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm	Caixa	TECHNEW	600	R\$ 28,08	R\$ 16.848,00
52	Fio de Sutura Seda nº 3-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,7cm	Caixa	TECHNEW	400	R\$ 36,06	R\$ 14.424,00
55	Fita matriz de aço 5mm	Unidade	AAF do BRASIL	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
56	Fita matriz de aço 7mm	Unidade	AAF do BRASIL	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
57	Fita para Autoclave	Unidade	POLI TAPE	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
58	Fixador odontológico 475ML	Frasco	AAF do BRASIL	30	R\$ 19,38	R\$ 581,40
59	Flúor Acidulado gel tópico 200ml	Frasco	FLUORSUL-SOUZA & LEONARDI	200	R\$ 5,72	R\$ 1.144,00
60	Flúor neutro gel tópico 200ml	Frasco	FLUORSUL-SOUZA & LEONARDI	200	R\$ 5,82	R\$ 1.164,00
63	Gorro Descartável Branco, Embalagem com 10 unidades. 30G. Com elástico.	Pacote	PHARMATEX	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
66	Indicador Químico, Embalagem com 100 unidades Classe 5.	Caixa	INDICADOR QUIMICO INTEGRADOR CLASSE 5-2i	500	R\$ 47,99	R\$ 23.995,00
67	Ionômero de vidro Restaurador Autopolimerizável, Embalagem com 10g de pó + 8g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de spatulação.	Kit	IONGLASS R- MAQUIRA	200	R\$ 21,72	R\$ 4.344,00
69	Kit Ponta Diamantada Coleção 2 Fina Dourada, Kit contém brocas diamantadas 1093/1112/1190/2135/3118/3168/3195 + broqueiro plástico	Kit	3R MICRODONT	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00

73	Máscara Cirúrgica Descartável Tripla Caixa com 50 unidades/ com elástico	Caixa	AAF do BRASIL	200	R\$ 24,99	R\$ 4.998,00
76	Óculos de proteção em acrílica transparente	Unidade	FENIX-DANNY	50	R\$ 7,69	R\$ 384,50
78	Oxido de Zinco, Embalagem com 50g	Frasco	AAF do BRASIL	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
81	Paramônio – cloro – fenol canforado 20 ml	Frasco	MAQUIRA	30	R\$ 6,87	R\$ 206,10
82	Pasta profilática	Bisnaga	PAST PRÓ-IODONTOSUL	200	R\$ 4,11	R\$ 822,00
83	Pastilha Evidenciadora de placa bacteriana com 60 unidades	Caixa	REPLASUL™P"-SOUZA & LEONARDI	100	R\$ 9,38	R\$ 938,00
85	Pedra Pômes, embalagem com 100g	Frasco	AAF do BRASIL	60	R\$ 7,60	R\$ 456,00
86	Ponta Diamantada 1011	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
87	Ponta Diamantada 1012	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
88	Ponta Diamantada 1013	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
89	Ponta Diamantada 1014	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,94	R\$ 388,00
90	Ponta Diamantada 1014 HL	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
91	Ponta Diamantada 1016	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
92	Ponta Diamantada 1016 HL	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
93	Ponta Diamantada 1023	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
94	Ponta Diamantada 1031	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
95	Ponta Diamantada 1035	Unidade	3R MICRODONT	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
96	Ponta Diamantada 1090	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
97	Ponta Diamantada 2135	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
98	Ponta Diamantada 2135FF	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
99	Ponta Diamantada 2200 FF	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
100	Ponta Diamantada 3118	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
101	Ponta Diamantada 3118 F	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
102	Ponta Diamantada 3118 FF	Unidade	3R MICRODONT	100	R\$ 1,87	R\$ 187,00
112	Resina C Z250 A3	Unidade	ZIRCONFILL LAB EA3-TECHNEW	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
113	Resina C Z250 A3,5	Unidade	ZIRCONFILL LAB EA3-TECHNEW	100	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
121	Restaurador provisório c/ Flúor (Cotosol), Embalagem com 25g, Maleável, fácil manipulação e remoção. Vedação hermética.	Unidade	AAF do BRASIL	100	R\$ 8,37	R\$ 837,00
122	Restaurador Provisório IRM, Embalagem com 38g de Pó + 15ml de Líquido.	Kit	INTER-A-AAF do BRASIL	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,00
123	Revelador p/ processo de filme radiográfico 475ml	Frasco	AAF do BRASIL	30	R\$ 13,17	R\$ 395,10
130	Selante fotopolimerizável de fôssulas e fissuras	Unidade	DEFENSE CHROMA-ANGELUS	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
135	Tiras de lixa de aço nº 04, cx. c/12unid	Caixa	AAF do BRASIL	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
136	Tiras de lixa de aço nº 06, cx. c/12unid	Caixa	AAF do BRASIL	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
137	Tiras de lixas de poliéster duplas p/polimento de resina c/100unid, 6mm	Unidade	AAF do BRASIL	400	R\$ 11,63	R\$ 4.652,00
138	Tiras de poliéster transparente, Embalagem com 50 unidades pré-cortadas, no tamanho 0,05 x 10 x 100mm.	Unidade	AAF do BRASIL	200	R\$ 1,26	R\$ 252,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 136.792,68

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém valor global irrecorrível de R\$ 136.792,68 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022 e vigorará a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE e LUIS CARLOS DOS SANTOS, pela empresa, BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 027/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L.V.M DO VALE EIRELI - EPP, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.847.754/0001-06

OBJETO: Fornecimento de Material de Construção,

Item	Característica do produto	Qtde p/ registro	Unid. Medida	Marca	Valor Unit	Valor total
03	Adaptador de tomada elétrica (Benjamim) triplo novo Padrão ABNT ne tomada em conformidade com a norma NBR 14136.	30	Unid.	Tramontina	R\$ 7,90	R\$ 237,00
04	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 20MM PARA ÁGU	100	Unid.	Amanco	R\$ 0,99	R\$ 99,00
08	Alicate de Bico	05	Unid.	Tramontina	R\$ 27,50	R\$ 137,50
09	Alicate de Pressão 10"	05	Unid.	Tramontina	R\$ 37,00	R\$ 185,00
11	Alicate universal profissional 8"-210mm	05	Unid.	Tramontina	R\$ 39,00	R\$ 195,00
14	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO 20KG -AC1	300	SACA	AS	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
15	Assento compl. p/ vaso	50	Unid.	Astra	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
16	Aste p/ aterramento 5/8"-2,40m revestida de cobre c/ conector gtdu.	10	Unid.	Olivo	R\$ 19,50	R\$ 195,00
20	Boca de Lobo médio com cabo em madeira	02	Unid.	Tramontina	R\$ 31,50	R\$ 63,00
21	Bota de couro tamanho variados	20	Par	Marluvas	R\$ 44,50	R\$ 890,00
24	Broca de videira (extra longa) p/ perfurações em paredes e concretos, tamanho: 10 x 330mm	05	Unid.	Irwin	R\$ 29,50	R\$ 147,50
25	Broca de videira (extra longa) p/ perfurações em paredes e concretos, tamanho: 14 x 330 mm.	03	Unid.	Irwin	R\$ 43,00	R\$ 129,00
27	Broca de videira p/ perfurações em paredes e concretos tamanho: 10 mm.	05	Unid.	Irwin	R\$ 9,50	R\$ 47,50

35	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 06 mm.	10	Unid.	Irwin	R\$ 7,40	R\$ 74,00
36	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Diâmetro de 08 mm.	05	Unid.	Irwin	R\$ 11,80	R\$ 59,00
38	Broca p/ furos em chapa de aço em geral. Composta em aço rápido de alta resistência. Tamanho (diâmetro): 10Mm	05	Unid.	Irwin	R\$ 15,50	R\$ 77,50
39	Broxa retangular com cabo de madeira grande 18x8 cm	10	Unid.	Atlas	R\$ 7,80	R\$ 78,00
40	Broxa retangular de aço com cabeça pequena 16x8 cm	10	Unid.	Atlas	R\$ 7,50	R\$ 75,00
48	Bucha nº08 para parafuso de fenda s/ parafuso	100	Unid.	Ciser	R\$ 0,19	R\$ 19,00
57	CAIXA 4 X 2" – (115 X 72 X 41MM) EXTERNA PARA CANALETAS DE 20, 40 E 50MM – COR: BRANCA. / 11350	20	Unid.	Tramontina	R\$ 1,40	R\$ 28,00
65	Caixa de durepox 100g	10	Unid.	Vonder	R\$ 9,40	R\$ 94,00
70	Câmara de ar para carro de mão	10	Unid.	Paraboni	R\$ 11,90	R\$ 119,00
72	Capote Ondina	30	M	Arcelormittal	R\$ 25,00	R\$ 750,00
78	Chave de fenda ½" x 12"	05	Unid.	Tramontina	R\$ 7,50	R\$ 37,50
79	Chave Philips 5/16" x 8"	05	Unid.	Tramontina	R\$ 7,40	R\$ 37,00
102	Copo Giratório para Roçadeira	10	Unid.	Região	R\$ 13,80	R\$ 138,00
104	Corda de nylon; com 1cm diâmetro.	02	Rolo	Arteplas	R\$ 215,00	R\$ 430,00
107	Corda em poliéster; trançada; branca; diâmetro 8mm.	01	Rolo	Arteplas	R\$ 230,00	R\$ 230,00
109	Corrente 5mm galvanizada	20	M	Tramontina	R\$ 17,50	R\$ 350,00
112	DESEMPENADEIRA DENTADA PARA ASSENTAR PISOS EM AÇO; DIMENSÕES 272X120X84MM	05	Unid.	Atlas	R\$ 14,50	R\$ 72,50
113	Desempenadeira em aço lisa de 26cm x 12cm.	10	Unid.	Atlas	R\$ 12,50	R\$ 125,00
114	Desempenadeira em aço, dentada de 26cm x 12cm.	10	Unid.	Atlas	R\$ 16,00	R\$ 160,00
115	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA; PARA ESPALHAR MASSA DE REBOCO; DIMENSÕES 241X161X60MM.	05	Unid.	Atlas	R\$ 8,50	R\$ 42,50
116	DESEMPOLADEIRA EM MADEIRA DE 22 CM X 07 CM.	05	Unid.	Atlas	R\$ 9,90	R\$ 49,50
119	Disco de para makita lajota	20	Unid.	Cortag	R\$ 16,00	R\$ 320,00
124	Dobradiça p/ janela 2 "pares"	30	Unid.	Merkel	R\$ 2,00	R\$ 60,00
130	Enxada de 2,5 libras	03	Unid.	Tramontina	R\$ 37,50	R\$ 112,50
133	Enxada Grande com Cabo	05	Unid.	Tramontina	R\$ 40,00	R\$ 200,00
135	Enxadeco c/ cabo	05	Unid.	Tramontina	R\$ 30,00	R\$ 150,00
137	Enxadeco pequeno com cabo	02	Unid.	Tramontina	R\$ 26,00	R\$ 52,00
141	Esquadro de 40cm	03	Unid.	Vonder	R\$ 21,50	R\$ 64,50
145	Extensão de 10m, cabo flexível 2,5mm	05	Unid.	Mec Tronic	R\$ 34,00	R\$ 170,00
151	Fechadura externa em inox (cilindro)	15	Unid.	Aliança	R\$ 31,00	R\$ 465,00
152	Fechadura interna popular	10	Unid.	Aliança	R\$ 29,00	R\$ 290,00
153	Fechadura interna popular p/ banheiro	20	Unid.	Aliança	R\$ 24,00	R\$ 480,00
160	Fita de borracha alta tensão (auto-fusão) fabricada à base de borracha etileno-propileno (epr), adapta-se a qualquer superfície, por mais irregular que seja. Aprovada pela nbr 10669 (abnt) e astm d- 4388. P/ recomposição da isolamento de cabos elétricos em emendas de 3 metros.	10	Cx	Mec tronic	R\$ 24,50	R\$ 245,00
161	Fita isolante 10 metros	30	Unid.	Amanco	R\$ 4,00	R\$ 120,00
162	Fita isolante plástica 20m	10	Unid.	Amanco	R\$ 7,50	R\$ 75,00
163	Fita veda rosca 18mmx25m	50	Unid.	Amanco	R\$ 4,50	R\$ 225,00
167	Folhas de pvc 6x24cm	400	Unid.	Plastilit	R\$ 24,90	R\$ 9.960,00
168	Formão estreito	03	Unid.	Tramontina	R\$ 13,00	R\$ 39,00
169	Formão largo	05	Unid.	Tramontina	R\$ 15,00	R\$ 75,00
171	GRELHA REDONDA INOX 150MM C/ RALO	10	Unid.	Krona	R\$ 18,00	R\$ 180,00
172	Joelho com redução 25x20 com rosca	30	Unid.	Amanco	R\$ 2,10	R\$ 63,00
177	Joelho de 20 mm soldável	100	Unid.	Amanco	R\$ 0,65	R\$ 65,00
179	Joelho de 25mm	30	Unid.	Amanco	R\$ 0,65	R\$ 19,50
181	Joelho de 40mm	20	Unid.	Amanco	R\$ 4,50	R\$ 90,00
192	Jogo de chave de boca estria: 5.5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21--22mm	02	Jogo	Tramontina	R\$ 194,00	R\$ 388,00
193	Jogo de chaves de fenda com 06 peças	02	Jogo	Tramontina	R\$ 35,00	R\$ 70,00
203	Lima p/ serrote	03	Unid.	Worker	R\$ 8,00	R\$ 24,00
204	Limatão p/motor serra	03	Unid.	Oregon	R\$ 12,00	R\$ 36,00
216	Luva de raspa cano curto	05	Par	Vonder	R\$ 19,00	R\$ 95,00
217	Luva de raspa cano longo	05	Par	Vonder	R\$ 19,00	R\$ 95,00
221	Luva em pvc p/ esgoto de 100mm.	50	Unid.	Amanco	R\$ 4,90	R\$ 245,00
222	Luva em pvc p/ esgoto de 40mm.	30	Unid.	Amanco	R\$ 1,49	R\$ 44,70
226	Luva pigmentada	50	Par	Kalipso	R\$ 3,00	R\$ 150,00
227	LUVA SOLD 20MM	50	Unid.	Amanco	R\$ 0,55	R\$ 27,50
242	Marreta de 10kg	01	Unid.	Tramontina	R\$ 295,00	R\$ 295,00
245	MARRETA DE 5KG, COM CABO DE MADEIRA - 40508/004	01	Unid.	Tramontina	R\$ 185,00	R\$ 185,00
259	Pá de Bico com Cabo	05	Unid.	Tramontina	R\$ 29,50	R\$ 147,50
261	Parafusadeira a Bateria GC1200-BR 12V c/ Bolsa	01	Unid.	Markita	R\$ 820,00	R\$ 820,00
263	Peneira de arame média fina, diâmetro de 55"	10	Unid.	Telas MM	R\$ 22,50	R\$ 225,00
266	PICARETA ALVIÃO, COM 02 (DUAS) PONTAS DE CORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UM LADO HORIZONTAL E OUTRO VERTICAL, COM CABO DE MADEIRA / 90CM 77314/553	01	Unid.	Tramontina	R\$ 64,00	R\$ 64,00
284	PREGO DE 2 ½ 17x27	100	KG	Gerdau	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
285	Prego de 2"	40	Kg	Gerdau	R\$ 15,90	R\$ 636,00
286	Prego de 3 ½	40	Kg	Gerdau	R\$ 15,90	R\$ 636,00
295	Rebitadeira manual 4 bicos, cabo em plástico emborrachado. Alicate específico para aplicação de rebite pop na fixação de metais, lonas, couro, etc. Com quatro bicos para diferentes tipos de rebites.	02	Unid.	Irwin	R\$ 28,00	R\$ 56,00
296	Rebite em alumínio, dimensões 3,2 x 10mm cx com 1000 unid.	05	Cx	Ciser	R\$ 80,00	R\$ 400,00
305	REGISTRO 32MM	10	Unid.	Krona	R\$ 14,50	R\$ 145,00
312	Régua p/ reboco em alumínio de 2 metros	05	Unid.	Reli	R\$ 35,00	R\$ 175,00
329	Solda 70.18 de 2,5mm	10	Kg	Gerdau	R\$ 19,50	R\$ 195,00
334	T de 100mm pvc esgoto	10	Unid.	Amanco	R\$ 10,00	R\$ 100,00

337	T de 3/4 com redução p/ 1/2	10	Unid.	Amanco	R\$ 1,00	R\$ 10,00
347	Telha Cimento amianto simples 244X050X4MM	100	Unid.	Brasilit	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
348	TELHA CIMENTO AMIANTO ONDULADA ONDINA 244X050X4MM -FRIBOTEX	200	FOLHA	Brasilit	R\$ 18,50	R\$ 3.700,00
355	THINNER SOLVENTE, EM GALÃO DE 5 LITROS	10	GALÃO	Farben	R\$ 55,00	R\$ 550,00
359	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor azul celeste lata 18 litros	10	Galão	Universo	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
360	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR AZUL DA BARRA LATA 18 LITROS	50	GALÃO	Universo	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
361	TINTA ACRÍLICA SEMI - BRILHO DE COR AZUL MÉDIO LATA 18 LITROS	50	GALÃO	Universo	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
362	Tinta acrílica Semi - Brilho de cor branca lata 18 litros	50	Galão	Universo	R\$ 289,00	R\$ 14.450,00
374	Tinta piso cinza 3,6l	50	Lt	Universo	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
378	Torneira cano longo 1/2	20	Unid.	Rainha	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
380	Torneira p/ pia	20	Unid.	Astra	R\$ 28,00	R\$ 560,00
382	Torneira para tanque de 1/2" pvc	50	Unid.	Astra	R\$ 7,90	R\$ 395,00
389	Trena de 50m	01	Unid.	Irwin	R\$ 65,00	R\$ 65,00
391	Trincha	05	Unid.	Tramontina	R\$ 30,00	R\$ 150,00
392	TUBO COLETOR 200MM	02	Unid.	Luperplas	R\$ 445,00	R\$ 890,00
400	Tubo de 20mm soldável	30	Unid.	Luperplas	R\$ 14,90	R\$ 447,00
407	Tubo Esgoto de 100mm	50	Unid.	Luperplas	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
417	VÁLVULA P/ PIA DE 11/2 X 23/4PVC	20	Unid.	Astra	R\$ 21,00	R\$ 420,00
419	VASO SANITÁRIO SIMPLES - SAVERO	20	Unid.	Deca	R\$ 119,00	R\$ 2.380,00
424	Verg. Ca 50 4,2mm (3/16)	50	Unid.	Gerdau	R\$ 13,00	R\$ 650,00
426	Verniz para madeira (neutrex), AK20 ou similar 3,6L	10	Galão	Farben	R\$ 74,00	R\$ 740,00
427	Xadrez em pó (cor a escolher) 500gr	10	Cx	Xadrez	R\$ 16,50	R\$ 165,00
VALOR GLOBAL						R\$ 109.298,20

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 109.298,20 (cento e nove mil, duzentos e noventa e oito mil e vinte centavos)

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.106 – Atenção aos Serviços Básico de Saúde.

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de até o final do exercício financeiro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo em conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE e LISIE VICTÓRIA MELLO DO VALE, pela empresa L.V.M DO VALE EIRELI - EPP – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2021, celebrado entre a SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE a empresa CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 16.917.181/0001-55

OBJETO: A Aquisição de Materiais Médico Hospitalares e Laboratoriais

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ÚRICO BI REAGENTE LIQUIFORM REF 140-1/250	KIT	EBRAM	12	R\$ 99,00	R\$ 1.188,00
9	BILIRRUBINA DIRETA E INDIRETA REF 93-1/104	KIT	EBRAM	31	R\$ 179,80	R\$ 5.573,80
10	BILIRRUBINA TOTAL REF. 94-1/104	KIT	EBRAM	31	R\$ 90,00	R\$ 2.790,00
12	BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA COM TIOS-SULFATO 100 ML	UNID	NASCO	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
13	BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA COM TIOS-SULFATO 200 ML	UNID.	NASCO	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
14	BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA SEM TIOS-SULFATO 100 ML	UNID.	NASCO	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
15	BOLSA PLÁSTICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE ÁGUA SEM TIOS-SULFATO 200 ML	UNID.	NASCO	400	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
16	CAIXA TÉRMICA DE 20 LITROS	UNID.	INVICTA	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
18	CK MB LIQUIFORME REF. 118-2/30	KIT	EBRAM	5	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
19	CK NAC LIQUIFORM REF. 117-2/30	KIT	EBRAM	5	R\$ 185,00	R\$ 925,00
21	COLESTEROL TOTAL LIQUIFORM REF 76-2/100	KIT	LABTEST	65	R\$ 84,00	R\$ 5.460,00
25	DESCARTEX COM CAPACIDADE DE 20 LITROS	UNID.	DESCARBOX	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
29	FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS (FACIAL COMPLETO)	UNID.	3M	40	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00
32	GAMA GT LIQUIFORM REF. 105-2/30	KIT	EBRAM	29	R\$ 101,00	R\$ 2.929,00
37	KIT DE SWAB EM TUBO ESTÉRIL, SEM MEIO DE CULTURA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	CRAL	218	R\$ 168,00	R\$ 36.624,00
39	LIPASE LIQUIFORM REF 107-3/16	KIT	VIDA	9	R\$ 109,00	R\$ 981,00
40	PESCA LARVAS DE NYLON, ADEQUADO PARA OS AGENTES COMBATE À ENDEMIAS (ACE)	UNID.	ZEZ	200	R\$21,25	R\$ 4.250,00
46	PROTEÍNA C REATIVA (PCR)	KIT	EBRAM	205	R\$ 51,00	R\$ 10.455,00
52	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 100G - MATERIAL RESISTENTE	UNID.	HB	15.000	R\$ 0,69	R\$ 10.350,00
53	SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE 3KG	UNID.	MB	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
59	TIRAS REAGENTE PARA URINA	UNID.	BIOSYS	50.000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00
63	TUBOS COM EDTA, 4ML, COM TAMPÁ ROXA	UNID.	CRAL	70.000	R\$ 0,43	R\$ 30.100,00
64	TUBOS COM GEL SEPARADOR, 9ML, COM TAMPÁ AMARELA	UNID.	CRAL	100.000	R\$ 0,85	R\$ 85.000,00
66	VDRL	KIT	WIENER	231	R\$ 74,00	R\$ 17.094,00
VALOR GLOBAL						R\$ 257.159,80

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 257.159,80 (duzentos e cinquenta e sete mil cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária à Saúde -APS

Proj. Ativ. 2.104 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos MAC

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE. CASSIA PEREIRA PINTO, pela empresa CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA, CNPJ nº 03.033.345/0001-30

OBJETO: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares e Laboratoriais

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	ALANINA AMINOTRANSFERASE - ALT/GPT REF 108-4/30	QUIBASA ANVISA	KIT	59	R\$ 47,97	R\$ 2.830,23
3	ALBUMINA REF 19- 1/ 250	QUIBASA ANVISA	KIT	4	R\$ 37,55	R\$ 150,20
4	AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142-2/30	QUIBASA ANVISA	KIT	5	R\$ 37,40	R\$ 187,00
7	ASPARTATO AMINOTRANSFERASE AST/GOT REF 109-4/30	QUIBASA ANVISA	KIT	59	R\$ 47,98	R\$ 2.830,82
8	BANDEJA INOX 30X20X4CM; TAMANHO G	FAMI-ITA	UNIDADE	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
17	CÁLCIO ARSENAZO LIQUIFORM REF. 95-2/50	QUIBASA ANVISA	KIT	14	R\$ 76,90	R\$ 1.076,60
20	COLESTEROL HDL REF. 145-1/80	QUIBASA ANVISA	KIT	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00
22	COLETOR UNIVERSAL 100ML, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPAS EM ROSCA	CRALPLAST ANVISA	UNIDADE	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
24	CREATININA K REF. 96-300	QUIBASA ANVISA	KIT	22	R\$ 54,40	R\$ 1.196,80
31	FOSFATASE ALCALINA LIQUIFORM REF. 79-4/30	QUIBASA ANVISA	KIT	44	R\$ 104,48	R\$ 4.597,12
33	GLICOSE LIQUIFORM REF 133-1/500	QUIBASA ANVISA	KIT	31	R\$ 69,70	R\$ 2.160,70
35	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO DE 1 LITRO	CICLOFARMA ANVISA	FRASCO	65	R\$ 3,00	R\$ 195,00
38	LDH LIQUIFORM REF 86-1/100	QUIBASA ANVISA	KIT	8	R\$ 61,20	R\$ 489,60
41	PIPETA DE PASTEUR 3ML	CRALPLAST PRODUTOS NÃO REGULADOS PELA ANVISA	UNIDADE	7.500	R\$ 0,24	R\$ 1.800,00
42	PIPETA PARA VHS		UNIDADE	20.000	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
45	PONTEIRA TIPO UNIVERSAL, VOL. 0-200UL, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	CRASPLAST PRODUTOS NÃO REGULADOS PELA ANVISA	PACOTE	280	R\$ 19,94	R\$ 5.583,20
47	PROTEINA NA URINA SENSIPROT	QUIBASA ANVISA	KIT	3	R\$ 51,00	R\$ 153,00
51	SACO LEITOSO DE 100 LITROS		UNIDADE	15.000	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
60	TRIGLICERÍDEOS LIQUIFORM REF 87-2/100	QUIBASA ANVISA	KIT	65	R\$ 121,00	R\$ 7.865,00
61	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA, CAIXA COM 500 UNIDADES	CRASPLAST ANVISA	UNIDADE	22.500	R\$ 39,30	R\$ 884.250,00
65	UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/50	QUIBASA ANVISA	KIT	58	R\$ 138,68	R\$ 8.043,44
69	Colesterol hdl ref. 145-1/80 (Cota reservada de 25% do item 20, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8º do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2016).	QUIBASA ANVISA	KIT	23	R\$ 85,00	R\$ 1.955,00
72	Pipeta de pasteur 3ml. (Cota reservada de 25% do item 41, conforme o art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e no art. 8º do decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2016).	CRASPLAST PRODUTOS NÃO REGULADOS PELA ANVISA	UNID	2.500	R\$ 0,24	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL						R\$ 949.893,71

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 1.025.143,71 (um milhão, vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e setenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.106 – Atenção aos Serviços Básicos de Saúde.

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE. OZANAN FIDELIS DE ALMEIDA, pela empresa LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMP E EXP LTDA – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2022 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2021, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO e a empresa F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME, CNPJ nº 24.955.441/0001-05.

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTA
79	Lixeira com tampa 90 litros	UNID	06	PLASMONT	R\$ 75,00	R\$ 450,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor global de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento

Unidade: 02 – Gabinete da Secretaria de Agricultura Pesca e Abastecimento

Proj. Ativ.: 2.077 – Apoio a hortifruti

Proj. Ativ.: 2.078 – Apoio e fortalecimento da Feira do Agricultor

Proj. Ativ.: 2.079 – Apoio técnico ao Produtor e Valorização da Agricultura Familiar

Proj. Ativ.: 2.080 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura

Elementos de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser Aditivado nos Termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: ALDENIR LIMA DE MENEZES, pela Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento, representante legal pela CONTRATANTE e FRANCISCA SOCORRO FEITOSA DE SOUZA, pela empresa F. S. FEITOSA DE SOUZA – ME – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 014/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.370.229/0001-34, e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, CNPJ nº 26.395.502/0001-52. OBJETO: Fornecimento de Materiais e Insumos Odontológicos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Anestésico lidostesim c/ vaso 3%; caixa c/ 50 unidades	Caixa	LIDOSTESIM	1.400	R\$ 84,89	R\$ 118.846,00
12	Anestésico tópico, em Gel.	Frasco	BENZOTOP	200	R\$ 6,98	R\$ 1.396,00
20	Broca Carbide Cirúrgica Esférica FG nº6, 25mm	Unidade	KAVO BURS	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
22	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 5	Unidade	MAILLEFER	100	R\$ 3,96	R\$ 396,00
23	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 6	Unidade	MAILLEFER	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
24	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 7	Unidade	MAILLEFER	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
25	Broca de Aço Esférica CA de Baixa Rotação nº 8	Unidade	MAILLEFER	100	R\$ 3,97	R\$ 397,00
30	Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio, Kit com 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura HIDRO C	Caixa	HYDRO C	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
61	Formocresol 20ml fr.	Frasco	MAQUIRA	30	R\$ 5,13	R\$ 153,90
65	Indicador Biológico, Resultado em 24 horas; Sensível a Geobacillus stearothermophilus 10 ^{^5} , Embalagem com 10 unidades	Caixa	BIO INDICADOR	200	R\$ 27,03	R\$ 5.406,00
105	Posicionador Radiográfico Autoclavável, Kit com 5 peças + pote para armazenamento	Kit	CONE	10	R\$ 66,02	R\$ 660,20
111	Resina C Z250 A2	Unidade	Z250XT	100	R\$ 41,24	R\$ 4.124,00
114	Resina C Z250 B2	Unidade	Z250XT	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
115	Resina C Z250 B3	Unidade	Z250XT	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
126	Resina C Z100 A 3	Unidade	Z100	50	R\$ 31,98	R\$ 1.599,00
127	Resina C Z100 A 3,5	Unidade	Z100	50	R\$ 31,83	R\$ 1.591,50
131	Solução Hemostática Hemostop, Embalagem com 10 ml.	Frasco	HEMOLIQ	50	R\$ 15,53	R\$ 776,50
VALOR GLOBAL:						R\$ 147.519,10

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém valor global irrevogável de R\$ 147.519,10 (Cento e quarenta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do ano de 2022 e vigorará a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE e REGIANE BORGES DOS SANTOS, pela empresa, DENTAL UNIVERSO EIRELI, – CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.370.229/0001-34, e a empresa TATA COM. DE EQUIP.PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO

LTDA ME, CNPJ nº 11.088.993/0001-11

OBJETO: Fornecimento de Material e Equipamentos Odontológicos

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	Kit Bocão Saúde Bucal Composição (objetos e características do kit): Macro-arcada: modelo de dentes em escala maior, com dimensões aproximadas de 12,5cm x 12,5cm x 21cm, confeccionada em resina, com arcada superior, arcada inferior, língua em material emborrachado flexível, gengiva em material emborrachado flexível e articulador de metal flexível duplo e base plástica rígida para sustentação do conjunto, 32 dentes na cor branca/marfim sendo: 16 no arco superior e 16 no arco inferior. Os dentes deverão ser inseridos individualmente na arcada para possibilitar demonstração de uso de fio dental em todos os dentes e regiões da arcada. Os dentes deverão ser inseridos nos pontos de fixação com pressão suficiente para o manuseio sem que se soltem indevidamente. A língua e a gengiva deverão ter variações da tonalidade rosa. Macro-cáries: Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação dos modelos de dente e 04 modelos de dentes confeccionados em resina plástica em escala maior com lesões cáries em evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes. Dimensões da base 25CMX8CMX8CM. Dimensões de cada dente 9cm x 5cm x 4,5cm. Os dentes são encaixados individualmente na base e podem ser retirados e recolocados a qualquer momento para demonstração. Arcadas dentárias periodontais funcionais confeccionadas em resina plástica. Três arcadas funcionais que demonstrem a gengiva (quando aberta) e os dentes (quando fechada) demonstrando através de Três estágios, a evolução das lesões e avanço da doença periodontal/gengiva sendo: gengiva saudável, gengivite, e doença periodontal com retração gengival e perda óssea. Dimensões em tamanho aproximado de 8 x 5,5 x 4 cm (cada estágio); Macro-escova dental: modelo em escala maior, medindo 29cm, e peso inferior a 100 gramas; Cor clara, confeccionada em plástico rígido e cerdas de nylon	DEXPRESS/KIT BOCÃO MAXI	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
49	Kit Hiper Bocão, composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição, medindo 60 x 60 x 100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1 placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm.	DEXPRESS/KIT HIPER BOCÃO MAXI	1	R\$ 2.950,00	R\$ 2.950,00
VALOR GLOBAL					R\$ 4.600,00

FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.

DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém valor global irrealizável de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) conforme os preços unitários constante da tabela a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Saúde

Proj. Atividade: 2.100 – Ações Estratégicas de Atenção Primária a Saúde - APS

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá seu período de vigência a partir de sua assinatura e limitado sempre ao exercício financeiro (créditos orçamentários), podendo ser prorrogado em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.

ASSINAM: VALÉRIA DE OLIVEIRA LIMA, pela Secretaria Municipal de Saúde, representante legal pela CONTRATANTE e JOSÉ AKER, pela empresa, TATA COM. DE EQUIP.PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME, – CONTRATADA.

EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 037 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo ao Senhor TARCISO DO NASCIMENTO PINHEIRO, Chefe da divisão de tributação, portador do RG nº 12614904 SSP/AC, e do CPF nº035.709.132-95. Finalidade: Recadastramento dos lotes do bairro José Hassem nos dias 08 e 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Diárias".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo a Senhora LUCINEIDE APARECIDA OLIVEIRA DE AZEVEDO, Chefe da seção de protocolo, portadora do RG nº 379454 SSP/AC, e do CPF nº699.730.162.20. Finalidade: Serviços internos no gabinete nos dias 22 e 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 24 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo a Senhora LIANE ROCHA CHAVES NICOLAU, Diretora administrativa, portadora do RG nº 701490 SSP/AC, e do CPF nº679.826.702.53. Finalidade: Serviços internos no gabinete nos dias 22 e 23 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias de campo a Senhora DIHEYNE DE ANDRADE DA CUNHA, Chefe de gabinete, portadora do RG nº 11503378 SSP/AC, e do CPF nº015.702.132.75. Finalidade: Serviços internos no gabinete nos dias 22 e 29 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 24 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 044 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, Secretária Municipal de Educação, portador do RG nº 126972 SSP/AC, e do CPF nº 197.184.032-72. Pôr a mesma ter se deslocado a cidade de João Pessoa/PB. Finalidade: Treinamento do sistema PAR E OBRAS 2.0 e SIGPC – PDNE, PNATE, PNAE/2022, nos dias 06,07,08,09 e 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 045 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor CLEYSON GOMES DE ALENCAR, técnico do PAR, portador do RG nº0289614 SSP/Acre e do CPF nº607.120.582-49. Pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de João Pessoa/PB. Finalidade: Treinamento do sistema PAR E OBRAS 2.0 e SIGPC – PDNE, PNATE, PNAE/2022, nos dias 06,07,08,09 e 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 26 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor JOSUÉ WILLIAN ANDRADE MENDES, técnico financeiro, portador do RG nº332809 SSP/Acre e do CPF nº699.712.002-44. Pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de João Pessoa/PB. Finalidade: Treinamento do sistema PAR E OBRAS 2.0 e SIGPC – PDNE, PNATE, PNAE/2022, nos dias 06,07,08,09 e 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 26 de janeiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/Acre e do CPF nº590.032.272-00. Pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco/AC. Finalidade: Participar de reuniões no SENAR, SEBRAE, e reunião com o secretário de turismo no dia 08 de fevereiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/Acre e do CPF nº590.032.272-00. Pôr o mesmo ter se deslocado a Brasília/DF. Finalidade: Visita a bancada parlamentar em busca de recursos para o município de Epitaciolândia nos dias 13,14,15 e 16 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora SARAH ARAUJO DA SILVA SANTOS, Recepcionista, portador do RG nº1264121-9 SSP/Acre e do CPF nº700.239.332-40. Pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Realizar agendamentos de consultas e exames médicos no dia 26 de janeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-

das as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, em 09 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) diárias ao Senhor CARLOS ANTONIO VIEIRA DE OLIVEIRA, motorista, portador do RG nº224713 SSP/Acre e do CPF nº412.079.982-49. Pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Transporte de pacientes e material de análise do COVID-19 no LACEN no mês de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 11 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/Acre e do CPF nº590.032.272-00. Pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Participar do encontro com o Ministro da Educação Milton Ribeiro e do presidente do fundo nacional de desenvolvimento da educação –FNDE, Marcelo Pontes e os prefeitos, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 098 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a Senhora EUNICE MAIA GONDIM, Secretária Municipal de Educação, portador do RG nº 126972 SSP/AC, e do CPF nº 197.184.032-72. Pôr a mesma ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Participar do encontro com o Ministro da Educação Milton Ribeiro e do presidente do fundo nacional de desenvolvimento da educação –FNDE, Marcelo Pontes e os prefeitos, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 23 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 101 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor JOSUÉ WILLIAN ANDRADE MENDES, Agente Administrativo, portador do RG nº332809 SSP/Acre e do CPF nº699.712.002-44, pôr o mesmo ter se deslocado a cidade de Rio Branco/AC. Finalidade: Participar do encontro com o Ministro da Educação Milton Ribeiro e do presidente do fundo nacional de desenvolvimento da educação –FNDE, Marcelo Pontes e os prefeitos, no dia 24 de fevereiro de 2022.

envolvimento da educação –FNDE, Marcelo Pontes e os prefeitos, no dia 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/Acre e do CPF nº590.032.272-00. Pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Para reunião no tribunal de contas no dia 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 103 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre Concessão de Diárias”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito municipal, portador do RG nº573.554 SSP/Acre e do CPF nº590.032.272-00. Pôr o mesmo ter se deslocado a Rio Branco/AC. Finalidade: Reunião no SEBRAE e visita a AMAC no dia 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Epitaciolândia/AC, em 22 de fevereiro de 2022.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2022
ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.53, diário 13.240, Quinta-Feira 10 de Março de 2022, onde se lê:

Pregão Presencial SRP Nº 015/2021.

Entenda-se:

Pregão Presencial SRP Nº 015/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021
ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.94, diário 13.236, Sexta-Feira 04 de Março de 2022, onde se lê:

Valor de R\$ 14.294,41 (Quatorze Mil Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e um Centavos).

Entenda-se:

Valor de R\$ 14.308,72 (Quatorze Mil Trezentos e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

ONDE SE LÊ

A Prefeitura Municipal de Feijó através da Comissão Permanente de Licitação vem de público corrigir a matéria publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, pág.94, diário 13.236, Sexta-Feira 04 de Março de 2022, onde se lê:

Valor de R\$ 67.898,45 (Sessenta e Sete Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Entenda-se:

Valor de R\$ 67.966,42 (Sessenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Dois Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL FEIJÓ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 007/2022

Dispõe sobre a aprovação de Recebimento de Recursos Via SIGTV.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2022, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 08 de 30 de Abril de 1996, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e Considerando que o município de Feijó foi contemplado com uma emenda parlamentar via SIGTV.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento de emenda parlamentar via o Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, na programação de nº 120030220220001 e Funcional Programática nº 082445031219G0012 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação no Serviço de Proteção Básica.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feijó – Acre, 16 de Março de 2022.

Izania Socorro Moreira

Presidente do CMAS

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº55, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para exercer a função de Diretora de Gestão Administrativa na Secretaria Municipal de Saúde. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Maria Adevanja da Silva Amorim Feitosa, matrícula nº650, para exercer a função de Diretora de Gestão Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº51, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer a função de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maria Lima Aragão na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Adriano Monteiro de Aragão, matrícula nº 193, para exercer a função de Diretor da Unidade Básica de Saúde Maria Lima Aragão, na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº45, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer a função de Diretor de Sistemas de Informação da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS MAIA, matrícula nº194, para exercer a função Diretor de Sistemas de Informação da Atenção Básica na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº46, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal para exercer a função de Coordenador de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ANTÔNIO SANTANA DE PAIVA, matrícula nº 617, para exercer a função de Coordenador de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº54, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para exercer a função de Chefe do Núcleo de Doenças Transmissíveis, Não Transmissíveis e Agravos na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Catiane Neves do Nascimento, matrícula nº 619, para exercer a função de Chefe do Núcleo de Doenças Transmissíveis, Não Transmissíveis e Agravos, na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia FC-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO

PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº62, DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Chefe do Setor de Manutenção, Infraestrutura, Logística e Transporte na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. ALAN SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº013.029.082-35 para exercer o cargo de Chefe do Setor de Manutenção, Infraestrutura, Logística e Transporte na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia CEC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº65, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Chefe do Núcleo em Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ângela Márcia Souza de Oliveira, CPF nº 003.147.532-90, para exercer o cargo de Coordenadora de Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde de Jordão-Acre, simbologia CEC-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de março de 2022.

Jordão-Acre, 10 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº72, DE 09 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal para exercer a função de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Obras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V e VII, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Ismael Silva de Amorim CPF: 040.578.782-03, para exercer a função de Diretor de Gestão Administrativa e Financeira na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Obras de Jordão-Acre, simbologia CEC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 04 de março de 2022.

Jordão-Acre, 09 de março de 2022.

NAUDO RIBEIRO
PREFEITO DE JORDÃO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 13/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ROCILENE DE SANTANA MATOS, matrícula 137, no cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 14/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a CARLOS FERREIRA DE FRANÇA, matrícula 63, no cargo de Vigia, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a da de 21 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 15/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOÃO DE LIMA RODRIGUES, matrícula 30, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a da de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 16/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a ODETE DO NASCIMENTO DINIZ, matrícula 134, no cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a da de 01 de fevereiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 17/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a IODETE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 26, no cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Transporte e Viação, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a da de 01 de agosto de 2021, revogando-se as dispo-

sições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 18/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a MARIA DE FÁTIMA JORGE VASCONCELOS, matrícula 66, no cargo de Servente, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 89º e seguintes da Lei Orgânica do município de Mâncio Lima - Acre.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a da de 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

MÂNCIO LIMA - ACRE, 15 DE MARÇO DE 2022.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 19/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a Servidora CLICIANE CHAVES ROCHA, do cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal Padre Edson de Oliveira Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 20/2022, 15 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, ISAAC DE SOUZA LIMA, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Servidora MARIA EDMUNDA LOPES BEZERRA, para ocupar o cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal Padre Edson de Oliveira Dantas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2022. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 107/2022

Manoel Urbano – Acre, 10 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor José Carvalho Veloso, digitador, 04 (quatro)

diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1000,00 (Mil Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, durante viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar do curso em Licitação e Contratos Administrativos com orientações da Lei 14.133/2021, conforme cronograma e especificações acostados nesta solicitação de diária e demais documentações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data desta portaria, revogadas as disposições em contrário GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 10 DE MARÇO DE 2022.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano
CPF/MF: 308.759.782-15

PORTARIA Nº 108/2022

Manoel Urbano – Acre, 14 de março de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NO ART. 54, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BEM COMO NA LEI 11.350/2006, E AINDA NO ART. 63, II, DA LEI ORGÂNICA.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a pedido do servidor público municipal Jeferson Costa Dantas, brasileiro, RG nº 0333013 SSP/AC, CPF nº 727.266.872-53, com o cargo de Mecânico, matrícula de nº 791, afastamento sem ônus pelo período de 12 (doze) meses, a partir do dia 14 de março de 2022 a 13 de março de 2023. O servidor deverá se apresentar no término desta portaria, no Setor de Recursos Humanos para respectiva lotação no quadro de pessoal desta Instituição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data desta portaria, revogando as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 14 de março de 2022.

José Altanízio Taumaturgo Sá - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa M.F Construtora e Comercio Ltda - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 026/2021, Tomada de Preço nº 002/2021, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Pavimentação de Rua em Comunidade Rural no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e exigências rigorosas das especificações Técnicas – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Contrato de Repasse nº 896039/2019/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido aditivo ao Contrato Administrativo nº 156/2021 será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, iniciando-se no dia 03/03/2022 ao dia 30/07/2022.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

Assinam: José Altanízio Taumaturgo Sá – Contratante e Moacir Pereira dos Santos - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa M.F Construtora e Comercio Ltda - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº

153/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 062/2020, Tomada de Preço nº 007/2020, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua com Meio fio e Sarjetas e Sinalização, no Bairro Aníbal Sarai-va, Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e exigências rigorosas das especificações Técnicas – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Contrato de Repasse nº 891424/2019/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 22/02/2022 ao dia 22/04/2022 e o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo nº 153/2021 será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, iniciando-se no dia 23/02/2022 ao dia 22/07/2022. INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO. Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2022.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Moacir Pereira dos Santos - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa M.F Construtora e Comercio Ltda - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 154/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 056/2020, Tomada de Preço nº 005/2020, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua com Meio fio e Sarjetas, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, sendo a Rua José Francisco do Nascimento, conforme Edital e seus Anexos e exigências rigorosas das especificações Técnicas – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Contrato de Repasse nº 885340/2019/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 22/02/2022 ao dia 22/04/2022 e o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo nº 154/2021 será de 90 (noventa dias) dias corridos, iniciando-se no dia 24/01/2022 ao dia 23/04/2022.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Moacir Pereira dos Santos - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO/AC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa M.F Construtora e Comercio Ltda - ME.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de execução da obra e o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 155/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 025/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, que tem por Objeto a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua com Meio fio, Sarjetas e Sinalização no Bairro Centro, no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus Anexos e exigências rigorosas das especificações Técnicas – generalidades e especificações técnicas dos serviços – Contrato de Repasse nº 885553/2019/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se no dia 22/02/2022 ao dia 22/04/2022 e o prazo de vigência do referido Contrato Administrativo nº 155/2021 será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, iniciando-se no dia 03/03/2022 ao dia 30/07/2022.

INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Data da Assinatura: 03 de março de 2022.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Moacir Pereira dos Santos - Contratada

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – CPL/PMMU-AC

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Contratante e do outro lado a Empresa Gomes & Silva Construções Ltda – ME, como Contratada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme Edital e seus anexos e Exigências Rigorosas das Especificações Técnica – Generalidades e Especificações Técnica dos Serviços e Convênio – SICONV nº 847898/2017 e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Contrato Administrativo, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2022. ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. UNIDADE: 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADES: 1.060– Construção de Módulos Domiciliares Sanitárias. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários e 06 – Transferências Voluntárias da União (Convênios) – CONVÊNIO – SICONV Nº 847898/2017.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato será de R\$- 207.888,36 (Duzentos e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços corrigida e aprovada e com base no PARECER TÉCNICO Nº 021/2021 de 08/10/2021, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre.

VIGÊNCIA: O prazo de execução da Obra objeto deste Processo Licitatório será de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Serviços e a vigência do Contrato, será de 150 (Cento e Cinquenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15 de março de 2022.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Douglas Moura da Silva – Pela Contratada.

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 031 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS O SENHOR JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias ao Senhor José Francisco do Nascimento Silva portador do cartão CPF de nº 678.192.572-53, Matrícula:1310, no cargo/função de Técnico-Coordenador Municipal do SIMEC/PAR, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art. 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque da Cidade de Cruzeiro do Sul / Rio Branco como Técnico Coordenador Municipal do SIMEC/PAR para participar de um treinamento sobre TERMOS DE COMPROMISSO DO PAR 2, 3 e 4. OBRAS2.0 no SIMEC, no dia 8 de março que acontecerá no au-

ditório da AMAC em Rio Branco/AC, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº0140/2022 de 07 de março de 2022, para esta municipalidade.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo com o valor total de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) a ser depositado na conta do caixa nº 0803 34536-6
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos dez dias do mês de março de 2022.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 033 DE 14 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O(A) SENHOR(A) CARLOS HENRIQUE DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias ao Senhor Carlos Henrique da Silva Costa, portador(a) do cartão CPF 014.302.162-12, sob a Matrícula de nº 6272, no cargo/função de Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Mário Lobão nº 410, Zona Urbana– Centro - Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Enfermeiro na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas, pelo PSF Luiz Fontinele, referente ao mês de Março de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 178/2022 de 10 de março de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 3320 974625725-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034 DE 14 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS EVENTUAIS A SENHORA MARIA CLICE CHAGAS DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 14 (quatorze) diárias eventuais a Senhora Maria Clice Chagas da Cunha, portadora do cartão CPF: 031.053.562-07, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas, pelo PSF Luiz Fontinele, refe-

rente ao mês de Março de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 180/2022 de 10 de março de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 26856-6

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035 DE 14 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (quinze) diárias ao Senhor RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do cartão CPF 890.649.092-53, no cargo/função de Coordenador de Epidemiologia da secretaria municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Jordão - Centro, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2

Art. 2º - Fica designado ao servidor no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos de saúde nas comunidade ribeirinhas pelo PSF Rosendo Rodrigues, referente ao mês de Fevereiro de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 174/2022 de 09 de março de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 00049164-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 036 DE 15 DE MARÇO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR ERLANDIO MATOS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (Quinze) diárias ao Senhor Erlândio Matos dos Santos, portador do cartão CPF 634.730.702-20, sob a Matrícula de nº 1946, no cargo/função de Técnico de Enfermagem, residente e domiciliado a Comunidade Foz do Arara, Zona Rural, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas

com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art. 2.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnico de Enfermagem na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Rosendo Rodrigues, de acordo com o OFICIOSEMSA/AC/Nº175/2022 de 09 de março de 2022, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais) a ser depositado na conta da caixa econômica federal de nº 0803 4193-2

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SENHORA MARINETE LIMA AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (Quinze) diárias a Senhora Marinete Lima Azevedo, portadora do cartão CPF 890.346.602-06, sob a Matrícula de nº 6421, no cargo/função de Técnica de Enfermagem, residente e domiciliado na Rua Rodrigues Alves nº s/n- centro, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Técnica de Enfermagem na realização de atendimentos medico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas, pelo PSF Rosendo Rodrigues, na Vila Foz do Breu, referente ao mês de fevereiro de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 177/2022 de 10 de março de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 000860206263-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038 DE 15 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA O SENHOR MANOEL DA COSTA DUTRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no

uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (Quinze) diárias ao Senhor Manoel Da Costa Dutra, portadora do cartão CPF 890.603.772-49, sob a Matrícula de nº 1968, no cargo/função de Motorista Fluvial, residente e domiciliado no Ramal da Mario Lobão nº 410- centro, Zona Urbana, –Marechal Thaumaturgo – Acre, em viagem, para viagem e custeio de despesas com alimentação das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado ao servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede Marechal Thaumaturgo em diárias de campo em viagem com a equipe de Profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) como Motorista Fluvial na realização de atendimentos medico, odontológico e de enfermagem e vacinação de covid-19 e vacinação de rotina nas comunidades ribeirinhas, pelo PSF Rosendo Rodrigues, na Vila Foz do Breu, referente ao mês de fevereiro de 2022 de acordo com o MEM/SEMSA/AC nº 176/2022 de 10 de março de 2022 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta da Caixa Econômica Federal de nº 0803 000787357919

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

Isaac da Silva Piyáko
Prefeito

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE

Extrato da Ata de Registro de Preços 002/2022 – Pregão Presencial SRP nº 056/2021.

A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede a Rua Raimundo Margarida, nº s/n – bairro São Francisco – Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo ISAAC DA SILVA PIYÁKO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 277173 SJSP/AC e CPF 434.812.212-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa EMPREENDIMENTOS ALTO JURUA LTDA, com endereço RUA JORDÃO Nº 227, BAIRRO CENTRO, CEP: 69.983-000,00, CNPJ/MF 30.008.406/0001-81, IE:01.055.776/001-90, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para Prestação de Serviços de Recarga de Cartuchos e Toner devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021–SRP, a qual passa a fazer parte deste documento;

1.2. Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;

1.3. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

1.4. Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente,

outras Prefeituras.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021–SRP, reproduzidos na planilha abaixo:

LOTE - I					
ITEM	SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONER	UNID	QUANT P/ ANO.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Recarga de cartuchos de toner hp laser jet mono	Unid	500	R\$ 80,00	R\$ 40.000,00
2	Serviço de Recarga de cartuchos de toner brother BK mono	Unid	700	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00
3	Serviço de Recarga de cartuchos de toner color	Unid	450	R\$ 100,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).					R\$ 155.000,00

4.2. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8. O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021 – SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2. A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3. A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021–SRP.

5.4. Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO:

6.1. A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL–SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021–SRP, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

7.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021–SRP e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura municipal de Marechal Thaumaturgo, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2. Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4. Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I.

8.2.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

8.2.6. Multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7. As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do Município, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o município de Marechal Thaumaturgo - AC, fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o município de Marechal Thaumaturgo – AC, enquanto não quitar as multas devidas;

8.2.10. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de

Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marechal Thaumaturgo Acre 06 de janeiro de 2022

ISAAC DA SILVA PIYÄKO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPREENDEIMENTOS ALTO JURUA LTDA

CNPJ/MF 30.008.406/0001-81

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF

2.^a _____

CPF

PLÁCIDO DE CASTRO

D E C R E T O Nº 087/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – Demitir a pedido a senhora ARAYAUANNE MANNOELLA KATRINNE LOPES OLIVEIRA da função de Técnica de Enfermagem, matrícula 4332, Servidora Pública Municipal, através do Simplificado, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, com base no requerimento datado de 04 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 08 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

D E C R E T O Nº 088/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022

CAMILO DA SILVA, Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; juntamente com o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento de Plácido de Castro;

RESOLVE:

Art.1º A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Plácido de Castro, convida todos os cidadãos ou representantes de Instituições interessadas no aperfeiçoamento das políticas públicas de saúde do SUS, nas condições de qualquer cidadão maior de 16 anos, a participar da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Saúde Mental deste município, que tem por objetivo propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações e saúde mental para todo o território nacional.

A Conferência tem como tema central: O tema "A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DO SUS".

O encontro será realizado no dia 06 de Abril de 2022, das 8h às 12h e das 13h às 17h no Escola Estadual João Ricardo de Freitas, localizada na Rodovia AC-040, Plácido de Castro- AC.

As vagas serão de livre acesso a população em geral atendendo os seguimentos de representantes de usuários do SUS, seguimento trabalhadores de saúde e seguimento gestores/ prestadores de serviços do SUS.

Inscrições:

As inscrições podem ser feitas do dia 14 de Março de 2022 até 01 de Abril de 2022 no horário das 7:00 as 13:00 horas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Diamantino Augusto de Macedo.

Poderão participar da Conferência com direito a voz:

Usuários do SUS: Aqueles que se utilizam dos serviços de Saúde Pública com exceção dos trabalhadores dos serviços públicos de saúde, prestadores de serviços SUS, gestores municipais e representantes do poder legislativo e do judiciário.

Trabalhadores de saúde: Profissionais de saúde dos serviços públicos e dos prestadores de serviços SUS contratados/conveniados com o município.

Prestadores de serviços de saúde do SUS, conveniados com o município: Serviços de Saúde que possuem contrato e/ou convênio com a Prefeitura de Plácido de Castro.

Gestores: Secretários (as) e/ou autoridades.

Art.2º -Dispõe sobre nomear os membros da Comissão de Estrutura e Organização da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Saúde Mental

em Plácido de Castro/AC, composta por:

COMISSÃO GERAL

Presidente

Marcicléia Cezaria de Moura Nogueira

Coordenação Geral

Joel Vieira da Silva

Comissão Executiva

Larissa de Lima Matos

Carla Natania Costa Ovider

Raimundo Nonato Ribeiro da Silva

Priscila Saraiva Matny de Freitas

Jaina Paiva Mastub

Membros da Comissão Organizadora

Raimundo Nonato de Araújo Lima

Sierlison Lima Souza

Wisley Silva Pereira

Elenira Costa da Silva

Liliane Barros da Silva

Vanderleia Ferreira da Silva

Amália Maria da Silva Freitas Neri

Caroline Bastos Kerdy

Manoel Vargas Sales

Maricélia Arruda de Souza

Israel Pereira da Silva

Lenice Martins Candido Chaves de Araújo

Suedna da Silva Frazão Lessa

Membros da Comissão da Comunicação

Ângela Maria de Lima Nascimento

Jovelina Melo de Barros

José Roberto gomes Faustino

Áquila Abreu dos Santos

Tomaz Nascimento da Silva

Mais informações estarão disponíveis no Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Plácido de Castro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, 09 de março de 2022.

CAMILO DA SILVA

Prefeito Municipal

MARCICLEIA CEZARIA DE MOURA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 001/2022

PORTARIA Nº 068/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. FERNANDA RAQUEL ALMEIDA DE CARVALHO LIMA, do cargo de Coordenadora do Programa 1ª Infância do Suas, ligado a Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e trabalho, nomeada através da Portaria nº 061/2021 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito a 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 069/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora EDINEIA DA MOTA MAGALHÃES, para exercer o cargo de Coordenadora do Programa 1ª Infância do SUAS, ligado a Secretária Municipal da Mulher, Cidadania, Assistência Social e trabalho, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de março de 2022.

Camilo da Silva

Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº 070/2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora IOLANDA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o cargo de Coordenadora de Ensino da Escola Municipal Carmélia Alves de Araújo, ligado a Secretária Municipal Educação, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de março de 2022. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito de Plácido de Castro

PORTARIA Nº. 073 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação e das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar no Auditório da AMAC Treinamento "Termos PAR II e III + Obras 2.0", no dia de 08 de março do ano em curso.
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhor ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, (Secretário Municipal de Planejamento) CPF: 625.108.432-49, a diária a seguir:

Período: 08 de março de 2022;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo);

Valor Total das Diárias: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Elemento de despesas:3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 01

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 09 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 074 DE 09 DE MARÇO DE 2022

Conceder diárias ao Assessor Técnico Especializado em Engenharia e das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Assessor Técnico Especializado em Engenharia, desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar no Auditório da AMAC do Treinamento "Termos PAR II e III + Obras 2.0", no dia de 08 de março do ano em curso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhor CLAY REGAZZONNY GUTIERREZ LIMA, (Assessor Técnico Especializado em Engenharia) CPF: 434.052.152-34, a diária a seguir:

Período: 08 de março de 2022;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo);

Valor Total das Diárias: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Elemento de despesas:3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 01

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 09 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 075 DE 09 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada a servidora ANA CLÉIA DA SILVA SANTIAGO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos - AOSD, Matrícula nº 3568, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 01 (um) ano, sem ônus para o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 08 de março de 2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 09 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 076 DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei nº 703 de 04 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JUIMAR ALVES DOS SANTOS para exercer o cargo de Administrador da Unidade Básica de Saúde Mario Gomes da Silva, ligado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 15 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 077 DE 15 DE MARÇO DE 2022

Conceder diárias ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação e das outras providências.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

Considerando, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação desta Municipalidade, a cidade de Rio Branco – ACRE, com objetivo de participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos, com Orientações da Lei 14133/3021, que ocorrerá nos dias 15, 16, 17 e 18 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar em favor da senhor ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, (Secretário Municipal de Planejamento) CPF: 625.108.432-49, as diárias a seguir:

Período: 15, 16, 17 e 18 de março de 2022;

Total das Diárias: 04 (Quatro) diárias;

Valor Unitário da Diária: R\$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavo);

Valor Total das Diárias: R\$ 1.287,40 (Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - dotação orçamentária 04.121.0001.2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - Elemento de despesas:3.3.90.14.00.00.00.00 – Diarias Civil, Fonte: 01

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 15 de março de 2022.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO/CMAS/ Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Plácido de Castro – Acre, em reunião Extraordinária realizada dia 02 de Fevereiro de 2022, Órgão de controle social dos Recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram

conferidas pela Lei Nº 660 de 15 de outubro de 2019, e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e CONSIDERANDO o ofício /PMPC/SEMCAST/Nº 003/ de 21 de janeiro de 2020 que encaminha o Demonstrativo Sintético de execução Físico Financeiro referente aos serviços e Programas ao conselho Municipal de Assistência social.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do Sistema Único de Assistência Social – SUAS exercício 2020, conforme abaixo:

- Serviços/Programas;
- IGD SUAS (Índice de Gestão Descentralizada do SUAS);
- IGD PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plácido de Castro, 02 de fevereiro de 2022.

Maria Angélica Félix da S. de Oliveira
Presidente - CMAS

DECISÃO

Após analisar e apreciar, ACOLHO o inteiro teor do Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância nº 001/2021, designada por meio da Portaria nº 078, de 1º de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.994, de 04 de março de 2021, com prorrogação do prazo por meio da Portaria nº 086, de 29 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.012, de 30 de março de 2021, pelos seus próprios fundamentos.

Neste passo, DETERMINO o encaminhamento de cópia integral do presente processo ao Ministério Público do Estado do Acre e ao Tribunal de Contas Estadual, para as providências de espécie, conforme previsto na Resolução TCE/AC nº 122/2020.

Sem mais para o momento.

Plácido de Castro, 27 de abril de 2021.

CAMILO DA SILVA
Prefeito Municipal de Plácido de Castro

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Modalidade Tomada de Preço 011/2021

Processo Adm. nº 120/2021

EXTRATO DO CONTRATO nº 081/2022

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE CAMPINAS para atender as necessidades do Município de Plácido de Castro/AC, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa Entec Construções Eireli, Pessoa Jurídica com sede na Rua 08 de maio, Bairro Placas, sala 02, CEP 69.902-766, inscrita sob o CNPJ nº 14.175.523/0001-83, inscrição Estadual nº 01.030.807/001-96 na pessoa de seu proprietário Sr Osmir Lima da Fonseca – CPF nº 801.824.702-10.

Exercício – 2022;

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR CONTRATO	EXERCÍCIO
4.4.90.51.00	10.301.0004.1.008	014	593.673,83	2022

Valor global: R\$593.673,83 (quinhentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos);

Vigência: 03/09/2022

Data da Assinatura: 07 de março de 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) Sr Osmir Lima da Fonseca (pela Contratada).

ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021

ATA: 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de Gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa M.A. MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.314.710/0001-09, com sede na Rua Jose Pereira Nolasco Nº 230, Bairro: Centro, CEP 69928-000, no Município de Plácido de Castro, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Marcus Araujo Moreira, Portador de Identidade nº 107499 SSP/AC e CPF nº 215.931.322-04.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2058	001	5.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.243.0013.2060	001	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0001.5262	017	10.706,89	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2063	017	4.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	001	3.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	017	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2065	017	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2066	017	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2067	017	3.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2068	017	3.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2069	017	7.711,79	2022

Valor: R\$ 44.418,68 (quarenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 31/12/2022:

Data da assinatura: 15 de março 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr Marcus Araujo Moreira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2021
ATA: 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Para o fornecimento de Gêneros alimentícios destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro e a empresa J. C. Teles Martins - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.453.244/0001-71, com sede na Rua Orlando Correia de Sena, nº 94, Bairro: Nair Araújo, CEP: 69.960-000 cidade de Feijó - AC. EXERCÍCIO 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO				
ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	VALOR R\$	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2058	001	5.706,89	2022
3.3.90.30.00.00	08.243.0013.2060	001	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0001.5262	017	8.985,41	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2063	017	3.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	001	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	017	1.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2065	017	1.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2066	017	1.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2067	017	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2068	017	2.000,00	2022
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2069	017	6.000,00	2022

Valor: R\$ 34.665,30 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

Vigência: 31/12/2022:

Data da assinatura: 15 de março 2022.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e pela contratada Sr José Carlos Teles Martins.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
REMUME 2022

Item	Medicamento	Apresentação
01	Acebrofilina 10mg/ml - Adulto	Frasco
02	Acebrofilina 5mg/ml - Pediátrico	Frasco
03	Aciclovir 500mg/g	Tubo
04	Aciclovir 200mg	Comprimido
05	Ácido Acetilsalicílico 100mg – AAS 100mg	Comprimido
06	Ácido Ascórbico 200mg/ml – Vitamina C 200mg/ml	Frasco
07	Ácido Ascórbico 500mg – Vitamina C 500mg	Comprimido
08	Ácido Ascórbico 500mg/5ml – Vitamina C 500mg/5ml	Ampola
09	Ácido Fólico 5mg	Comprimido
10	Água Destilada	Frasco
11	Albendazol 40mg/ml	Frasco
12	Albendazol 400mg	Comprimido
13	Alendronato de Sódio 70mg	Comprimido
14	Alfa Metildopa 250mg	Comprimido
15	Amoxicilina 250mg/5ml	Frasco
16	Amoxicilina 500mg	Comprimido
17	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comprimido
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Frasco
19	Ampicilina 500mg	Comprimido
20	Atenolol 25mg	Comprimido
21	Atenolol 50mg	Comprimido
22	Azitromicina 200mg/5ml	Frasco
23	Azitromicina 500mg	Comprimido
24	Benzilpenicilina Procaína 400.000UI - Injetável	Ampola
25	BenzilpenicilinaBenzatina 600.000UI - Injetável	Ampola
26	BenzilpenicilinaBenzatina 1.200.000UI - Injetável	Ampola
27	Benzoato de Benzila 250mg/ml - Lotação	Frasco
28	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml - Berotec	Frasco
29	Bensilato de Anlodipino 5mg	Comprimido
30	Brometo de Ipratrópio 0,25mg/ml – Atrovent	Frasco
31	Budesonida Aerossol 200mcg/dose - Nasal	Frasco
32	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 163,6mg/ml	Ampola
33	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comprimido
34	Brometo de Ipratrópio + Fenoterol 0,25mg/ml – Duovent	Frasco
35	Brizolamida 10mg/ml – Azopt / Pressão na vista	Frasco
36	Captopril 25mg	Comprimido
37	Carbonato de Cálcio 500mg	Comprimido
38	Carvedilol 3,12mg	Comprimido
39	Carvedilol 6,25mg	Comprimido
40	Carvedilol 12,5mg	Comprimido
41	Cefalexina 250mg/5ml	Frasco
42	Cefalexina 500mg	Comprimido
43	Cetoconazol 200mg	Comprimido
44	Cetoconazol 20mg/g	Tubo
45	Cetoconazol 20mg/g - Shampoo	Frasco
46	CeftriaxonaDissódicahemiepataidratada 500mg	Ampola
47	Cloridrato de Ambroxol 15mg/5ml	Frasco

48	Cloridrato de Ambroxol 30mg/5ml	Frasco
49	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	Comprimido
50	Cloridrato de Metformina 850mg	Comprimido
51	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml	Frasco
52	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	Comprimido
53	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	Ampola
54	Cloridrato de Prometazina 25mg	Comprimido
55	Cloridrato de Propranolol 40mg	Comprimido
56	Cloridrato de Amiodarona 200mg	Comprimido
57	Cloridrato de Nafazolina 0,5mg/ml - Nasal	Frasco
58	Ciprofibrato 100mg	Comprimido
59	Colagenase 1,2UI	Tubo
60	Dexametasona 1mg/ml - DecadronColírio	Frasco
61	Dexametasona 0,1mg/ml	Frasco
62	Dexametasona 2,5mg/ml -Injetável	Ampola
63	Dexametasona 4mg	Comprimido
64	Dexametasona 1mg/g - Creme	Tubo
65	Diclofenaco 75mg/3ml - Injetável	Ampola
66	Diclofenaco de Potássio 50mg	Comprimido
67	Digoxina 0,25mg	Comprimido
68	Dipirona 500mg/ml	Frasco
69	Dipirona 500mg	Comprimido
70	Dipirona 500/ml	Ampola
71	Dipropionato de Beclometasona 250mcg/dose -Aerosol Spray	Frasco
72	Espironolactona 100mg	Comprimido
73	Estolato de Eritromicina 250mg/5ml	Frasco
74	Fluconazol 150mg	Comprimido
75	Furosemida 40mg	Comprimido
76	Furosemida 40mg/ml - Injetável	Ampola
77	Glibenclamida 5mg	Comprimido
78	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido
79	Hidrocortizona 100mg/ml - Injetável	Ampola
80	Hidrocortizona 500mg/ml - Injetável	Ampola
81	Hidróxido de Alumínio 5%	Frasco
82	Hipomelose 5mg/ml - Colírio	Frasco
83	Ibuprofeno 50mg/ml	Frasco
84	Ibuprofeno 600mg	Comprimido
85	Ivermectina 6mg	Comprimido
86	Lactulose 667mg/ml	Frasco
87	Levodopa+Benzerazida 200mg+ 50mg - Prolopa	Comprimido
88	Loratadina 1mg/ml	Frasco
89	Loratadina 10mg	Comprimido
90	Losartana Potássica 50mg	Comprimido
91	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml	Frasco
92	Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	Comprimido
93	Maleato de Enalapril 10mg	Comprimido
94	Maleato de Enalapril 20g	Comprimido
95	Mebendazol 100mg	Comprimido
96	Mebendazol 20mg/ml	Frasco
97	Mesilato de Doxazisisina 2mg	Comprimido
98	Mesilato de Doxazisisina 4mg	Comprimido
99	Metildopa 250mg	Comprimido
100	Metildopa 500mg	Comprimido
101	Metronidazol 40mg/ml	Frasco
102	Metronidazol 250mg	Comprimido
103	Metronidazol 100mg + Nistatina 20.000UI/	Tubo
104	Metronidazol 100mg/g - Geleia	Tubo
105	Metoclopramida 4mg/ml	Frasco
106	Metoclopramida 10mg	Comprimido
107	Nifedipina 10mg	Comprimido
108	Nifedipino 20mg	Comprimido
109	Nimesulida 50mg/ml	Frasco
110	Nimesulida 100mg	Comprimido
111	Nistatina 25.000UI/g	Tubo
112	Nitrato de Miconazol 20mg/g - Tópico	Tubo
113	Nitrato de Micinazol 20mg/g	Tubo
114	Nitrofurantoina 100mg	Comprimido
115	Norfloxacino 400mg	Comprimido
116	Oleo Mineral 100% - Laxante oral	Frasco
117	Omeprazol 20mg	Comprimido
118	Paracetamol 200mg/ml	Frasco
119	Paracetamol 500mg	Comprimido
120	Piroxicam 20mg	Comprimido
121	Polivitaminico -Complexo B	Comprimido
122	Polivitaminico -Complexo B gotas	Frasco
123	Polivitaminico - Complexo B susp.	Frasco
124	Polivitaminico - Complexo B injetável	Ampola
125	Prednisolona 3mg/ml	Frasco
126	Prednisona 5mg	Comprimido
127	Prednisona 10mg	Comprimido
128	Sais de Reidratação oral - SRO	Sachê
129	Secnidazol 1.000mg	Comprimido
130	Simeticona 40mg	Comprimido

131	Simeticona 75mg/ml	Frasco
132	Sinvastatina 20mg	Comprimido
133	Solução Fisiológico 0,9% - Pediátrico	Frasco
134	Soro Fisiológico 100ml	Bolsa
135	Soro Fisiológico 250ml- Cx c/ 10 Unidade	Caixa
136	Soro Fisiológico 500ml	Bolsa
137	Soro Glicosado 500ml	Bolsa
138	Glicose 50%	Ampola
139	Soro Ringe Lactato 500ml	Bolsa
140	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40mg/ml +8mg/ml	Frasco
141	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Comprimido
142	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml	Frasco
143	Sulfato Ferroso 125ml - Gotas	Frasco
144	Sulfato Ferroso 40mg	Comprimido
145	Sulfato de Neomicina Bacitracina Zincica 5mg/ml +250UI/g	Tubo
146	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose -Aerolin Spray	Frasco
147	Sulfadiazina de Prata 10mg/g - Tópico	Tubo
148	Tratarato de Brimanidina 0,2% Maleato de Tinolol 0,5% Combigan/Pressão na vista	Frasco
149	Travoprostá 0,04mg/ml - Travatan/Pressão na vista	Frasco
150	Vitamina D 2.000UI	Comprimido

PORTARIA 334/PSICOTRÓPICO

Item	Medicamento	Apresentação
01	ÁcidoValproico 250mg	Comprimido
02	Carbamazepina 200mg	Comprimido
03	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco
04	Carbamazepina 400mg	Comprimido
05	Carbonato de Lítio 300mg	Comprimido
06	Clonazepam 0,5mg	Comprimido
07	Clonazepam 2,5mg/ml - Gotas	Frasco
08	Clonazepam 2mg	Comprimido
09	Cloridrato de Amitriptilina 25mg	Comprimido
10	Cloridrato de Amitriptilina 75mg	Comprimido
11	Cloridrato de Biperidendo 2mg	Comprimido
12	Cloridrato de Clomipramina 10mg	Comprimido
13	Cloridrato de Clomipramina 25mg	Comprimido
14	Cloridrato de Clorpromazina 100mg	Comprimido
15	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	Comprimido
16	Cloridrato de Fluoxetina 20mg	Comprimido
17	Cloridrato de Nortriplina 50mg	Comprimido
18	Cloridrato de Paroxetina 20mg	Comprimido
19	Cloridrato de Sertralina 50mg	Comprimido
20	Clorpromazina 400mg/ml	Frasco
21	Diazepam 5mg	Comprimido
22	Diazepam 10mg	Comprimido
23	Divalproato de Sódio 500mg	Comprimido
24	Duloxetina 30mg	Comprimido
25	Fenitoina 100mg	Comprimido
26	Fenobarbital 100mg	Comprimido
27	Fenobarbital 40mg/ml - gotas	Frasco
28	HalDecanoato 70,52mg/ml	Frasco
29	Haloperidol 1mg	Comprimido
30	Haloperidol 5mg	Comprimido
31	Imipramina 25mg	Comprimido
32	Lamotrigina 100mg	Comprimido
33	Maleato de Levomepromazina 100mg	Comprimido
34	Maleato de Levomepromezina 25mg	Comprimido
35	Oxcarbamazepina 60mg/ml	Frasco
36	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido
37	Oxcarbazepina 60mg/ml - (6%)	Frasco
38	Risperidona 1mg	Comprimido
39	Risperidona 2mg	Comprimido
40	Risperotona 1mg/ml - gotas	Frasco
41	Topiramato 100mg	Comprimido
42	Topiramato 50mg	Comprimido
43	Valproato de Sódio 250mg/5ml	Frasco
44	Valproato de Sódio 250mg	Comprimido
45	Valproato de Sódio 50mg/ml	Frasco

PLANO DE AÇÃO DO ANO DE 2022 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PLÁCIDO DE CASTRO								
Área de Estruturação	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Período de Execução	Meios de Verificação
Estrutura Legal	1-Promover a atualização do Código Sanitário.	1-Realizar Reuniões Técnicas com os órgãos afins.	1-Código sanitário adequado à realidade atual.	1- Equipe de VISA.	1-VISA Estadual, Procuradoria Geral do Município.	1- Não se Aplica.	1- Fevereiro a Dezembro.	1-Publicação no Diário Oficial.
Área de Intervenção	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Período de Execução	Meios de Verificação
Estrutura Física e Recursos Materiais	1-Dotar a VISA municipal de equipamentos específicos para execução das ações da VISA (Datashow, computador, notebook, Impressora, lupas, linha telefônica, balança, mesa tipo ilha, nobreak, cadeiras de escritórios, ar-condicionado, fardas, coletes, crachá, carimbos). 2-Manutenção de veículos e equipamentos de informática. 3- Construção de espaço físico adequado para a VISA. 4-Construção de um depósito em anexo ao prédio da VISA que atenda às necessidades da VISA municipal.	1-Adquirir. 2 - Contratar serviços. 3 - Contratar serviços. 4-Contratar Serviços.	1 - Adquirir 100% dos materiais e equipamentos solicitados para subsidiar os serviços da VISA. 2 - Manter 100% da frota e equipamentos em funcionamento. 3 - 100% do espaço físico adequado aos serviços de VISA. 4- 100% do depósito da VISA.	1-VISA/Secretaria de saúde/ Prefeitura municipal. 2-VISA/Secretaria de saúde/ Prefeitura municipal. 3-VISA/Secretaria de saúde/ Prefeitura municipal. 4-VISA/Secretaria de saúde/ Prefeitura municipal.	1- Setor de compras/licitação. 2- Setor de compras/licitação. 3- Setor de compras/licitação e secretaria municipal de obras. 4- Setor de compras/licitação e secretaria municipal de obras.	1, 2, 3 e 4 - Recursos próprio (fundo a fundo) Arrecadação VISA/ Recurso próprio repasse SUS/ Outros.	Fevereiro à Dezembro para os quatros itens.	1 - Relatório de empenho. 2 - Nota de serviço. 3 - Nota de serviço. 4 - Nota de serviço.
Área de Intervenção	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Período de Execução	Meios de Verificação
Estrutura Administrativa e Operacional	1 – Cadastrar e manter atualizado os estabelecimentos sujeitos a VISA. 2 - Inspeccionar/ Fiscalizar estabelecimentos sujeito a VISA. 3 - Realizar atividades educativas para população. 4 - Realizar atividades educativas para o setor regulado. 5 - Receber denúncia/ reclamações. 6 - Atender denúncia/ reclamações. 7 - Instaurar processo administrativo sanitário (PAS).	1 - Alimentar o Cadastro. 2 - Inspeccionar e Fiscalizar atividades de rotina referente a licenciamento sanitário. 3 - Ministrar Palestras/Seminários/ Oficinas/Reuniões. 4- Palestras/ Reuniões/ Capacitação. 5 – Registrar. 6 - Atender/ Fiscalizar. 7 - Autuação das infrações sanitárias.	1- 100% atualizado. 2 - 100% do cadastro. 3 – Atividades. 4 - Cadastrados. 5 - 100% 6 - 100% 7 - 100%	1 – Visa. 2 – Visa. 3 – Visa. 4 – Visa. 5 – Visa. 6 – Visa. 7 – Visa.	1 – Sec. Obras/Tributos/Cadastro imobiliário. 2 - Visa Estadual. 3 – Visa Estadual/MAPA/IDAF/SEBRAE... 4 - Visa Estadual/IDAFE/Ministério Público... 5 – Não se aplica. 6 - Ministério Público. 7 - Não se Aplica.	1 - Recurso próprio/SUS 2 - Recursos próprios/SUS 3 - Recurso Próprio/SUS. 4 - Recursos Próprios/SUS. 5 - Recursos Próprios/SUS. 6 - Recursos Próprios/SUS. 7 - Recursos Próprios/SUS.	1 - Janeiro à Dezembro. 2 - Janeiro à Dezembro. 3 - Janeiro à Dezembro. 4- Janeiro à Dezembro. 5 - Janeiro à Dezembro. 6 - Janeiro à Dezembro. 7 - Janeiro à Dezembro.	1 - Planilhas/ produtividades/ Relatório. 2- Planilha/ Produtividade/ Relatório mensal e trimestral. 3 – Frequência / Fotos/ Relatório. 4 – Frequência / Fotos/ Relatórios. 5 - Arquivo/ Produtividade. 6 - Arquivos/ Produtividade. 7 - Arquivos/ Produtividades/Diário Oficial.
Área de Intervenção	Ação	Atividades	Meta/Resultado Esperado	Responsáveis	Parcerias	Recursos Financeiros	Período de Execução	Meios de Verificação
Fortalecimento da Gestão	1- Participar de Capacitação/ Simpósio/ Encontros/ Reuniões/Instância Social do SUS. 2 - Pagamentos de diárias, passagens e inscrição para o quadro de fiscais sanitários SIMBRAVISA 2022 que acontecerá em João Pessoa - PB Novembro/Dezembro de 2022.	Disponibilizar passagens/transporte/diárias/Inscrições/Hospedagens.	Participação nos eventos de VISA.	Secretaria de Saúde Municipal/Gestor da VISA.	ANVISA e DVISA.	Recursos Próprios/SUS	Janeiro a Dezembro	Frequência/Certificado/ Declaração Receber.

PROCEDIMENTOS	AÇÃO	REALIZA		NÃO REALIZA	DATA DA EXECUÇÃO
		ESTADO	MUNICÍPIO		
Inspeção Sanitária	Depósitos de Alimentos		X		2022
	Depósitos de Correlatos			*	
	Depósitos de Saneantes			*	
	Depósitos de Medicamentos/ Drogarias e insumos farmacêuticos	X			2022
	Depósitos de Cosméticos e Perfumes		X		2022
	Depósitos de Produto de Higiene		X		2022
	Empresa de Transporte e Distribuidora de Alimentos		X		2022
	Empresa de Transporte de Correlatos			*	
	Empresa de Produtos Saneantes e Domissanitários			*	
	Empresa de Transporte de Medicamentos/ Drogas e insumos farmacêuticos			*	
	Empresa de transporte de cosméticos e perfumes			*	
	Empresa de Transporte de Produto de Higiene		X		
	Empresas Distribuidoras sem Fracionamento de Correlatos			*	
	Empresas Distribuidoras sem Fracionamento de Produtos Saneantes e Domissanitários.			*	
	Empresas Distribuidoras sem Fracionamento de Cosméticos e Perfumes			*	
Inspeção Sanitária	Empresas Distribuidoras sem Fracionamento de Produtos de Higiene			*	
	Comércio de alimentos		X		2022
	Comércio de Correlatos		X		2022
	Comércio de Produtos Saneantes e Domissanitários.		X		2022
	Comercio de Cosméticos, Perfumes.		X		2022
	Comércio de Produtos de Higiene		X		2022
	Comércio em Estabelecimentos Relacionados à Saúde: Drogeria Ervanária e Posto de Medicamentos.	X			2022
	Dispensários de Medicamentos	X			2022
	Óticas		X		2022
	Estabelecimentos de Artigos Médicos Hospitalares			*	
	Unidade de Saúde sem Procedimento Invasivo	X			2022
	Unidade de Transporte de Pacientes sem Procedimentos		X		2022
	Serviços Específicos: Institutos de Beleza, Pedicure, Barbearia, Saunas e Congêneres.		X		2022
	Estabelecimentos de Massagem		X		2022
	Academias de Condicionamento Físico e Congêneres		X		2022
Inspeção Sanitária	Estabelecimentos de Ensino		X		2022
	Locais de Uso Público restrito: Habitação Unifamiliar, Coletiva Multifamiliar; locais com fins de lazer ou religiosos, logradouros públicos.		X		2022
	Piscinas de Uso Público Restrito		X		2022
	Cemitério, Necrotério e Crematório		X		2022
	Terrenos Baldios		X		2022
	Hotéis, Motéis e Congêneres		X		2022
	Estações Rodoviárias e Ferroviárias		X		
	Estabelecimentos de Tatuagem e Congêneres		X		
	Indústrias de Água Mineral	X			
	Cozinhas Industriais e Similares		X		
	Indústrias de Cosméticos e Perfumes			*	
	Indústrias de Produtos de Higiene			*	
	Indústrias de Saneantes Domissanitários			*	
	Serviços Relacionados à Saúde: Casa de Apoio para portadores de HIV			*	
	Casa de Repouso ou Casa de Idosos			*	
Clinicas e Consultórios Médicos com Vacinação	X				
Unidade Odontológica com e sem Equipamento de Raio-X (Consultórios e Clinicas)	X				

Inspeção Sanitária	Posto de Coleta de Sangue – Isolado	X			
	Posto de Coleta para Análise Clínica Isolado	X			
	Farmácias	X			
	Estabelecimentos que Praticam Acupuntura	X			
	Laboratório de Análises Clínicas, Citopatologia e Anatomia Patológica	X			
	Clínicas de Fisioterapia		X		
	Lavanderia de Roupas de Uso Hospitalar, Isolada do Hospital.	X			
	Laboratório de Prótese		X		
	Agência Transfusional			*	
	Serviços Específicos Creches		X		2022
	Aplicadora de Produtos Saneantes Domissanitários – Inseticidas Raticidas			X	
	Locais de Uso Público Restrito: Estabelecimentos Carcerários		X		
	Indústrias de Alimentos para Fins Especiais – Dietéticos.			*	
	Indústria de Correlatos			*	
Inspeção Sanitária	Indústria de Medicamentos			*	
	Indústria Farmoquímica			*	
	Serviços Relacionados à Saúde: Serviço de Terapia Renal Substitutiva			*	
	Hospital Geral Especializado, Hospital-Dia ou Maternidade	X			
	Prestadores de Serviços que Utilizam Radiação Ionizante.	X			
	Serviços de Hemoterapia	X			
	Serviço de Urgência e Emergência	X			
	Serviço de Quimioterapia			*	
	Banco dos Órgãos de Medula ou de Leite Humano			*	
	Unidade de Saúde com Procedimento Invasivo			*	
	Farmácias que Preparam Nutrição Paracetamol			*	
	Serviços Especializados: Empresas de Irradiação de Produtos			*	
	Estabelecimentos que procedem a Esterilização de Produtos Correlatos.			*	
	Empresas que Transportam Materiais de Alto Risco para a Saúde			*	
Inspeção Sanitária	Empresa de Transporte e Distribuidora com Funcionamento de Produtos Saneantes Domissanitários			*	
	Empresa Distribuidora de Medicamentos			*	
	Distribuidora com Fracionamento de Drogas e Insumos Farmacêuticos			*	
Inspeção Sanitária	Distribuidora com Fracionamento de Cosméticos e Perfumes			*	
	Distribuidora com Fracionamento de Produtos de Higiene			*	
	Indústrias de Alimentos	X			2022
Coleta de Amostras e Substâncias	Água para Consumo Humano		X		2022
	Agrotóxicos	X			2022
	Alimentos		X		2022
	Água para Diálise	X			2022
	Correlatos	X			2022
	Cosméticos e Perfume	X			2022
	Produtos de Higiene	X			2022
	Drogas	X			2022
	Hemoderivados	X			2022
	Insumos Farmacêuticos	X			2022
	Medicamentos	X			2022
	Produtos Imunológicos	X			2022
	Saneantes Domissanitários	X			2022
	Sangue	X			2022
Outro Produto ou Substância sob controle de VISA	X			2022	
Educação e Comunicação em VISA	Realizar atividades educativas com grupos da comunidade, com o objetivo de promover a adoção de comportamentos, atitudes e práticas sanitárias e de vincular informações em relação à produção e circulação de mercadorias, prestação de serviços, ao meio ambiente e ao ambiente de trabalho.		X		2022

PLANILHA DE MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM 2022

Ação / atividade	Indicador	Meta	Valor total da ação	Recurso próprio
Aquisição de NOTBOOK	Número de notebook a ser adquiridos	01	R\$ 5.000,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.

Aquisição de Computador de Mesa	Número de computador a ser adquiridos	03	R\$ 7.500,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de um Datashow	Números de Datashow	01	R\$ 3.000,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de lupas de aumento	Números de lupas	05	R\$ 100,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de uma impressora a tanque	Números de impressora	01	R\$ 1.600,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Tinta Original para Impressora	Números de tintas para impressora	16	R\$ 800,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de Balança com capacidade de até 200 kg ou mais.	Números de balança	01	R\$ 1.000,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de coletes com identificação para os fiscais sanitários.	Número de coletes adquiridos	10	R\$ 1.000,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de camisas (fardas) para os fiscais sanitários.	Número de fardas adquiridos	18	R\$ 900,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Calças Jeans	Número de calças adquiridos	12	R\$ 1.080,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de um Pen Drive 64gb	Números a serem adquiridos	05	R\$ 800,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de um HD Externo de 2tb	Números a serem adquiridos	01	R\$ 800,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de um Nobreak.	Números a serem adquiridos	05	R\$ 2.500,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de Ar Condicionado Spring Inverte	Números a serem adquiridos	03	R\$ 9.000,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de armário de madeira	Números a serem adquiridos	01	R\$ 1.800,00	Recurso de Vigilância em Saúde
Aquisição de cadeiras de escritórios.	Números de Cadeiras adquiridas	06	2.000,00	Recurso de Vigilância em Saúde
Aquisição de Estação De Trabalho Tipo Ilha com quatro lugares	Números a serem adquiridos	01	R\$ 3.800,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aquisição de Balde com tampa (recipiente) e com unidade de medida em Litros e Mililitros L/ML.	Números de baldes adquiridos	02	R\$ 400,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Aparelho telefônico	Números a serem a adquiridos	02	R\$ 500,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Carimbos	Números de carimbos a ser comprados	06	R\$ 250,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Crachá	Números de crachá a ser comprados	05	R\$ 250,00	Recurso de Vigilância em Saúde
Confecção de material impresso – termos legais e material educativo.	Termos legais e material educativo confeccionado	-	--	Contra partida do Município.
Câmara fria para vacina Antirrábica	Câmara Fria a ser adquirida	01	--	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.
Capas para banco do Veículo Nissan Versa	Capas a serem adquiridas	01	R\$ 600,00	Recurso de Vigilância em Saúde e Próprio.

OBS: Os valores acima mencionados são valores relativos ou aproximados dos equipamentos e serviços, não são valores absolutos e exatos, pois os preços de mercado mudam constantemente.

DETALHAMENTO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS EM 2022

MATERIAL	DESCRIÇÃO
Notebook	Processador Core I 7. HD de 500gb Tela 15,5 polegadas Memória RAM 4gb
Computador	Processador Core I 7. HD de 500gb Tela 21 polegadas Memória RAM 4gb
Datashow	Fonte De Luz: Branca Led Formato De Tela: 4:3 Resolução: 320 X 240 Luminosidade: 48 Lumens Formato De Imagem: Jpeg, Bpm, Png. Formato De Vídeo: Mpeg1, Mpeg2, Mpeg4, Rm, Rmvp, Mkv, Mov, Avi, Mp4. Formato De Áudio: Mp3, Wma, M4a - Modo Av: Pal/Ntsc. Entrada Cartão Sd Até 8gb, Hdmi, Usb, Vga, Fone De Ouvido e Av
Lupas	Lupas de Aumentos 90 mm
Impressora	Impressora Epson a Tanque L396
Tinta Original para Impressora	Tinta Original para a impressora Epson L 396 Cores: (04 preta) (04 azul) (04 amarela) (04 vermelha)
Balança	Balança com visor digital e plataforma grande com capacidade de até 200 kg
Coletes com Identificação do Fiscal	Algodão Cor (não definida) Identificação nas costas como o nome de "Vigilância Sanitária - Fiscalização" Quatro bolsos: Dois superiores na linha do peito e dois inferiores na linha da cintura. Luminosidade noturna.

Fardas - Camisas	Algodão Cor (não definida) Identificação nas costas como o nome de "Vigilância Sanitária - Fiscalização". Identificação no bolso da frente.
Calça Jeans	Algodão Cor Azul escuro Bolsos na frente e atrás Tamanhos: Não definidos
Pen Drive	Pen drive de 64 GB cada
HD Externo	HD Samsung de 2TB – Com fonte de alimentação USB.
Nobreak	NHS 1500VA Compact Plus
Ar Condicionado	Ar condicionado de 12.000 btus
Estante de Madeira	Estante de madeira com aproximadamente 10 divisórias
Cadeiras Giratórias	Cadeiras giratórias almofadadas de cor preta
Mesa Estação De Trabalho Tipo Ilha	Mesa estilo Ilha com Quatro lugares
Balde para coleta	Balde (recipiente) com unidade de medida em litros e mililitros com tampa – 20 litros
Telefone	Aparelho telefônico sem fio
Carimbos	Carimbos com identificação dos fiscais
Crachás	Crachá com identificação frente e verso.
Capa do Veiculo	Capa de couro ou material sintético impermeável cor preta
Câmara Fria	Com capacidade de atendimento para vacina Antirrábica

PLANILHA DE DIÁRIAS PARA AÇÕES/CAPACITAÇÕES/ENCONTROS/SIMPÓSIOS/SEMINARIOS/INSTÂNCIA/FORUM REGIONAIS

Nº	Descrição	Quantidades de Fiscais	Quantidades de Diárias/Ajuda de Custo
01	Diárias para SIMBRAVISA 2022/2023 em João Pessoa - PB	05	30 diárias
02	Passagens Aéreas para Minas Gerais SIMBRAVISA 2022/2023	05	05 passagens aérea Ida/Volta
03	Inscrições para SIMBRAVISA 2022/2023	05	04 Inscrições SIMBRAVISA 2022/2023
02	Ajuda de Custo para inspeção no Distrito de Campinas	05	120 ajudas de custo
03	Diárias para Capacitações	06	30 diárias
04	Diárias para encontro de Vigilância Sanitária no fim de ano	05	25 diárias

Valores de diárias para funcionários - Dentro do Estado: *Meia Diária R\$ 97,73 – Diária inteira R\$ 157,13 / Fora do Estado: R\$ 315,46

Valores de diárias para diretores de departamento - Dentro do Estado: *Meia Diária R\$ 151,27 – Diária inteira R\$ 231,27 / Fora do Estado: R\$ 462,54

Obs: As ajudas de custo para o distrito de campinas foram calculadas com base na ida de 4 dias por mês (1 dia por semana).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMSA EDITAL Nº 003/2021.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12, da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º, da Lei Municipal de nº 600, de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria;

CONVOCA:

Os candidatos, abaixo relacionados, CLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2021, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender as necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie. Para, apresentar todos os documentos conforme o Edital nº 003/2021, no dia 18 e 21 de março 2022, das 8h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Porto Acre, localizada à Rua Josefino Leal - S/Nº, Bairro Livramento, para contratação. O não comparecimento neste período acarretará na desclassificação da candidata.

Nível Superior		
Cirurgiã Dentista – USF Maria Soledade		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
222	ELIENE DA SILVA DE SOUZA	APTO/CADASTRO DE RESERVA
Nível Fundamental		
Microscopista – UBS Daniel Glendson		
N DE INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
152	RONALDO DE SOUZA LOBO	APTO/CADASTRO DE RESERVA

Porto Acre-AC, 16 de março de 2022.

Edna da Silva Cuiabano Chaves
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
PortariaGAB.003/2021
Benedito Cavalcante Damasceno
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 65/2022, DE 15 DE MARÇO 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DA PREFEITURA DE PORTO WALTER E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a), o (a) senhor(a) FRANCISCO ERISON PEREIRA FERNADES, RG: 359516 / Operador de Maquinas Pesadas CC 07 da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 15 DE MARÇO DE 2022

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) diárias ao servidor (a) Ana Flavia Melo de Souza, inscrito no CPF nº: 957.675.682-00 no cargo/função de Secretária Municipal de Saúde, da referida Secretaria de Porto Walter - Acre, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima- Acre nos dias 17, 18, 19 e 20 de março de 2022. Para reunião ordinária da comissão de gestores regionais/da terceira região de saúde denominada Juruá e Tarauacá – Envira.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor ao total de 04 (quatro) diárias em conformidade ao Projeto de Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 16 do mês de março de Dois Mil e Vinte e dois.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

APOSTILAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 – CONTRATO Nº 240/2021

CONTRATADA: RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 15.332.890/0001-06

Objeto: Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre o equilíbrio econômico-financeiro, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados para o item 01 do referido contrato: Os preços do item 01 do contrato nº 240/2021 fica reajustado em R\$ 22.928,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), correspondente a variação entre o valor ofertado à época e o valor do veículo na Tabela Fipe Carros, para compensação da defasagem dos valores afetados pelos problemas de produção no período Paragrafo único: O valor total do contrato em epígrafe passa de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais) para R\$ 170.928,00 (cento e setenta mil, novecentos e vinte e oito reais), conforme documentação anexa aos autos.

Porto Walter – Acre, 15 de março de 2022.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 401 DE 15 DE MARÇO DE 2022

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2022 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 131, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 309.916,56 (trezentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.14.422.0506.2315.0000 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	6.301,42
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	3.324,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106 - CONVÊNIO UNIÃO	100.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	291,14
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 - CONVÊNIO UNIÃO	200.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 309.916,56 (trezentos e nove mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH		
020.001.08.244.0404.2200.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SASDH (GESTÃO DO TRABALHO, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	101 R. P.	6.301,42
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	3.324,00
020.605.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
020.605.08.244.0506.1384.0000 - IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL)		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	106 - CONVÊNIO UNIÃO	100.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	101 R. P.	291,14
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	106 - CONVÊNIO UNIÃO	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 15 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

Neiva Azevedo da Silva Tessinari

Secretária Municipal de Planejamento

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 402 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA; Considerando o OF/GAB/SEMEIA/Nº 152/2022, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, o MEMO/GAB-PRE/Nº 335/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sheilly Raquelly Prado de Paula, para exercer o cargo em comissão de Gestora do Núcleo de Crédito de Carbono, no Departamento de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 403 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OF/GAB/SEMEIA/Nº152/2022, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº335/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carlos Alberto Alves Nasseralla, para exercer o cargo de Diretor de Gestão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CC – 9.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.097, de 1º de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 404 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OF/GAB/SEMEIA/Nº152/2022, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº335/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luzimar de Oliveira Lima, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola de Educação Ambiental, no Horto Florestal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 405 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 167, de 15 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA;

Considerando o OF/GAB/SEMEIA/Nº152/2022, de 21 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº335/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sonia Freire dos Reis, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Paisagismo e Arborização, no Departamento de Espaços Públicos, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 406 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº329/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº.251/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Mario Sergio dos Santos Goes, matrícula nº 16543-1, lotado no Departamento de Administração, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação - Referência -2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 407 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 316/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 341/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thalya Ramirez Guerreschi, para exercer cargo em comissão, lotada no Departamento de Unidades e Serviços de Saúde, na Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 408 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Edvaldo Fortes de Andrade, do cargo de Diretor - Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, nomeado por meio do Decreto nº 1.481 de 26 de outubro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 409 DE 16 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº 130/2022, de 25 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GAPRE/Nº 111/2022, de 25 de janeiro de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Edson Carneiro da Costa Filho, matrícula nº 545536, para responder, sem percepção remuneratória, pela Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 069, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 410 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco; Considerando o MEMO/GABPRE/Nº 334/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anderson Henrique Menezes de Souza, do cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI, nomeado por meio do Decreto nº 211, de 17 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 411 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 108, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI;

Considerando o expediente MEMO/GABPRE/Nº 334/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Valdilene Florêncio Paiva, para exercer o cargo em comissão na Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMC-CI, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 412 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SEINFRA-OF-2022/00001, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OF-2022/00028, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Flávio Macedo Marque, para exercer cargo de Assessor Técnico, na Diretoria de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, referência CC – 6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 413 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do

Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 111, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA;

Considerando o expediente MEMO/GABPRE/Nº 331/2022, de 14 de março, do Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Layla Cristina Gomes Cordeiro, para exercer cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, referência CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 414 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 321/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 352/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Paula Diniz Brito, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento de Administração, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 415 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;

Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 328/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 351/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Daniele Matias Afonso, para exercer cargo em comissão, lotada na Divisão de Frotas e Abastecimentos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 416 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabele-

ce a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº318/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GABPRE/Nº345/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cauã Robert Rosas de Barros, para exercer cargo em comissão, lotado no Departamento de Saúde do Trabalhador, na Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 417 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº323/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GABPRE/Nº353/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Denise Suotniski de Oliveira, para exercer cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, no Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 418 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº203/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº.237/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Rio Branco;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Danillo de Melo França, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Referência CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 419 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº301/2022, de 17 de fevereiro de

2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº.241/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Rio Branco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Nathália Lima da Silva, para exercer o Cargo em Comissão na Divisão de Medicamentos, no Departamento de Assistência Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Referência CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 420 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando os artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o expediente OFÍCIO Nº 716/2022/CASACIVIL, de 21 de fevereiro de 2022, da Casa Civil do Estado do Acre, OF.GAB/SEMEIA Nº 182/2022, de 02 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como, o MEMORANDO Nº GABPRE-MEM-2022/00009, do Gabinete do Prefeito de Rio Branco,
RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Meiry Silva de Souza, para prestar serviços junto à Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esporte do Estado do Acre, pelo período de 01/12/2021 a 31/12/2022, sem ônus para órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2021.

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 415 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº 204/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 344/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wesley Marques Figueiredo, para exercer cargo em comissão de Chefe da Divisão de Licitações, no Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO -PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 422 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 363/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/

GABPRE/Nº 338/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Elissandra Francelino Nunes, para exercer cargo em comissão, lotada no Núcleo de CAD Imagem, na Divisão de Apoio Diagnóstico, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 423 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº322/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº.236/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Rio Branco;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Alex Carlos de Queiroz, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Referência CC-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 424 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA; Considerando o expediente MEMO/GABPRE/Nº333/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Iago Lessa de Mattos para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 425 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 312/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 347/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jayane Nolasco da Silva, para exercer cargo em comissão, lotada na Divisão da URAP Vila Ivonete, no Departamento de

Unidades e Serviços de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 426 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 300/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 340/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Eliana de Souza Martins Lima, para exercer cargo em comissão de Gerente do Departamento de Saúde do Trabalhador, na Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 427 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 317/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 337/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Waleska Cristina França de Oliveira, para exercer cargo em comissão, lotada no Departamento de Licitações e Contratos, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 428 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 310/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 343/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Robenilda Silva de Lima Aragão, para exercer cargo em comissão, lotada no Departamento de Redes de Atenção, na Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 429 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 303/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 343/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Joseane Serra Mota de Sousa, para exercer cargo em comissão, lotada no Departamento de Assistência Farmacêutica, na Diretoria de Assistência à Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 430 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o expediente OFÍCIO Nº 504/2022/GAB/SEINFRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, de 04 de março de 2022, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 326/2022, de 15 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito; RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Leandro Brasil do cargo Chefe da Divisão de Suporte, Tecnologia da Informação e Comunicação, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, nomeado por meio do Decreto nº 262, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 431 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA; Considerando o expediente OFÍCIO N.º504/2022/GAB/SEINFRA, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 326/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Alessandro do Nascimento Rocha, matrícula Nº 701658, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 432 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA;

Considerando o expediente OFÍCIO N.º504/2022/GAB/SEINFRA, de 04 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº 326/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito; RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marcos Augusto de Oliveira Meireles, matrícula Nº 701640, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 433 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº298/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OF/GAB/SMCC/Nº246, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Franciana Dantas Belém, para exercer cargo em comissão de Chefe da Divisão – URAP Vila Ivonete, no Departamento de Unidades e Serviços de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 032, de 12 de janeiro de 2022.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 434 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº 309/2022, de 14 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº. 238/2022, de 15 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Katrine de Holanda Cavalcante, para exercer cargo em comissão de Chefe de Divisão de Compras, no Departamento de Licitações e Contratos, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 435 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº335/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem com, o OF/GAB/SMCC/Nº235/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Maria Antônia da Silva Vilaço, matrícula nº 701063-2, lotada no Núcleo da USF Maria de Jesus, no Departamento de Unidades e Serviços de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada, referência – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 436 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 107, de 09 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação - SEME; Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME Nº 135/2022, de 21 de fevereiro de 2022, bem como, o MEMO/GABPRE/Nº329/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Suzana da Silva Bispo, para exercer cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Educação, referência CC – 6.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 347, de 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 437 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 58 e incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o expediente OF/GAB/SEMSA/Nº298/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, bem como, o OF/GAB/SMCC/Nº246, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Luciana Bandeira Madeira, para exercer cargo em comissão de Assessora Técnica, na Diretoria de Vigilância em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 438 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº209/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, bem como o MEMO/GAB-PRE/Nº356/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Fernanda Chelotti, matrícula nº 700321-1, lotada no Departamento de Assistência Farmacêutica, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência – 2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 439 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº320/2022, de 18 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, o OF/GAB/SMCC/Nº.250/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dheyva Blanmy Rodrigues de Mendes, matrícula nº 705417-1, lotada na Divisão de Sistema de Informação e Base de Dados, na Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a Função Gratificada de Coordenação, referência FGC – 2.

Art. 2º Revogar o Decreto Nº 1.375, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 440 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando a Lei Municipal nº 1.292, de 30 de dezembro de 1.997 e suas alterações;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear Enoque Pereira de Lima para exercer o cargo de Diretor - Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 441 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o MEMO/GABPRE/Nº 332/2022, de 14 de março de 2022, o Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilson Tagina da Silva Junior, para exercer o cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação - SMDE, referência CC – 3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 442 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO;

Considerando o OF/GAB/SEAGRO/Nº 216/2022, de 17 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, e MEMO/GABPRE/Nº 330/2022, de 14 de março de 2022, o Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Fernanda Dantas Benvindo, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Planejamento, na Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO, referência CC – 5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 443 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº 140/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o MEMO/GABPRE/Nº 233/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Paulo Henrique Nascimento Cunha, para exercer cargo em comissão de Assessor Técnico, na Diretoria de Gestão, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referência CC – 4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 444 DE 16 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;

Considerando o Decreto nº 106, de 08 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA; Considerando o OF/GAB/SEMSA/Nº 140/2022, de 15 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o OF/GAB/SMCC/Nº 233/2022, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Francisco Ferreira da Silva, matrícula nº 545196-1, para exercer o cargo de chefe da Divisão da URAP Rosângela Pimentel Figueira, no Departamento de Unidades e Serviços de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, concedendo-lhe a Função Gratificada de Coordenação, referência –2.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 064, de 25 de janeiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2022.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 23/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal do Contrato nº 01160025/2021, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 009/2020 - PROCESSO Nº 0022179-3/2019/2021

CONTRATO Nº: 01160025/2021

CONTRATADA: Norte – Centro de Distribuição de Mercadorias em Geral Ltda
OBJETO: Serviços Terceirizados de Apoio Administrativo e Operacional, de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no Município de Rio Branco - Acre.

GESTOR DO CONTRATO: Daniely do Nascimento Souza - Matrícula nº 713499;
FISCAL TITULAR: João Pedro dos Anjos Vasconcelos, Matrícula – 713837, e;

FISCAL SUBSTITUTO: Darlan Andrade de Brito, Matrícula nº 708945-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de março de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 24/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal do Contrato nº 018/2018, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 429/2017 – CPL 02 - PROCESSO Nº: 0020045-2/2017

CONTRATO Nº: 01160025/2021

CONTRATADA: Tec News Eireli - EPP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados de apoio operacional (auxiliar de limpeza, servente), para atender as demandas da Secretaria municipal da cidade, no Município de Rio Branco - Acre.

GESTOR DO CONTRATO: Daniely do Nascimento Souza - Matrícula nº 713499;

FISCAL TITULAR: João Pedro dos Anjos Vasconcelos, Matrícula – 713837, e;
FISCAL SUBSTITUTO: Cercelina Áurea Kouri Mota, Matrícula nº 713778.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de março de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº 044 DE 14 DE MARÇO DE 2022

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.592 de 1º de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa a seguir enunciada:

Contrato nº 01100255/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2021

Processo Nº 3937/2021

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Gestora do Contrato Titular: Suenia Geysa Cardoso de Almeida

Matrícula: Nº 713730-1

Gestor do Contrato Substituto: Romeu Cordeiro Barbosa Neto

Matrícula Nº 70380601

Fiscal Titular: Fernanda Chelotti

Matrícula Nº 70380601

Fiscal Substituto: José Rogério de Vargas Antunes

Matrícula Nº 701129-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sheila Andrade Vieira

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 1.592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

PORTARIA Nº 25/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 1.253 de 26 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 67, §1º da Lei 8.666/93 e da legislação vigente, para atuarem como Fiscal do Contrato nº 029/2017, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 559/2017 – SEOP/PMRB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2016 – SESACRE - PREGÃO SRP Nº 135/2016

CONTRATO Nº: 029/2017

CONTRATADA: Master Serviços Eireli EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Apoio Técnico Administrativo e Operacional (Atividade Meio), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos, bem como a execução dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

GESTOR DO CONTRATO: Wilmiton Hernandes Aguiar Luz - Matrícula nº 713791;

FISCAL TITULAR: Cercelina Áurea Kouri Mota, Matrícula – 713778, e;

FISCAL SUBSTITUTO: João Pedro dos Anjos Vasconcelos, Matrícula nº 713837.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 14 de março de 2022.

Antônio Cid Rodrigues Ferreira

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 062/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o Decreto nº 320, de 27 de janeiro 2021, da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o Decreto nº 870, de 22 de abril 2021, da Secretaria Municipal de Educação – SEME;

Considerando o expediente OFÍCIO/GAB/SEME Nº 181/2022, de 03 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, bem como o MEMO/GABPRE/Nº316/2022, de 10 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o afastamento do Chefe da Divisão de Almoxarifado, Sr. Mateus Lima Maia Pereira, pelo período de 30 (trinta) dias, para gozo de

férias regulamentares, inerente aos períodos aquisitivos de 2021/2022.

Art. 2º Designar a servidora Roseane Ramos de Oliveira, matrícula nº 542957-1, para atuar, com ônus, como Chefe da Divisão de Almoxarifado, enquanto perdurar a ausência do titular do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor data na sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o disposto nos artigos 88 e 89, da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009;

Considerando o expediente OF/RBPREV/GABPRES/Nº 054/2022, de 03 de março de 2022, da Instituto de Previdência do Município de rio Branco - RBPREV, OF/GAB/SMGA/ Nº 151/2022, de 07 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como MEEMORANDO Nº GAPRE-MEM-2022/00003, de 03 de março de 2022, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a servidora Rejane Maria da Silva, matrícula nº 710002, para prestar serviços junto ao Instituto de Previdência do Município de rio Branco - RBPREV, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ADENDO MÉDICOS, EDITAL Nº. 03/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PARA ATUAÇÃO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 1.592, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021 TORNA PÚBLICO o Resultado preliminar do processo seletivo simplificado-Adendo Médicos para contratação em caráter excepcional, por tempo determinado, dos seguintes profissionais: médico clínico geral, médico ginecologista, médico pediatra e médico psiquiatra, conforme item 10.1 do edital.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	RECURSO
1	ANA BETHÂNIA PAIVA DE BRITO	511.448.242-49	MÉDICO CLÍNICO GERAL	65	Aprovado	
2	CIBELE CRISTINA CUNHA BRIGIDO	513.402.322-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL	47,5	Aprovado	
3	ALEJANDRO FANJUL LEYVA	065.333.631-40	MÉDICO CLÍNICO GERAL	35	Aprovado	
4	ALTAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	004.266.762-38	MÉDICO CLÍNICO GERAL	35	Aprovado	
5	MARIXEN PINHEIRO DA SILVA	005.333.102-88	MÉDICO CLÍNICO GERAL	34	Aprovado	
6	MARIA LURDES ARAUJO QUEIROZ	412.081.532-34	MÉDICO CLÍNICO GERAL	27	Aprovado	
7	PEDRO HENRIQUE ANGELI SLEMER	006.673.942-06	MÉDICO CLÍNICO GERAL	16	Aprovado	
8	FRANCISCO WESLEY GOMES DOS SANTOS	512.172.952-91	MÉDICO CLÍNICO GERAL	15	Aprovado	
9	ISABELA PACIFICO CRUZ	020.806.552-05	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4	Aprovado	
10	ISABELA FARIAS GUALBERTO DUARTE	003.147.952-94	MÉDICO CLÍNICO GERAL	4	Aprovado	
11	WILLIAM WILKIE ALBUQUERQUE DA COSTA	433.863.002-78	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado	
12	JAIR RICARDO STORBEM	045.398.139-94	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado	
13	THIAGO RAPHAEL BRASIL BRITO	937.815.632-00	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado	
14	JULIANA RODRIGUES SANTANA	021.928.751-18	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado	

15	ANDRESSA MOREIRA BARROS	002.142.522-13	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado		
16	LETÍCIA RODRIGUES COSTA	000.475.532-43	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado		
17	JOÃO PEDRO BATISTA COUTINHO	963.190.382-68	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado		
18	MATHEUS OLIVEIRA BRASIL COELHO	000.820.932-45	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado		
19	JOÃO VITOR MACEDO PESSANHA	016.782.262-46	MÉDICO CLÍNICO GERAL	0	Aprovado		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	RECURSO	
1	RODRIGO DOURADO DE ALMEIDA	879.314.602-78	MÉDICO PSIQUIATRA	65	Aprovado		
2	YASMIN DENE	005.215.082-82	MÉDICO PSIQUIATRA	19,5	Aprovado		
3	REGIS AUGUSTO HASHIMOTO	041.033.919-95	MÉDICO PSIQUIATRA	0	Reprovado		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	RECURSO	
1	SUSY PASCOAL NOGUEIRA	105.329.558-89	MÉDICO GINECOLOGISTA	19	Aprovado		
2	KAROLYNE CORREA LINS	009.923.862-41	MÉDICO GINECOLOGISTA	14	Aprovado		
3	STEPHANIE STANGER	008.468.372-42	MÉDICO GINECOLOGISTA	4	Aprovado		
4	JAUANE VILELA SANTOS GONÇALVES MATOS	015.768.352-43	MÉDICO GINECOLOGISTA	0	Aprovado		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	CARGO	PONTUAÇÃO	STATUS	RECURSO	
1	JALAL SOUBHI ABDO	511.378.442-72	MÉDICO PEDIATRA	56	Aprovado		
2	LUANA MARIA NUNES DOS SANTOS TEIXEIRA	838.861.092-91	MÉDICO PEDIATRA	56	Aprovado		
3	SEVERINA RACHEL PADRON DANTAS	579.995.462-91	MÉDICO PEDIATRA	50	Aprovado		
4	SARITA SANTIAGO JUCA	663.226.772-68	MÉDICO PEDIATRA	6	Aprovado		
5	ANA SARA PACIFICO CRUZ	937.964.392-68	MÉDICO PEDIATRA	6	Aprovado		

RIO BRANCO, 16 DE MARÇO DE 2022.

Sheila Andrade Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 1592/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a manifestação SAJ nº 2021.02.000492, da Procuradoria Geral do Município;

Considerando o expediente Ofício nº 054/GABMIL/PMRB/2022, de 14 de março de 2022, do Gabinete Militar Municipal, bem como, OFICIO Nº SMCC-OFI-2022/00029, de 14 de março de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor do Gabinete Militar Municipal, Gilson Freitas de Souza, matrícula funcional nº 712944-1, no período de 21/03/2022 a 25/03/2022, em atividade de segurança pessoal do Exmo. Sr. Prefeito de Rio Branco/AC, na cidade de São Paulo, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos RB/SP/RBR, e 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 16 DE MARÇO DE 2022.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB

PORTARIA Nº. 077, DE 15 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações, considerando solicitação realizada através do OF/Nº523/2022/DEPASA.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora Paula Cristina de Souza, ocupante do cargo de ajudante administrativo, matrícula nº700191, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA,

com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/04/2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edvaldo Fortes de Andrade
Diretor Presidente
Decreto Municipal n.º 1.481/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.
Nº do Contrato: 01160005/2021.
Nº do Processo: 127 – SEINFRA

Partes: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, e, do outro, como contratada a empresa ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para Realizar Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.002.799,81 (um milhão, dois mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2020

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de Vigência, referente aos Serviços de Construção de Elevatória de Esgoto no Bairro da Paz, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 31/03/2022 ao dia 28/07/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Contrato: Vigência do dia 31/03/2022 ao dia 28/07/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.001.15.451.01 06.1342.0000 (Construção de Equipamentos Públicos) - Rubrica Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Fonte 1.01 (Recurso Próprio) e 1.06 (Convênio) – Contrato de Repasse nº 265.393 – 43/2008.

Signatários: Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Signatários: Contratada: Delcimar Bezerra de Sousa - ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Errata de Termo Aditivo
Nº do Contrato: 051/2016

Nº do Processo nº 078/2021 – CEL/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA M. S. M. INDUSTRIAL LTDA

Objeto do Contrato: Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco/Acre. Ordenador de Responsável: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Correções:

Onde se lê: Vigência do dia 09/01/2022 ao dia 25/03/2022

Leia-se: Vigência do dia 09/01/2022 ao dia 09/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Extrato de Contrato Casa Civil nº 01030006/2022

Ata de Registro de Preços Nº 003/2021 – SMCC/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 124/2021 – CEL/CPL-PMRB.

Das Partes: Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, internacionais e municipais, em conformidade especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 124/2021 – CEL/CPL-PMRB.

Vigência: 22 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2023.

Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Programa de trabalho: 04.122.0601.2178.0000

Rubrica Orçamentária: 33.90.33.00

Fonte de Recurso: 01 (Recurso Próprio)

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Assinam:

Valtim José da Silva - Contratante

Tereza Cristina Bulbol Abrahão – Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Acordo de Cooperação Técnica que firmam a Prefeitura de Rio Branco, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034583/0001-22; a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.608.947/0001-08, e a Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC; Resumo do objeto: O presente instrumento tem por objetivo estabelecer, entre os partícipes, condições técnicas, administrativas e operacionais para implantação do projeto piloto do Eixo Tecnologia do Plano Municipal de Segurança Urbana “Rio Branco Mais Segura” para a instalação do Sistema Inteligente de videomonitoramento em espaços sob a gestão da Prefeitura de Rio Branco, e outros de interesse da segurança municipal, a ser instalados na Regional Seis de Agosto, no Bairro Centro e em outros locais georreferenciados, totalmente interconectado ao Centro Integrado de Comando e Controle – CICC da SEJUSP e com apoio operacional da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC. Data de Assinatura: 19/05/2022. Prazo de Vigência: 12(doze) meses, contados da data de assinatura;

SIGNATARIOS: Sebastião Bocalom Rodrigues - Prefeito do Município de Rio Branco/AC, Paulo Cezar Rocha dos Santos - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e Paulo César Gomes da Silva - Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

Objeto: eventual e futura Aquisição de Material de Expediente.

Origem: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de março de 2022, através www.licitacoes-e.com.br Nº 927411 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco – Acre – CEP: 69.900-631 – Telefone: (68) 3211-2220.

Rio Branco-AC, 16 de março de 2022.

Maria Cristina Soares Rocha

Pregoeira da CPL02/PMRB

Decreto nº06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo – Capacete articulado, para uso dos agentes de trânsito e de transportes.

Origem: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS. Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2022, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de março de 2022, através do www.licitacoes-e.com.br Nº 927954 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP

69.900-631 – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco – Acre, 16 de março de 2022.

Jéssica Dantas Benvindo
Pregoeira da CPL 01/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 018/2022/SASDH
Número/Ano do Termo: 01190018/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 182/2021/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço Nº 002/2022/SASDH
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.204.141/0001-75.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ARMÁRIOS, ARQUIVOS, CADEIRAS E OUTROS), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021, que passa fazer parte, para todos efeitos, deste Contrato. Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 054/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 002/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte: 101,106 e 117

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 73.045,60 (setenta e três mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 14 de fevereiro de 2022.

Assinam: A Senhora Neiva Azevedo da Silva Tessinari, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH em exercício, e a Empresa LEGALMART SERVIÇOS EM EVENTOS EIRELI, neste ato representado pelo Senhor Moisés Morais Junqueira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 027/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190027/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 238/2021/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021/CPL/PMRB
Ata de Registro de Preço nº 004/2022/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ: 17.489.291/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a AQUISIÇÃO DE KIT CAFÉ DA MANHÃ E MARMITAS, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Dr^a. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas e ações realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021, que passa fazer parte, para todos efeitos, deste Contrato.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº 085/2021 e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 004/2022 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.1314.0000; 01.020.605.08.244.0504.1398.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte: 101.106 e 117

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 21 de fevereiro de 2022.

Assinam: A Senhora Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, neste ato representado pela Senhora Yuna Uchoa Pereira Silva.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 029/2022/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190029/2022/Web Público
Processo Administrativo nº 165/2021/CPL/PMRB
Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 023/2021/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA -ME, inscrita no CNPJ: 84.313.923/0001-93.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo – material gráfico e outros, via Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de avaliação menor preço por lote para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Casa de Acolhimento Dr.ª Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Morais, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher, Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, conforme necessidades estimadas e descrições constantes no termo de referência.

Este Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico SRP nº051/2021/CPL/PMRB e seus anexos, Termo Referência, Ata de Registro de Preços nº 023/2021 e à proposta vencedora, independente de transcrição, conforme art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência ao final do exercício financeiro ou até a execução total do objeto, não podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

As Despesas decorrentes da referida contratação estão previstas nos Programa de Trabalho:

01.020.001.08.244.0404.2200.0000; 01.020.001.14.421.0506.2316.0000; 01.020.605.08.244.0504.1247.0000; 01.020.605.08.244.0504.1248.0000; 01.020.605.08.244.0504.2253.0000; 01.020.605.08.244.0504.2286.0000; 01.020.605.08.244.0504.2287.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2463.0000; 01.020.605.08.244.0504.2464.0000; 01.020.605.08.244.0504.2465.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2466.0000; 01.020.605.08.244.0504.2468.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2469.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000; 01.020.605.08.244.0504.2471.0000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

Fonte: 101, 106 e 117.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 observado – se as normas constantes na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, Decreto Municipal n.º 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e subsidiariamente, Lei n.º 8.078/1990 Código de Defesa do consumidor.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 07 de março de 2022.

Assinam: A Senhora Marfiza de Lima Galvão, Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA -ME, neste ato representado pela Senhor Dirceu Cipriani.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH e Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP.

Objeto: Tornar pública a inexigibilidade do chamamento público oriunda de Emenda Parlamentar do Vereador Rodrigo Forneck, que atende o projeto “Direitos Humanos, Meio Ambiente e Mídia Digital”, a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP.

Modalidade: Termo de Colaboração.

Fundamentação Legal: Com base no que expõem o dispositivo do Art. 29, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas respectivas alterações através da Lei 13.204 de 2015.

Justificativa: A celebração do referido termo de colaboração envolve recurso decorrente de emendas parlamentares, dessa forma, será realizada sem chamamento público.

Programa de Trabalho: 01.020.001.08.244.0601.2200.0002 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP.

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.00.00.

Fonte de Recurso: 101.

Administração Pública: O Sr. Francisco Bezerra da Silva – Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em exercício e Organização da Sociedade Civil a Sra. Raimunda Bezerra da Silva – Presidente do CDDHEP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
Nº do Termo Aditivo: 20º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 051/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.444.499,83

Modalidade: Concorrência

Número da Modalidade: Nº 009

Ano da Modalidade: 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Vigência, referente ao Contrato de Serviços de Readequação e Ampliação de Corredores Exclusivos do Transporte Coletivo, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, onde fica prorrogado o prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 10/03/2022 ao dia 07/06/2022.

Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 10/03/2022 ao dia 07/06/2022.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0106.1348.0000 - Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 – Fonte de Recurso 101 (RP) – Contrato de Repasse Nº 809413/2014.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Signatários – Contratada: Leocardio Luiz Soster - M. S. M. INDUSTRIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso legal de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 011 de 01 de janeiro de 2021, RETIFICA o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA REFERENTE AO CONTRATO/SEME/N.º 020/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEME Nº. 117/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 010/2015, da Empresa ÂNCORA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, publicado no D.O.E. Nº 13.226, de 16 de fevereiro de 2022, página 73, que passará a ter a seguinte retificação:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, classificada no Programa de Trabalho 013.002.365.0501.2239.0000 e Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte Recurso – 01 – Próprio.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação - SEME, classificada no Programa de Trabalho 013.003.365.0501.2239.0000 e Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte Recurso – 01 – Próprio.

Rio Branco, 15 de março de 2022.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre, em cumprimento ao disposto no Artigo 2º da lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA

os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste município, da liberação de recursos financeiros recebidos a título de transferências voluntárias da União através do Município de Rio Branco.

Repasse-Governo Federal	Data da emissão do Credito	Valor (R\$)
Contrato de Repasse nº 789198/2013 da I Etapa do Calçadão da Orla do Rio Acre no Município de Rio Branco	Objeto: Revitalização 14/03/2022	482.037,07

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2022.

Neiva Azevedo da Silva Tessinari
Secretária Municipal de Planejamento

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA

AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, em que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem COTAÇÕES DE PREÇOS visando estimativa de preços para aquisição por meio de procedimento licitatório, em consonância com a legislação vigente em especial ao art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, obedecendo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.

Prezados senhores, solicitamos o orçamento para o objeto: Aquisição de Material de Consumo (Capa de Chuva Impermeável e Capa de Chuva Descartável Transparente), conforme descrição do objeto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, no Município de Rio Branco – AC.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Capa de Chuva descartável adulto. Capa de chuva transparente; tamanho único adulto; material: polipropileno de baixa densidade (0,03 micron); costura através de solda eletrônica; com capuz. Sem cordinha. Sem elástico no punho; Altura: 1,20; Largura: 0,75m.	Und.	150		
02	Capa de Chuva PVC Forrada com Capuz Amarela: Capa em PVC amarela, espessura 0.26, confeccionado em tela sintética revestida de PVC em ambas as faces, forrada internamente, com fechamento frontal através de cinco botões de pressão plástico, costura através de solda eletrônica. No tamanho Único. Aprovado para proteção do usuário contra intempéries (chuva). Personalizada.	Und.	150		

DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Este edital de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser solicitado através do e-mail licitacao.semeia@gmail.com. Deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do (a) administrador (a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta, em consonância com a Instrução Normativa CGM nº 006/2020.

DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES:

As cotações poderão ser enviadas para o e-mail licitacao.semeia@gmail.com até o dia 25 de março, até às 17h00. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser sanados através do número: (68) 3228-3326, em horário comercial.

Rio Branco/AC, 09 de março de 2022.

Carlos Alberto Alves Nasserla
Diretor de Gestão - SEMEIA
Decreto nº 1.284/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 11/2022

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ LUDICA CIA DE ARTE.

PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.238, de 08/03/2022, e pelo disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de um artista para apresentação de performance, para atender a um evento recreativo do dia D de vacinação, do COVID-19 para as crianças na URAP Vila Ivonete, que ocorrerá no dia 12/03/2022.

SEQ.	DESCRIÇÃO	QUANT.	EVENTO	LOCAL	DATA DO EVENTO	HORÁRIO DO EVENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação de Performance	1	Evento Recreativo do dia D de vacinação	Urap Vila Ivonete	12/03/2022	08:00h às 10:00h	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Total								R\$ 800,00

VALOR: O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 01/2022 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO

ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:

Programa de Trabalho:

01.013.301.04.122.0601.1032.0000

01.013.301.04.122.0601.1444.0000

01.013.301.04.122.0601.2052.0000

01.013.301.04.122.0601.2057.0000

01.013.301.04.122.0601.2418.0000

Elemento de Despesa:

3.3.90.39.00.00

Fonte do Recurso:

101 (RP)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 90 dias.

Rio Branco/AC, 11/03/2022.

ASSINAM: Pedro Henrique Lima e Silva, Diretor Presidente, como contratante e Ludica Cia de Arte, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº02 /2022/FGB

Ata de Registro de Preços Nº 013/2021

Pregão Eletrônico Nº 075/2021

PROCESSO FGB: 02/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC

Declaramos, para os devidos fins, que a Fundação de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, ADERE a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2021/SMZC decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 075/2021 – CEL/PMRB (Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade - SMZC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (água mineral, garrafão retornável, gelo em barra, gás 13kg), através de futura contratação com as Empresas AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME conforme abaixo discriminados:

Empresa: AUGUSTO S. DE ARAÚJO - EIRELI, CNPJ nº05.511.061/0001-37, com sede na rua Seis de Agosto, 547 Bairro 6 de agosto, Rio Branco - Acre, Contato: (68) 3026-4868/3222-8007/99984-8587, representada neste ato pelo Senhor, AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO, CPF nº 340.048.902-68 e do RG nº 0195703- SSP/AC

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Água mineral, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 (vinte) litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior, lacre de segurança, personalizado com marca, procedência e validade impressa no rótulo do produto. Mediante sistema de troca de embalagem	Unidade	4.000	R\$ 5,30	R\$ 21.200,00
02	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pet, tampa com rosca e lacre contendo 500ml. Validade de 11 meses a contar da data de entrega. Contendo 12 unidades por caixa.	Caixa	22	R\$ 13,61	R\$ 299,42
04	Garrafão plástico 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade), atenda as especificações da ABNT/NBR 14.222 E ANVISA	Unidade	22	R\$ 23,50	R\$ 517,00
05	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionada em botijão de 13kg, mediante sistema de troca de botija	Unidade	48	R\$ 139,46	R\$ 6.694,08
Valor Total					R\$ 28.710,50

Empresa: SABEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 36.110.004/0001-70, com sede na rua Newton Prado nº 230, sala 02 - Bairro João Alves, Rio Branco - Acre, Contato: (68) 3322-2237, representada neste ato pelo Senhor, FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº529.123.022-34 e do RG nº424065 - SSP/AC

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	Água mineral, sem gás, acondicionada em copos pet, contendo 300ml, tampa com lacre, validade de 11 meses a contar da data de entrega, contendo 48 unidades em 01 caixa.	Caixa	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00
Valor Total					R\$ 145,00

Empresa: MS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - ME, CNPJ nº 22.172.177/0001-08, com sede na rua Minas Gerais, nº 900, sala 02 - Preventório, Rio Branco - Acre, Contato: (68) 99976- 4039, representada neste ato pelo Senhor, MICHEL MESSIAS DINIZ, CPF nº 606.650.092-91 e do RG nº 0284758 - SSP/AC.

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
06	Gelo em barra de 10kg, produzido em água potável, devidamente embalada em saco plástico	Caixa	800	R\$ 8,98	R\$ 7.184,00
Valor Total					R\$ 7.184,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$36.039,50 (cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
Rio Branco – Ac, 16 de março de 2022.

Pedro Henrique Lima de Silva
Diretor Presidente
Contratante Aderente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA – SEAGRO

Terceiro termo de apostilamento do realinhamento e da repactuação ao contrato nº 012/2019

Terceiro termo de apostilamento do realinhamento e da repactuação ao contrato para prestação de serviços de limpeza e conservação, que entre si celebram o município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO e a empresa Tec News Eireli-epp na forma abaixo:

Ata de registro de preço nº 080/2018

Pregão presencial srp nº. 703/2016 – cpl 04

Processo nº. 0019920-3/2016

Fonte de recurso: 01 (recurso próprio).

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois a Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na estrada ac 90, rodovia transacrea-na - floresta sul, nº 2.003, cep: 69.912-290, neste município, representada neste ato, pelo secretário o senhor Eracides Caetano de Souza, portador rg sob nº. 040.813-a sepc/ac, inscrito no cpf/mf sob o nº. 176.302.079-72, residente e domiciliado na avenida oeste, nº. 836, bairro: conj. Tucumã, cep nº. 69.919-673, neste município, nomeado através do decreto nº 012 de 01 de janeiro de 2021, publicado no d.o.e nº 12.953, página 113 em 05 de janeiro de 2021, simplesmente contratante, e do outro lado a empresa Tec News Eireli - epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº. 05.608.779/0001-46, com sede na copacabana, nº. 392, q-15, c-07, bairro: vilage wilde maciel, cep 69.918-500, rio branco/ac, neste ato representada pelo senhor Alexandre Gomes de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade sob o nº. 0337431 ssp/ac e inscrito no cpf sob o nº. 511.853.422-49, residente e domiciliado na rua palmeiral, nº 374, bairro: cidade nova, Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente contratada, resolvem celebrar o presente terceiro termo de apostilamento de preço mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – do objeto

Constitui-se objeto do presente termo de apostilamento de preço, o realinhamento do preço, a alteração do valor do contrato em razão da correção do salário mínimo de acordo com a medida provisória nº 1.021/20 de 30 de dezembro de 2020, referente ao exercício de 2021 onde o salário mínimo nacional passou a ser R\$ 1.100,00.

Cláusula segunda – do preço:

Quadro 01 – valor pago pela SEAGRO sem repactuação – janeiro a dezembro de 2021

Serviço de limpeza e conservação												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	85.850,56	1.030.206,72

Quadro 02– valor pago pela SEAGRO sem repactuação – janeiro a fevereiro de 2022

Serviço de limpeza e conservação		
Janeiro	Fevereiro	Total
85.850,56	85.850,56	174.701,12

Quadro 03 – diferença repactuação a ser pago para a empresa – janeiro a dezembro de 2021

Serviço de limpeza e conservação												
Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	15.905,28	190.863,36

Quadro 04– diferença repactuação a ser pago para a empresa – janeiro a fevereiro de 2022

Serviço de limpeza e conservação		
Janeiro	Fevereiro	Total
15.905,28	15.905,28	31.810,56

Quadro 05 – valor do realinhamento – março a junho de 2022

Serviço de limpeza e conservação				
Março	Abril	Maior	Junho	Total
109.097,70	109.097,70	109.097,70	109.097,70	436.390,80

Cláusula terceira – do amparo legal:

Este termo de apostilamento reger-se-á em conformidade com o art. 65, inciso ii, alínea “d” ambos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula quarta – das demais cláusulas:

As demais cláusulas do contrato originário ficam inalteradas.

Cláusula quinta – da publicação do termo de apostilamento:

A contratante providenciará a publicação (resumida) do presente termo de apostilamento, no diário oficial do estado – D.O.E.

Cláusula sexta – do foro:

O foro do presente contrato será o da comarca de rio branco, capital do estado do acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco – AC, 09 de março de 2022.

Signatários: Eracides Caetano de Souza– Secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO (contratante) e Alexandre Gomes de Oliveira - Tec News Eireli - EPP (contratada).

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 102, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) diárias ao servidor Emerson Pontes Amim, lotado no Gabinete do Prefeito, em viagem a cidade de Sena Madureira e Manoel Urbano para acompanhar o Prefeito em sua agenda á cidade citada, a partir do dia 14/03/2022 à 18/03/2022, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

VALDIR GENEZIO KAXINAWA

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 011/2022, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação nº 07/2022, para que seja realizada a despesa de licitação cujo objeto é Contratação de Pessoa Física para mão de obras, Prestação de Serviços (Manutenção e Reparos de Mesas e Carteiras Escolares), para atender as necessidades da Rede de Ensino Municipal. Conforme Termo de Referência.

Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 006.01-12.361.0020.2006.000 – Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 012; Programa de Trabalho: 006.01.12.122.0019.2005.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 012; Programa de Trabalho: 006.02.12.361.0020.2014.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; Fonte: 005; Programa de Trabalho: 006.02.12.365.0020.2016.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; - Fonte: 005; 012;
Contratado (Pessoa Física): RUBEN DARIO SILVA BRITO, CPF Nº 711.206.671-94, residente e domiciliado na Rua Cel. José Ferreira, 899, Bairro Cidade Nova – CEP. 69.955-000 – Cidade de Santa Rosa do Purus, Estado do Acre. Valor total R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais);
Santa Rosa do Purus, 16 de março de 2022.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito Municipal em Exercício

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO/PMSM/GAB. PREF./Nº 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei:
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Sena Madureira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 519/2016 de 31 de março de 2016, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de Sena Madureira, para exercício de 2022 – 2023.

Presidente: Francisca Zacarias Nunes de Matos
Vice-Presidente: Gilvana Dias Dantas da Rocha
Primeira Secretária: Maria Antônia Ferreira da Rocha
Segundo Secretário: Luana Flores Maia
Primeiro Tesoureiro: Sheilene Araújo de Souza

Segundo Tesoureiro: João Raimundo Verçosa Pinheiro

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira-Acre, 16 de março de 2022.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal de Sena Madureira

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENA MADUREIRA Nº 002/2022.

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, perante a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990. Considerando a Lei nº 576 de 07 de dezembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Sena Madureira; Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e Resolução do Conselho Municipal de Saúde Nº 001/2022 de 08 de fevereiro de 2022, em sua Primeira Reunião Ordinária;

Considerando que: Em virtude de não comparecimento da classe dos profissionais (Conselhos de Classe/Instituições) e trabalhadores em saúde por entidade, conforme Edital Nº 001/2022, publicado do Diário Oficial do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados todos os profissionais e trabalhadores em saúde que assim desejarem participar do Processo Eleitoral, sem que não sejam indicados por instituições de classes.

Art. 2º - Ficam convocados todos os profissionais e trabalhadores em saúde, que por conta própria ou que tenham interesse de participar do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Os documentos mínimos necessários e exigidos para a inscrição são os seguintes: Declaração do Secretário Municipal de Saúde e/ou gestor de sua unidade de trabalho comprovando sua atuação, comprovante de endereço, RG, CPF e o Registro de Classe quem for profissional de saúde.

Art. 4º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma: Serão duas vagas para conselheiros titulares e duas vagas para conselheiros suplentes, onde serão eleitos entres os inscritos através de eleição.

Art. 5º - O prazo para inscrição inicia a parti da data de publicação e

encerra-se no quinto dia útil até as 17h00minh.

Art. 6º A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal de Saúde através da Resolução Nº 001/2022 para dirigir os trabalhos das reuniões plenárias, elaborará o regimento das mesmas.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Sena Madureira – Acre, 16 de março de 2022.

Francisco Tadeu Pena Brãna
Presidente da Comissão Eleitoral
Antônia Rocha da Silva
Vice Presidente Comissão Eleitoral
Elane dos Santos Pessoa
1ª Secretária Comissão Eleitoral

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE SENA MADUREIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
CONTRATADO: L. M MENDES – ME.

CNPJ Nº 05.740.973/0001-80

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM) É FORNECIMENTOS DE PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 09 DE MARÇO DE 2022 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SENA MADUREIRA – AC, 16 DE MARÇO DE 2022.

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA-AC

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 028/2021
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 028/2021.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 028/2021, firmados entre as partes, através da Carta Convite nº 005/2021, que originou o Contrato nº 028/2021 em 16/03/2021, para a Contratação de Empresa para serviços de Assessoramento Técnico Financeiro e Orçamento, Análise e Acompanhamento dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, referente a Carta Convite nº 005/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

Contratado: J.C.G SERRA EIRELI – CNPJ nº 07.971.821/0001-14

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A Prorrogação de Prazo de vigência e execução do Contrato nº 024/2021, previsto na CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA, que será prorrogado de 17 março de 2022 até 17 de março de 2023, de acordo com a Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 17 de março de 2022.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, Art. 65, § 1º.

Assinam: Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, o Sr. Edilberto Ferreira Jansem, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORT/GAB/SEMOB Nº 012/2022

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa de Prestação, M. D. L. FIGUEIREDO - ME para a Secretaria Municipal de Obras e dar outras providencias.”

O Secretário Municipal de Obras de Senador Guiomard – AC, Sebastião Nascimento de Andrade, no uso de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 060/2022, referente a EMPRESA M. D. L FIGUEIREDO - ME CNPJ Nº 33.485.605/0001-79 , PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 08/06/2022, a contar

da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto do presente contrato o fornecimento de material de construção e pintura, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivos Contratos, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE: Raimundo Nonato Arino do Nascimento – GESTOR
Denny Valdivino da Costa – FISCAL (titular)
Marcia de Oliveira Barros – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
Senador Guimard – Acre, 10 de março de 2022.

Sebastião Nascimento de Andrade
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 048/2022

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora CICERA SILVA ZUMBA, PROFESSORA, matrícula nº395, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2017 a 13.03.2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2022 a 10.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora FRANCIMEIRE MELO DO NASCIMENTO, PROFESSORA, matrícula nº406, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22.02.2014 a 22.02.2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 13.03.2022 a 10.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora ANTONIA MARCIA OLIVEIRA, SERVENTE, matrícula nº7741, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10.02.2016 a 10.02.2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.03.2022 a 05.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a servidora MARIA JOSE NASCIMENTO DE SOUZA, PROFESSORA, matrícula nº496, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2002 a 13.03.2007.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 08.03.2022 a 05.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor, ANTONIO EDSON FERREIRA MENEZES, PROFESSOR, matrícula nº514, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) período de 3 meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.03.2012 a 13.03.2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.03.2022 a 04.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidor ANTONIO EDSON FERREIRA MENEZES, PROFESSOR, matrícula nº7520, com base na Lei de nº 847/2015, Estatuto do Servidor Municipal, Art. 87, 01 (um) Período de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08.05.2015 a 08.05.2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.03.2022 a 04.06.2022.

ROSIMEIRE OLIVEIRA MATOS SOUZA
Secretária de Administração
Decreto Nº 007/2021

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

PROCESSO Nº. 546/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
Espécie: EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE TARAUACÁ e a Pessoa Jurídica CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, neste ato representada Gerente Geral, Luciene Pereira e o Superintendente Executivo de Go-

verno Ismael dos Reis Lima, que tem como objeto a Prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da prefeitura municipal de Tarauacá e preferência na concessão de crédito consignado em folha de pagamento, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, que apresentou proposta de Contrapartida no valor de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais). Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.08.01.2.026 - 3.3.90.39.00 - 001 RP. Data da assinatura: Tarauacá/AC, 07/03/2022.

Assinam: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita (CONTRATANTE); CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representantes: Luciene Pereira – Gerente Geral, 2) Ismael dos Reis Lima – Superintendente Executivo de Governo (CONTRATADA).

ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE TARAUCÁ

Termo de Homologação e Adjudicação – Tomada de Preço nº 003/2021 – Processo nº 087/2021.

Para que se produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI, do ART. 43, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e considerando o julgamento da Tomada de Preços nº 003/2021 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, LOCALIZADO NA BR – 364, NO MUNICÍPIO DE TARAUCÁ, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO Nº 867154/2018 – SICONV, celebrado entre o Município de Tarauacá e o Ministério do Desenvolvimento Regional/SUDAM, em conformidade com os detalhamentos contidos neste edital e seus anexos, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando ADJUDICAÇÃO ao objeto, a empresa CONSTRUTORA PERES LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.319.003/0001-82, vencedora com o valor global de R\$ 340.285,93 (Trezentos e quarenta mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Publique-se. Tarauacá – Acre, 14/03/2022.

Assina: Maria Lucinéia Nery de Lima Menezes – Prefeita.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 0000076-88.2021.8.01.0000. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Formação de registro de preços para eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 31 de março de 2022, às 10:00h (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 16 de março de 2022.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira TJAC

DIVERSOS

CÂMARA ESTADUAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE, AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO FAMILIAR NO ACRE – CECAPF/AC

REGIMENTO INTERNO

CÂMARA ESTADUAL DE COMERCIALIZAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE, AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO FAMILIAR NO ACRE – CECAPF/AC CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A Câmara Estadual de Comercialização da Sociobiodiversidade, Agroecologia e Produção Familiar- CECAPF, instituída em 2018 no âmbito do Projeto “ Mercados verdes e consumo Sustentável” executado através da cooperação Alemã GIZ com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com a finalidade de aumentar a escala de produção e agregação de valor para produtos da Sociobiodiversidade e da produção familiar da Amazônia e estruturar a comercialização e abastecimento desses produtos, tanto nos mercados institucionais apoiados pelo Governo Federal e Estadual, como também na ampliação do acesso aos mercados privados no Estado do Acre.

Parágrafo único: A estratégia da CECAPF-AC é instituir um espaço inter-setorial de coordenação e articulação de políticas públicas voltadas para a comercialização e abastecimento da produção familiar, agroecologia e

sociobiodiversidade composta por organizações da sociedade civil, instituições públicas federais e estaduais, empresas, associações cooperativas e organizações de representação social no âmbito do Estado do Acre.

DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

Art. 2º São princípios norteadores das ações da CECAPF-AC:

- I- Ser um espaço de caráter propositivo, consultivo e participativo;
- II- Deliberar sobre questões estratégicas para o funcionamento da política de comercialização e de abastecimento;
- III- Produzir expertise sobre a comercialização e abastecimento e realizar ações que promovam o acesso da agricultura familiar, da agroecologia e sociobiodiversidade aos mercados privados e institucionais;
- IV- Atuar de forma concreta no mercado, intermediar negociações, conflitos e promover o equilíbrio e desenvolvimento das cadeias produtivas.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete a Câmara Estadual de Comercialização da Sociobiodiversidade, Agroecologia e Produção Familiar/AC:

- I- Articular as políticas e iniciativas já existentes sobre a comercialização no estado;
- II- Promover a articulação e concertação entre diversos órgãos e instituições, nos diferentes níveis de governo, centrais e redes de comercialização, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à construção de normativos, instrumentos reguladores necessários para o planejamento, execução e acompanhamento das ações voltadas para a comercialização e o abastecimento do Estado;
- III- Produzir conhecimento/expertise sobre a comercialização e abastecimento, reunindo informações, estudos e promovendo capacitações que qualifiquem o acesso da agricultura familiar e dos povos e comunidades tradicionais aos mercados sustentáveis, mediante:
 - a) Estratégias de atuação de acordo com as demandas e especificidades locais;
 - b) Estudo da capacidade de oferta e dos produtos que são efetivamente comercializados;
 - c) Apoiar na mediação de conflitos para superar problemas conjunturais como: acesso a crédito, acesso a DAP, acesso à informação das compras governamentais pelo estado, licenciamento ambiental, cadastro ambiental rural;
 - d) Fazer diagnóstico da produção existente na agricultura familiar e extrativista;
 - e) Estudo/diagnóstico do potencial de produção e capacidade de oferta da agricultura familiar e extrativista;
 - f) Identificar os mercados consumidores internos e externos;
 - g) Mapear os canais de comercialização entre as áreas produção e o mercado para as principais cadeias produtivas;
 - h) Formação em organização, gestão e comercialização e marketing da produção.

IV- Atuar de forma efetiva no mercado, intermediando negociações e promovendo o equilíbrio e desenvolvimento das cadeias produtivas, mediante:

- a) Intermediar, monitorar e avaliar exercícios práticos de comercialização e mercados, concentrando toda a parte atacadista de produtos hortigranjeiros, sendo essa produção processada no centro atacadista da região;
- b) Resolver os gargalos das principais cadeias produtivas;
- c) Intermediar/viabilizar a regularização, desenvolvendo ações para facilitar a comercialização dos produtores familiares e extrativistas;
- d) Contribuir, viabilizar, intermediar a adequação dos espaços de armazenamento (galpões, câmaras frigoríficas);
- e) Acompanhar a regulação de preço mínimo;
- f) Garantir a participação direta dos atores de mercado que atuam na comercialização estadual no âmbito da Câmara Estadual;

V - Deliberar sobre questões estratégicas para o funcionamento da política de comercialização e de abastecimento;

V I- Articular e estimular a integração das Políticas e Programas no âmbito do Estado:

- Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;
- Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica;
- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA;
- Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Política de Garantia de Preço Mínimo para os Produtos da Sociobiodiversidade - PGPMBio;
- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;
- Incentivo para empresas terceirizadas dos poderes públicos municipais e estaduais que adquirem alimentos comprarem da Agricultura Familiar;
- Programas Estaduais de comercialização e abastecimento.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º A CECAPF/AC tem a seguinte composição:

- Superintendência Federal de Agricultura no Acre – SFA-AC/MAPA;
- Companhia Nacional de Abastecimento – S CONAB;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA ACRE;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA-SR/AC;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre – EMATER – AC;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC;
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO;

Fundação Nacional do Índio – FUNAI ACRE;
 Instituto Brasileiro de Pesquisa Agropecuária – IBGE/AC;
 Universidade Federal do Acre – UFAC;
 Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/AC;
 Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA;
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/AC;
 Secretaria de Estado de Educação - SEE
 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Acre – IDAF/AC
 Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais do Estado do Acre – IMC/AC;
 Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Econômico – SAFRA/AC;
 SOS AMAZÔNIA;
 COMISSÃO PRÓ-ÍNDIO – CPI;
 Associação de Certificação Socio participativa da Amazônia- ACS Amazônia;
 Federação dos Trabalhadores Rurais do Acre - FETACRE
 Conselho Nacional dos Seringueiros - CNS
 Central de Abastecimento de Rio Branco - CEASA;
 Empreendimentos da Agricultura Familiar;
 Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Acre- CDSA
 Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC;
 Associação dos Municípios do Estado do Acre- AMAC;
 STRADA Consultoria e projeto LTDA – ME;
 Associação de Manejadores de Recursos florestais do Estado do Acre – ASIMMANEJO.

§ 1º A CECAPF-AC poderá ser integrada por órgãos públicos Estaduais e Federais, entidades de representação, que atuam no âmbito da comercialização e do abastecimento dos produtos da sociobiodiversidade, da agricultura familiar, entidades, empreendimentos e instituições definidas pelas organizações extrativistas e da agricultura familiar e suas organizações econômicas.

§ 2º Cada órgão terá que designar formalmente o seu representante e seu suplente anualmente.

§ 3º A participação na Câmara é considerada serviço público relevante e não remunerado.

§ 4º A exclusão dos membros poderá se dar a qualquer tempo, mediante manifestação do órgão/organização em se retirar e por deliberação da Câmara.

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 5º A CECAPF terá dois Coordenadores, e um Secretário Executivo, eleitos pelos seus pares na primeira reunião de cada mandato.

I- Incumbe aos Coordenadores:

- Convocar e presidir as reuniões;
- Distribuir tarefas, de acordo com este regimento;
- Representar a Câmara;
- Empenhar-se para que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções.

II -Incumbe ao Secretário Executivo:

- Preparar a pauta das reuniões;
- Enviar a correspondência, arquivo e divulgação;
- Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
- Redigir as atas das reuniões;
- Executar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo coordenador e substituí-lo nas suas ausências ou impedimento.

§ 1º A coordenação da câmara será compartilhada, onde envolverá a eleição preferencialmente de um órgão governamental e uma instituição/organização/representação da sociedade civil não governamental.

§ 2º Na ausência dos Coordenadores e do Secretário Executivo a gestão da Câmara incumbirá ao membro com mais participações em reuniões.

§ 3º No afastamento definitivo dos Coordenadores e do Secretário Executivo, a Câmara deverá eleger novos representantes.

§ 4º Os mandatos das Coordenações, Secretaria Executiva e dos membros terão duração de 2 anos, podendo ser reconduzidos consecutivamente mediante decisão da Câmara.

§ 5º A Secretaria Executiva poderá ser ocupada por qualquer membro da Câmara.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A Câmara reunir-se-á ordinariamente quatro vezes ao ano, preferencialmente a cada 60 dias, conforme calendário anual estabelecido na primeira sessão de cada ano, uma reunião ordinária para fechamento do ano em dezembro e extraordinariamente à convocação do Coordenador ou por solicitação encaminhada a esta por, no mínimo, 1/3 de seus integrantes.

§ 1º A convocação às reuniões ordinárias e extraordinárias serão com 10 (dez) dias de antecedência, salvo razão de extrema urgência, que deverá ser suficiente justificada.

§ 2º Os membros poderão propor matérias para a pauta com no mínimo 10 dias de antecedência.

§ 3º Juntamente com a convocação, a Secretaria Executiva da Câmara enviará a pauta dos trabalhos, cópias dos expedientes que serão discutidos, e outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 4º A reunião da Câmara será instalada quando alcançado o quórum mínimo de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 5º As reuniões serão públicas, mas o público não poderá manifestar-se, senão com anuência do plenário, votada pela maioria dos membros da Câmara.

§ 6º Toda matéria a ser votada será submetida a discussão.

§ 7º Durante as reuniões o membro que apresentar proposição, indicações, requerimentos ou comunicações deverá entregar cópia por escrito à mesa diretora para que possam constar na memória da reunião.

§ 8º Das reuniões serão lavradas atas, aprovadas pelos membros e assinadas pelo coordenador que deverão ser encaminhadas, através da Secretária, aos membros.

Art. 7º A reunião terá uma pauta dividida nas seguintes partes:

- Aprovação da ata da reunião anterior, se houver;
- Leitura do expediente (correspondência recebida, justificações de ausências e síntese de propostas encaminhadas até o início da sessão);
- Discussão e votação da matéria em pauta encaminhada;
- Comunicações e avisos.

Art. 8º Poderão participar das reuniões da Câmara Estadual de comercialização, por iniciativa da própria Câmara ou por solicitação externa, convidados, com direito a voz, mas sem direito a voto, que possam contribuir para a discussão de temas em pauta.

§ 1º Poderão requerer assento qualquer instituição governamental ou não governamental, desde que tenha atuação pertinente à temática das discussões da Câmara.

§ 2º O requerimento será submetido à apreciação e aprovação do plenário, votada pela maioria dos membros da Câmara.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As Reuniões deverão ter, preferencialmente, caráter itinerante, presencial, alternando o local de realização entre as instituições componentes da comissão, e sempre que necessário o acompanhamento via remota.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em reunião com pauta previamente encaminhada aos seus membros pelos meios usuais.

Art. 11º Este Regimento interno aprovado pela Câmara entra em vigência imediata após a data de publicação nos meios oficiais.

Rio Branco/AC, 15 de março de 2022.

Registre-se e publique-se.

MALENA LIMA

THAIS DE AZEVEDO COUTINHO

COORDENAÇÃO CÂMARA ESTADUAL

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS, CNPJ nº 10.198.385/0001-05, localizada na Rua da Prata 143, Bairro Ayrton Senna, em Rio Branco, Acre; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

ADJUDICO, pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, o objeto do Edital CARTA CONVITE Nº 01/2022 - contratação de empresa especializada para locação de veículo, sem dedicação de mão de obra, para atender às demandas da Associação Beneficente Coração de Jesus, modalidade de creche, no exercício de 2022;

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL, CNPJ nº 03.907.285/0001-37, no valor mensal de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total da Carta Convite em R\$ 20.350,00 (vinte mil trezentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Termo de Fomento nº 01/2018 – SEME.

Pelo presente, notifico a empresa vencedora para assinatura do contrato no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

Rio Branco, Acre, 16 de fevereiro de 2022.

ERALDI VAZ DE AGUIAR

Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2022

CARTA CONVITE nº. 001/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para locação de veículo, sem dedicação de mão de obra, para atender às demandas da Associação Beneficente Coração de Jesus, no exercício de 2022, consoante específica o processo licitatório de Carta Convite nº 001/2022, assim como a Proposta da CONTRATADA e de-

mais documentos constantes do processo.
 VALOR TOTAL: R\$ 20.350 (vinte mil trezentos e cinquenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 18/02/2022
 VIGÊNCIA: 31/12/2022

ASSINAM: Eraldi Vaz de Aguiar, pela ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRECHE CORAÇÃO DE JESUS e Claudiomar Negreiros de Melo pela empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE

PORTARIA Nº 008/2022

O Presidente da AMAC - Associação dos Municípios do Acre, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe confere de acordo com o Art. 33 Inciso 1 de seu Estatuto. RESOLVE: Art. 1º. Institui a Comissão Especial de Licitação - CEL, que processará os Processos de Contratação de Serviços relacionado à Projetos Arquitetônicos e de Engenharia no âmbito da AMAC - Associação dos Municípios do Acre, nos termos do Art. 33, inciso 1 do Estatuto Social da AMAC, com os seguintes membros: Presidente: Alexsandro da Conceição Braz; Secretário: Marilice Maffi; Membro: Júlio César Monteiro da Silva; Suplente: Valcimar Costa de Andrade; Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se
 Cumpra-se.
 Rio Branco, Acre, 14 de março de 2022.

Sebastião Bocalom Rodrigues
 Presidente da Associação dos Municípios do Acre – AMAC

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA I ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022

O Presidente da Associação dos Municípios do Acre – AMAC, Prefeito Sebastião Bocalom Rodrigues, de conformidade com o Artigo 20, Inciso I e Artigo 25, ambos do Estatuto da Entidade. CONVOCA Todos os Municípios Associados, através dos seus Representantes Legais para a I ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 2022 da entidade, a realizar-se no Município de Rio Branco/AC, no dia 31 de março de 2022 às 14:00, no Auditório da AMAC, com a seguinte Ordem do dia: 1 Assuntos Administrativos; 2 Deliberações gerais para tomada de decisões;
 Rio Branco - AC, 14 de março de 2022.

Sebastião Bocalom Rodrigues
 Presidente

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS ACRE/ INSTITUTO SÃO JOSÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 003/2022, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa CORREIA & SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 04.581.948/0001-39, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção corretiva e limpeza de cortinas e persianas, para atender demandas do Instituto São José, no valor total de R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) e AUTORIZO ao Setor de Compras, Licitações e Contratos a prosseguir com ordem de serviço. Dotação orçamentária: 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Termo de Subvenção Social nº 02/2019 - SEE, exercício de 2021.
 Rio Branco, Acre, 08 de março de 2022.

Maria Augusta de Oliveira
 Presidente

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (ÓLEO DIESEL COMUM).

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU. CONTRATADA: FARHAT e FARHAT LTDA.

1. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o fornecimento por demanda de derivados do petróleo (óleo diesel comum), saldo da Ata 012/2021 do Pregão SRP 056/2020, Processo 0142/2020 referente ao

item 01, a fim de atender as necessidades da administração da Associação Nossa Senhora da Saúde, Escritório Rio Branco do Hospital Regional do Juruá, conforme planilha em anexo, a qual passa a fazer parte do presente.

2. – CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do Contrato de Saldo será o do valor do dia do óleo diesel com percentual de desconto de 0,75%, aplicado sobre 9.401 (nove mil quatrocentos e um) litros do referido combustível.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do V Termo de Parceria mantido entre a ANSSAU e a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - Dar-se-á pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 25/01/2022

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a Senhora Carla Araújo da Rocha.

Joana Pedro dos Santos
 Presidente da Anssau

SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST SERVIÇO NACIONAL DE APRNDIZAGEM DO TRANSPORTE-SENAT UNIDADE B Nº 38

ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO CONCORRÊNCIA Nº 0003/2022

O SEST – Serviço Social do Transporte comunica aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA para Selecionar e contratação de empresa especializada para elaboração dos documentos necessários a compor o Laudo Técnico de Inspeção Predial e demais documentos necessários que possibilitem identificação dos problemas, com sua causa e, definição das correções necessárias para a Unidade Operacional do SEST SENAT Tipologia B038- José Augusto Pinheiro, localizado em Rio Branco, no estado de Acre, de acordo com as especificações no Termo de Referência em anexo no Edital. A sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços e dos documentos de habilitação será realizada na data de 01/04/2022 às 14h. Com a participação aberta aos licitantes e público em geral. O recebimento dos envelopes contendo a documentação e a proposta será até dia 01/04/2022, às 14h15min. Retirada do edital e acesso às demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Rod. AC 40 – Km 02 – 2000 – Bairro Vila da Amizade – Unidade 38 – José Augusto Pinheiro – Tele: 68 3214-8010 SEST/SENAT - Rio Branco-AC, ou solicitar pelo e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br, em até 03 (três) dias antes da data acima mencionada. Maiores informações através do e-mail: licitacao.b038@sestsenat.org.br.

Rejane Micheli Maia de Oliveira
 Presidente Permanente de Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA, PROCESSO Nº 014/2022 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA, alvo do processo em epígrafe, visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) para HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.

EMPRESA GANHADORA:

REAL DREAMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 34.038.376/0001-07, no valor total de R\$ 24.990,00 (Vinte Quatro Mil Novecentos e Noventa Reais)

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recurso do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Rio Branco-Ac, 17 de Março de 2022

Joana Pedro dos Santos
 Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atri-

buições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA, PROCESSO Nº 011/2022 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR URGÊNCIA, alvo do processo em epígrafe, visando aquisição de Material Médico Hospitalar para realização de Colonoscopia, para atender a demanda do Hospital Regional do Juruá.

EMPRESA GANHADORA:

WA MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 28.055.894/0001-36, no valor total de R\$ 4.875,00 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta Cinco Reais)

A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU – Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e/ou 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).

Rio Branco-Ac, 15 de Março de 2022

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO POR INEXIGIBILIDADE

Onde se lê:

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da Dispensa, contida no Processo nº.010/2022, e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de Serviços de Telecomunicações (internet fibra ótica 50 mb) para o Hospital Regional do Juruá.

Leia-se:

A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da Dispensa, contida no Processo nº.010/2022, e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a Contratação de Serviços de Telecomunicações (internet fibra ótica com IP FIXO PÚBLICO de 50 MB) para o Hospital Regional do Juruá.

Rio Branco – AC, 17 de Março de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

S. C. VEBER IMPORTACAO E EXPORTACAO
ESTEFANE MOVEIS
CNPJ: 09.425.696/0001-72

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Operação Única-LAU nº 339/2021 com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de Indústria Madeireira de Desdobro e beneficiamento de blocos, pranchas e tábuas para fabricação de móveis e esquadrias em geral, localizado à Avenida José Nogueira Costa, 565, Galpão 06, Distrito Industrial, Acrelândia-Acre.

AUTO POSTO OLIVEIRA EIRELI

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis Derivados de Petróleo, Lubrificantes para Veículos Automotores e GLP, localizado na BR 317, s/n km 06, no Município de Epitaciolândia Acre/AC.

J. A. FERREIRA
J. G. MOVEIS
CNPJ: 43.113.969/0001-81

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a Licença de Operação -LO nº 15/2022 com validade de 04 (quatro) anos, para atividade de Indústria Madeireira de Desdobro e beneficiamento de blocos, pranchas e tábuas para fabricação de móveis e esquadrias em geral, incluindo MDF, localizado à Rua José Nogueira Costa, 521, Galpão 05, Distrito Industrial, Acrelândia-Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP Nº. 033/2021

Processo de Reclassificação Nº 021/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO dos itens 17, 35, 63, 68, 81 e 82 do SRP 033/2021, adjudicado para a empresa EXTREMO OESTE COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 033/2021, o qual tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios, passando referida adjudicação para a empresa I.F. SOUZA -EIRELI. Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

I.F. SOUZA -EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 36.720.031/0001-64, estabelecida à Av. Lauro Mullher, 865 – João Alves, Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 99241-2856, E-mail: barataoeverduraodojuru@hotmial.com, representada pelo senhor VANDERLY ARAUJO DA SILVA, RG 0278795 SSP/AC, CPF 595.030.842-53

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
17	BETERRABA IN-NATURA	KG	890	HERNANDES	7,00	6.230,00
35	CENOURA IN-NATURA	KG	890	HERNANDES	7,00	6.230,00
63	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395g COMPOSIÇÃO; LEITE INTEGRAL AÇUCAR	UND	798	TRIANGULO	5,60	4.468,80
68	LIMÃO	KG	870	HERNANDES	8,00	6.960,00
81	MILHARINA 500g COMPOSIÇÃO; FARINHA DE MILHO FLOCADO, FERRO, ACIDO FOLICO E FITAMINA B9	UND	800	SINHA	3,00	2.400,00
82	MILHO P/ PIPOCA, PACOTE DE 500G	UND	162	YOKI	5,00	810,00
TOTAL						27.098,80

Rio Branco-AC, 16 de março de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO PREGÃO SRP N°. 034/2021
Processo de Reclassificação N° 020/2022

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº. 8.666/93, por interesse administrativo, faz a RECLASSIFICAÇÃO dos itens 09, 17, 18, 19, 20, 22 e 39 do SRP 034/2021, adjudicado para a empresa EXTREMO OESTE COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, através do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP N° 034/2021, o qual tem por objeto a aquisição materiais descartáveis e utensilio de cozinha , passando referida adjudicação para as empresas I.F. SOUZA -EIRELI, SAMPAIO E CAMELI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA e A. O. SANTOS (ME). Os demais itens e condições do edital permanecem inalterados.

I.F. SOUZA -EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 36.720.031/0001-64, estabelecida à Av. Lauro Mullher , 865 – João Alves, Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 99241-2856, E-mail: barataoeverduraodojuruia@hotmail.com, representada pelo senhor VANDERLY ARAUJO DA SILVA, RG 0278795 SSP/AC, CPF 595.030.842-53

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
18	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE 180 ML (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	CX	296	PRAFESTA	120,00	35.520,00
19	COPO DESC. COM TAMPA CX 25 CARTELAS DE 100 UND 200 ML	CX	294	COPOBRAS	150,00	44.100,00
20	TAMPA DESCARTAVEL PARA COPO DE 200ML (CAIXA COM 2.500 UNIDADES)	CX	296	PRAFESTA	140,00	41.440,00
TOTAL						121.060,00

SAMPAIO E CAMELI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 08.257.285/0001-52, estabelecida à Rua Edson Herculano, 81, Centro – CEP: 69.995-000 , cidade Guajará – Amazonas/AM , Telefone: (68) 3322-1134/5904, E-mail: as.licitacao@hotmail.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
39	ESPONJAAÇO PCT COM 14 UNIDADE	PACOTE	1080	ASSOLAN	26,00	28.080,00
TOTAL						28.080,00

A. O. SANTOS (ME), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 15.735.524/0001-06, estabelecida à Av. Getúlio Vargas, 1187, Aluminio, Cruzeiro do Sul-AC, CEP: 69.980-000, Telefone: (68) 3322-6661, 99968-6464, E-mail: pliniusmix@yahoo.com

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V.TOTAL
9	LIMPA ALUMINIO DE 500 ML	UND	485	ZUPP	4,00	1.940,00
17	COPO DESC. CX 25 CARTELAS DE 100 UND 180ML	CX	530	CRISTALCOPO	135,00	71.550,00
22	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE1 LITROS	CX	25	MOR	60,00	1.500,00
TOTAL						74.990,00

Rio Branco-AC, 17 de março de 2022.

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau



Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.official@ac.gov.br Rio Branco-AC -
CEP: 69900-076